SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 08 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CANDIDATOS CONSELHEIRO TUTELAR

REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CANDIDATURAS PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Republicação da Homologação da candidatura dos abaixo relacionados, ao primeiro processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Paraíso-RO, após conclusão do curso preparatório, com cem por cento de frequência. A Republicação se faz necessária em virtude da retirada de um dígito da inscrição dos candidatos para facilitar no momento do voto.

INSC.	CANDIDATO
01	SOLANGE DE MORAIS MAXIMIANO
02	FÁTIMA BRUSTOLON PEREIRA
04	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE
06	IZALTINA ANTERO DA SILVA
07	SILVANA FAGUNDES DA SILVA RIBEIRO
10	ADRIELE FONSECA PASSOS
11	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA
12	SANDRA RODRIGUES
13	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
17	AGUINALDO FERREIRA MACÁRIO DA SILVA
18	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE JULHO DE 2015.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BE4A8A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EMENDA II AO EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EMENDA II AO EDITAL 001/2015 DO PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público Emenda ao Edital 001/2015 do primeiro processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Paraíso-RO.

SERÁ ACRESCENTADO NO ARTIGO 27 O § 3º, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"§ 3º - A Eleição unificada ocorrerá na sede da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, sito a Rua Mário Luiz Barbosa nº 3218 – Centro, no horário das 08h00m às 16h00m .

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE JULHO DE 2015.

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C9116963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 285/2015

Nº 285/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **LUCIENE SUSANA ETIENE**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 1.021.323/SESDEC/RO e do CPF sob nº 898.716.342-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:63FFEAD0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 286/2015

Nº 286/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIZETE DOS SANTOS SILVA SCHWANZ**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 839.881/SSP/RO e do CPF sob nº 797.769.902-82, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5C00019A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 284/2015

Nº 284/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 257.035/SSP/RO e do CPF sob nº 172.672.422-00, domiciliado(a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:93E93237

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 093/2015

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças na Caminhonete Silverado,Estrada e Motor Estacionário da ETA para Suprir as necessidade desta Autarquia , no valor Total estimado peças e de **R$ 4.445,09** (Quatro Mil Quatrocentos Quarenta Cinco Reais e Nove Centavos) e para Prestação de Serviço valor estimado de **R$ 272,50** (Duzentos Setenta Dois Reais e Cinqüenta Centavos cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

As Propostas deverão ser entregues até o dia **10 de Julho de 2015, às 11:30h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de peças e Prestação de Serviços para caminhonete Silverado, Estrada e Motor Estacionário devido o mesmo vem dando algum transtorno e não podemos fica com os mesmos assim para dar continuidade do trabalho desta autarquia desta Autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 10 de Julho de 2015 ás 11:h30min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO
O pagamento será no prazo de ate 10 dias após a conclusão dos serviços e reposição de peças e nota fiscal

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 07 de Julho de 2015.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário Membro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8C9BF616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 063/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **K. G. de Almeida e CIA LTDA EPP – Supermercado Revelação,** inscrita no CNPJ: 08.875.905/0001-17, de que na data 16/06/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 04327** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **Comercialização de carne bovina pré-moída,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Portaria Estadual nº. 228 de 02/12/02 GAB/SESAU art. 13 IV. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº063/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 02 de Julho de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:BD454E59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.448/2015

DECRETO Nº. 11.448 de 06 de julho de 2015.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º88/SEMOSP/2015,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, matrícula n.º10.439-6, o senhor GEOVANE ALMEIDA DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/06/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:966768FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.449/2015

DECRETO Nº. 11.449 de 06 de julho de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em atenção ao Memorando n.º89/SEMOSP/2015,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor ADEMAR RIBEIRO VALÉRIO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EE53ED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2014

Celebrado: 09.06.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME**.**

Objeto: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato n°062/2014.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.449,84 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Processo administrativo n.º 2014/04/003957

Ariquemes – RO, 09 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:499DECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, neste ato representada pelo Sr. Lorival Ribeiro de Amorim, Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando Parecer Jurídico n° 00327/2015, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°142/FUNCEL/2015, RECNHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa de exercício anterior

realizada pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, atualmente representada pelo presidente da FUNCEL, no valor de R$ 18.603,55 (dezoito mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos serviços de consumo de energia elétrica realizados no período de outubro de 2014, em favor à fornecedora Centrais Elétricas de Rondônia SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66, objeto de processo administrativo n°142/2015, autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública

Ariquemes/RO, 30 de Junho de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:97075052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2014

Celebrado: 02.07.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME**.**

Objeto: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato n°055/2014.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$4.399,92 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Processo administrativo n.º 2014/04/003861

Ariquemes – RO, 02 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:0F9F7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2015

Celebrado: 01.07.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MARCIANO E FERNANDES LTDA.

Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato nº 001/2015.
Prazo: 50 (cinquenta) dias.
Valor: R$ 21.360,42 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2014/02/001778

Ariquemes – RO, 01 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:EA4E367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2015

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – REAL DIAGNOSTICA COM DE PROD E EQUIP LABORATORIAIS**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de reagente e insumos para o equipamento de Hematologia do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 4.675/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Do prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 21.514,25 (Vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 4.675/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 22 de Junho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:B7800683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO 182/2015

CELEBRAÇÃO: 09.06.2015

(PARTES: 1-) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**

2-) **AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Frota Oficial de Veículos pertencentes ao CISAN (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia), em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/CISAN/2015** e especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 262.938,72 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/CISAN/2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN Central / RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1E977CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL RO EXTRATO DO CONTRATO 184/2015

CELEBRAÇÃO: 17.06.2015
(PARTES: 1-) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO**
2-) **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum), para atender as necessidades da Frota Oficial de Veículos pertencentes ao CISAN (Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia), em conformidade com o Processo Administrativo nº 008/CISAN/2015** e especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 28.697,10 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/CISAN/2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN Central / RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:519DE343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 070/SEMPOG/15 PROC. N.º 4.579/04/SEMSAU/15

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 70/SEMPOG/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 4.579/04/SEMSAU/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIAS para atender o Hospital Geral, Hospital da Criança e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **O REI DO PANO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **04.247.151/0001-08**, com o valor total de R$ 2.040,00 (Dois Mil, e Quarenta Reais), **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **12.492.961/0001-40**, com o valor total de R$ 20.181,30 (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Hum Reais e Trinta Centavos), **RÉGIS NOVIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.283.573/0001-72**, com o valor total de R$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil, e Duzentos Reais), **SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.439.015/0001-01**, com o valor total de R$ 89.355,00 (Oitenta e Nove Mil, e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 169.776,30 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Ariquemes-RO, 07 de julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:4C2422C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005747/SEMPOG/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 11.398 de 08.06.2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS PELO USO NORMAL DE SISTEMA DE CLINATIZAÇÃO. Em favor das empresas: AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO LTDA**,** inscrita no CNPJ n°08.078.066/0001-06, com o valor total de R$ 6.729,80 (seis mil setecentos e vinte e nove e oitenta centavos).

Ariquemes, 07 de Julho de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:7539354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELET. N.º59/SEMPOG/15, PROC. N.º4500/04/FUNCEL/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 59/2015, referente ao Processo Administrativo PROC. N. º4500/04/FUNCEL/2015, cujo objeto é: **Aquisição de materiais esportivos (Bola de Vôlei, Bola de Futsal, Cone, Cronometro entre outros...)** para treinamentos dos atletas de Ariquemes, que representarão o Município de Ariquemes nas competições esportivas, a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL. Em favor das empresas: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.344.057/0001-04**, com o valor total de **R$ 6.499,30** (*Seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos*); e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.925.681/0001-50**, com o valor total de **R$ 4.551,02** (*Quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos*); ficando o processo homologado com o valor total **R$ 11.050,32 (*Onze mil cinquenta reais e trinta e dois centavos*).**

Ariquemes-RO, 07 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:A5D3AE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/CPL/PMA/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4673/SEMED/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. **010/CPL/PMA/15 AUTORIZAÇÃO** PROCESSO Nº. **4673/SEMED/2015,** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de pátio coberto no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, localizado na Rua Cardeal, Quadra Comunitária, Setor 02 zona urbana, no município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, anexos do presente Edital**. **Fonte de Recursos:** Convênio União/Resolução FNDE nº 15/2013, VALOR ESTIMADO: R$ 75.845,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**,** DATA DE ABERTURA: **24 de julho de 2015**, às 09h00min. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 07 de julho de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:235F3D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2015, PROCESSO N°2.224/03/SEMSAU/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº11.397 de 08 de Junho de 2015 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n.º69/15**, Processo Administrativo **N°2.224/03/SEMSAU/2014**, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na tabela **PROCEDIMENTO DO SUS com o acréscimo de 80% (RAIOS-X)...**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com o valor total estimado R$ 533.008,56 (Quinhentos e trinta e três mil oito reais e cinquenta e seis centavos), **foi declarada FRACASSADA por não haver mais propostas válidas para o mesmo.**

Ariquemes (RO), 07 de Julho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0F2B3D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2015 PROCESSO N° 4787/SEMOSP/2015 2º PUBLICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCOVAS EM POLIPROPILENO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 21.898,24, conforme NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 53/2015, às fls. 115. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 107/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/07/2015 até às 08h40min. do dia 20/07/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 08h45min do dia 20/07/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 06 de julho de 2015.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8DDAA9FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0472015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA da Dispensa de Licitação 047/2015 Processo Administrativo nº 773/2015/SEMED.

Onde SE-LÊ:

Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placa para o veículo micro-ônibus Iveco Chassis 93ZL68C01E856999;**

E Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: **114**

LEIA-SE:

Objeto**: Aquisição de placa para o veículo micro-ônibus Iveco Chassis 93ZL68C01E856999;**

E Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha: **113**

Buritis – RO, 07 de Julho de 2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B19DD321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo **Nº 781/2015/SEMGOV**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para o veículo Hillux placa NBZ 5065.**
Classifica- se a favor de **NISSEY MOTORS LTDA.**
Valor estimativo de R$ 9.225,53 (Nove mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVII – *É dispensável a licitação:* **"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".**

BURITIS/RO 07/07/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B7DF9B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5604/GAB/PMB/2015 BURITIS, 03 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Buritis e dá outras providências"

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Prefeitura,

Considerando a Recomendação da Promotoria de Justiça n. 014/2015-PJB,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
§ - O servidor que trata o caput deste artigo abrangem os servidores ativos e inativos: (servidores cedidos para outros municípios, Órgãos, Entidades ou Instituições, servidores em afastamento com ou sem remuneração, servidores de licença médica, licença maternidade, servidores em licença prêmio e aposentados).

Artigo 2° - O Recadastramento dos servidores de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Artigo 3° - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06 de julho a 31 de julho de 2015, e será dividido por Secretarias, nos horários especificados, conforme tabela abaixo:

SECRETARIAS	Data de Recadastramento	Local
Secretaria Municipal Administração	06 a 10 de julho de 2015 Horário: 8h às 12h - 15h às 17h	Prédio da Prefeitura
Secretaria de Meio Ambiente		
Secretaria de Planejamento		
Secretaria de Agricultura		
Secretaria de Fazenda		
Gabinete		
Secretaria de Assistência Social e Trabalho		
Secretaria de Saúde	13 a 17 de julho de 2015 Horário: 7h30h às 12h - 14h às 17h30min	SEMUSA
Secretaria de Educação	20 a 24 de julho de 2015 Horário: 7h30h às 13h30min - 15h30 às 17h30min	SEMED
Secretaria de Obras	27 a 31 de julho de 2015 Horário: 7h30min às 12h - 14h às 17h30min	SEMOSP

Artigo 4º- O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento o qual faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Será necessário para o recadastramento, que o servidor apresente os seguintes documentos pessoais e profissionais:
Carteira de identidade
Cadastro de Pessoa Física- CPF
Título de eleitor
Certificado de reservista
PIS/PASEP
Carteira de Trabalho- CTPS
Identidade Profissional
Nome da agência bancária e número da conta
Data de Admissão do concurso

Artigo 6º - Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob a coordenação do primeiro, composta pelos seguintes membros:
I – Mariana Santos Correa
II- Claudia Franciele Oppermann
III- Fernando Mendes da Costa

§ - Às Secretarias ficará responsável em dar suporte a comissão para que os trabalhos sejam realizados de forma rápida e eficaz.

Artigo 7º - O Servidor que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos.
§ - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§§ - O servidor público municipal que em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar- se à Comissão Municipal de Recadastramento no prazo de 15 (quinze dias), contados do término do recadastramento, com documento compa fim de regularizar sua situação cadastral.

Artigo 8º - O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Artigo 9º - A Comissão apresentará semanalmente ao Departamento de Recursos Humanos junto à Secretaria Municipal Administração o relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D67887CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 569/2015 – PROCESSO DE REPASSE FINANCEIRO A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) COM RECURSO DO PNAE.

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação, em análise ao processo 569/2015, constatou um equivoco referente à programação orçamentária no Projeto Básico na Fl. 06, no Memo. 118/2015 na Fl. 103, uso de suas atribuições faz ERRATA junto ao processo. Para constar que:

Onde se lê:
Local - 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 115

Leia sê:
Local - 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de despesa: 33.90.41 – CONTRIBUIÇÕES
Ficha 116

Buritis, 01 de julho de 2015.

VALDÍVIO SIMÕES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Decr.5396/GP/PMB/2015

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:201762AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2014 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO BDTC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNJ/MF n° 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190999082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, conforme as fls. 318/319 do presente processo, referente ao processo 526/SEMOSP/2014, Tomada de Preços nº 011/2014, Contrato nº 116/PMB/2014, referente à contratação de empresa referente a obras para IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COM CONSTRUÇÃO DE GALERIA E BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO; EXECUÇÃO NA AVENIDA PARANÁ ENTRE AS RUAS NOVA BRASILÂNDIA E EXTREMA DE RONDÔNIA COM 22,40 METROS DE EXTENSÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 017/13/GJ/DER-RO, vêm conforme despacho da Secretaria de Planejamento, datado de 30.06.2015 as fls. 318/319 e na melhor forma de direito, independentemente do lapso temporal vencível, por rescindir o contrato, como efetivamente rescindido estará, declarando as partes como reciprocamente quitados, sem ocorrer multa ou indenização.

Seja a empresa CONSTRUTORA CASSIS LTDA - EPP, tendo como responsável legal o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, portador do RG sob o nº 367297 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 605.968.212-04 e/ou ENI CÂNDIDO DUARTE, portador do RG 793843 SSP/RO e CPF sob o nº 014.814.512-43, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho/RO, NOTIFICADA da presente rescisão contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas.

Buritis, 07 de julho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6FA8F873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE

EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ, Presidente do Legislativo Municipal, disponibiliza as contas do Município de Cacaulândia para a população.

Fica atribuído o horário especial para o expediente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cacaulândia, na ocasião do recesso Legislativo do mês de Julho/2015.

Entrada: 08:00 horas
Saída: 12:00 horas

Cacaulândia, 06 de julho de 2015.

EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ
Presidente

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:3BA82534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/PMC/15

PROCESSO: 1018/BRANCO/14. CONVENENTE: SEMED. CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL. OBJETO: Repasse de recursos financeiros com a finalidade de adquirir materiais de consumo diversos, manutenção do veiculo e manutenção da estrutura, visando o desenvolvimento do trabalho realizado na entidade. DO VALOR: R$ 65.000,00.

Cacoal, 25 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4AF5B193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 28/2015

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2015. PROCESSO Nº 469/GLOBAL/2015. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E OUTROS ÓRGÃOS. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: FACTO TURISMO LTDA – ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – 0,00; 2 – 0,00; 3 – 0,00; 4 – 0,00; 5 – 0,00; 6 – 0,00; O valor total estimado em passagens é de R$ 698.630,00 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais), sendo R$ 325.030,00 em passagens terrestres e R$ 373.600,00 em passagens aéreas nacionais e internacionais. Obs.: A íntegra da ata n° 28/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal - 06 de julho de 2015.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:14AA40C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, INCISO XVII da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 2649/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAST
PROPONENTE: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Revisão do veículo SAVEIRO ano/modelo 2014/2015, Placa NDT 3466 na concessionária autorizada.
VALOR TOTAL: R$ 313,75

Cacoal/RO, 01 de julho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FB794F6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚040/CGM/2014 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 146/ CPL/ SEMUSA/ PMJP/ 2014
PROCESSO Nº 1-7186/2.014/SEMUSA
OBJETO: ADESÃO A ATA N. 040/CGM/2014 para possível e futura AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4

EMPRESA DETENTORA: ANDERGRAF PRODUÇÃO GRAFICA E MULTIMIDIA LTDA – ME CNPJ
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA Nº **040/CGM/2014**:
Item: 80
Valor Unitário: R$ 14,10 (QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS);
Quantitativo da Adesão: 1000 unidades de resmas;
Valor Total: R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).
Obs.: A integra do primeiro termo de adesão da ata n° 040/CGM/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br.

VANESSA MARQUES
Diretora de Registro de Preço

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:A00FD393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.660/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo 3540/ORDINÁRIO/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3540/ORD/15	HIAGO RODRIGUES BARRETO	000.273.312-96	Merendeiro

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FDBAE7F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.475/PMC/15

DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A carreira de Fiscalização Tributária, instituída no artigo 18 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, passa a ser regida pela presente lei, integrada por cargos com atribuições vinculadas às atividades de organização, coordenação e execução das ações relacionadas à arrecadação e fiscalização de tributos e de constituição de créditos tributários.

Art. 2º O regime jurídico dos servidores integrantes da carreira de Fiscalização Tributária é estatutário, nos termos da Constituição Federal, bem como do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal (Lei Municipal n. 2.735/2010).

TÍTULO I
DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 3º A carreira de Fiscalização Tributária é regida pelos princípios constitucionais, especialmente, a legalidade, a supremacia do interesse público, a autonomia, a independência, a eficácia e a eficiência, a preservação do sigilo e moralidade, a probidade, a motivação e a justiça fiscal.

Art. 4º A carreira de Fiscalização Tributária tem como pressuposto básico a consciência social, o comprometimento com as transformações sócio-econômicas do Município e o papel que lhe compete no processo de desenvolvimento das atividades essenciais para o funcionamento da Administração Tributária Municipal.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 5º A carreira de Fiscalização Tributária é integrada pelos cargos de provimento efetivo de:
I - Fiscal Tributário Municipal, **Classe A** – habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;
II - Fiscal Tributário Municipal, **Classe B** – habilitação em nível superior com curso de pós-graduação, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério de Educação, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;
III - Fiscal Tributário Municipal, **Classe C** – habilitação em nível superior, com curso de mestrado, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério de Educação, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;
IV - Fiscal Tributário Municipal, **Classe D** – habilitação em nível superior, com curso de doutorado, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério de Educação, na área específica, de acordo com perfil profissional exigido para ingresso no cargo;;

Art. 6º Os cargos da carreira Fiscalização Tributária do Município, previstos na Lei Municipal n. 2.735/2010, passam a ser regidos por esta lei.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de Fiscalização Tributária têm lotação privativa no órgão municipal responsável pela administração tributária.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 7º O provimento de cargo em comissão, com atribuições e responsabilidades vinculadas às atividades da administração tributária, será exercido por ocupantes de cargos efetivos da carreira de Fiscalização Fiscal Tributária.

Art. 8º Fica criada a função de confiança de Chefe de Departamento de Fiscalização Tributária, com a atribuição de coordenar, fiscalizar e avaliar as atribuições executadas pelos servidores integrantes da carreira de Fiscalização Fiscal Tributária.

§ 1º A função Chefe de Departamento de Fiscalização Tributária será exercida por servidor ocupante de cargo da carreira de Fiscal Tributário, nos termos do art. 7º.

§ 2º Os servidores integrantes da carreira de Fiscalização Tributária, designados para o exercício da função de confiança, receberão retribuição financeira, na forma prevista na legislação municipal, em especial as leis n. 2.735/PMC/2010 e 2.543/PMC/2009.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES, DAS PRERROGATIVAS E DAS GARANTIAS

Seção I
Das Atribuições

Art. 9º São atribuições dos servidores integrantes da carreira de Fiscalização Tributária:

I - realizar as ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
II - realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da lei ou convênio;
III - gerenciar os cadastros municipais e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes;
IV - proferir pronunciamento nos pedidos de consultas, regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei;
V - assessorar e realizar consultoria técnica em matéria tributária e fiscal;
VI - emitir informações e pareceres, além de perícias técnicas tributárias ou fiscais, em processos administrativos ou judiciais;
VII - emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sujeitos à imposição tributária;
VIII - participar do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e gestão das atividades de administração tributária fiscal;

Seção II
Das Prerrogativas

Art. 10. São prerrogativas dos detentores de cargos da carreira Fiscalização Tributária:

I - o livre acesso a órgãos públicos, estabelecimentos privados, veículos, embarcações, aeronaves e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal, inclusive arquivos eletrônicos;
II - a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 do Código Tributário Nacional instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro 1966;
III - o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;
IV - a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
V - o livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções.

Art. 11. A Administração Tributária terá precedência em relação aos demais setores do Município, nos termos do inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como os servidores detentores de cargos da carreira de Fiscalização Tributária, no cumprimento de suas funções.

Parágrafo único. A precedência de que trata o *caput* será expressa mediante:

I - a preferência no exame de livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;
II - a prioridade na apuração e lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo fiscal, concernente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, no caso de procedimentos administrativos concorrentes;
III - o recebimento de informações de interesse público, oriundos dos órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta do Poder Executivo.

Seção III
Das Garantias

Art. 12. São garantias dos servidores detentores de cargos da carreira de Fiscalização Tributária:

I - assistência jurídica provida pelo Município, cuja manifestação será da chefia imediata ou quem a suceda, na prática de atos administrativos ligados às atribuições do cargo de Fiscal Tributário;
II - autonomia técnica e independência funcional no exercício da função;
III - perda do cargo somente nas estritas hipóteses previstas no art. 41 da Constituição Federal, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
IV - remuneração compatível, respeitado o limite do teto remuneratório previsto na Constituição Federal para o Município, assegurada a revisão anual na mesma data dos demais servidores do município.

Art. 13. Os integrantes da carreira de Fiscalização Tributária executam atividades exclusivas do Estado, relacionadas ao exercício de atribuições de natureza tributária, fiscal e contencioso administrativo fiscal, além das atividades de apoio técnico-legislativo, essenciais à prestação jurisdicional que lhes são inerentes, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. É vedada a terceirização ou a execução indireta das atribuições que coincidam com as previstas nesta Lei, com exceção de crédito tributário definitivamente constituído.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos integrantes da carreira de Fiscalização Tributária, além dos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - desempenhar com zelo e justiça, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;
II - zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração tributária e pela correta aplicação da legislação tributária;
III - observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração tributária;
IV - representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

V- atender todos os chamamentos que envolvam pesquisas, estudos e análises, com vista ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e da política tributária;
VI - comunicar, imediatamente, o superior hierárquico sobre a ocorrência de indício, ato ou fato, que possa redundar em evasão de tributos;
VII - elaborar representação ao seu superior hierárquico quando tenha conhecimento, em decorrência do exercício da atividade, sobre qualquer situação que configure, na forma da lei, crime fiscal.

Art. 15. É vedada a celebração de convênio ou acordo de qualquer natureza que implique:

I - delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei, a outras instituições públicas ou privadas;
II - quebra ou risco de quebra de sigilo de informações tributárias e fiscais, ressalvados os convênios referidos no art. 37, XXII, da Constituição Federal;
III - terceirização das atividades previstas nesta Lei, com exceção de crédito tributário definitivamente constituído, por serem atividades essencialmente públicas privativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Fiscalização Tributária.

Art. 16. É nulo o ato praticado, referente às atribuições previstas no art. 9º, por servidor não integrante da carreira de Fiscalização Tributária.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 17. A investidura em cargo da carreira de Fiscalização Tributária depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º São requisitos básicos para investidura no cargo de Fiscal Tributário Municipal, além de outros estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
II - ter dezoito anos completos, na data da posse;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
V - possuir Bacharelado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia e/ou Direito;
VI - comprovar aptidão física e mental.
VII - Apresentar Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B;

§ 2º A investidura no cargo de Fiscal Tributário Municipal ocorrerá com a posse e completar-se-á com o exercício.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO

Art. 18. O provimento nos cargos da carreira de Fiscalização Tributária dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Art. 19. O servidor empossado, ao entrar em exercício, ficará em estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado na sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo e exercício de função pública.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 20. O desenvolvimento funcional dos integrantes da carreira Fiscalização Tributária terá como objetivo incentivar e promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos seus integrantes, orientado pelas seguintes diretrizes:

I - buscar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho esperado no cargo;
II - recompensar a competência profissional demonstrada no exercício do cargo, tendo como referência o desempenho e o comportamento;
III - criar oportunidades para elevação do Fiscal Tributário Municipal na carreira, incentivando o desenvolvimento profissional e pessoal.

Art. 21. A carreira de Fiscalização Tributária obedecerá a progressão horizontal e a Progressão por Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cacoal.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. A remuneração dos integrantes da carreira de Fiscalização Tributária será composta, sem prejuízo de outras previstas na Lei Municipal n. 2.735/2010, da seguinte forma:

I - vencimento;
II - gratificação de produtividade fiscal.

Seção I
Do Vencimento

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo de Fiscal Tributário Municipal, fixado em lei, conforme a Tabela V A, do Anexo I, da Lei Municipal n. 2.735/2010.

Parágrafo único. Os vencimentos da carreira de Fiscalização Tributária serão alterados por reajuste geral anual, na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município.

Seção II
Da gratificação por produtividade fiscal

Art. 24. A gratificação por produtividade compreende atividades de competência exclusivamente da carreira de Fiscal Tributário Municipal, em efetivo exercício profissional, mediante a comprovação de relatórios mensais, sendo o mesmo submetido à aprovação do chefe imediato, e após o Secretário ao qual esteja subordinado o servidor.

Parágrafo único. A gratificação que se refere o *caput* não servirá de base de cálculo e qualquer outro índice ou indexador para remuneração de outros servidores.

Art. 25. Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade constante deste capítulo, serão consideradas as atividades produzidas do primeiro até o último dia do mês de referência.

Parágrafo único. Em caso de licença ou afastamento justificado, onde não haja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Município de Cacoal, terá o Fiscal Tributário direito á percepção da gratificação de produtividade, cuja base de cálculo será a média dos últimos 03 (três) meses.

Art. 26. O valor do ponto será o equivalente a 0,030 (trinta centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, incluídos os reajustes sobre esta incidentes.

Art. 27. Fica limitada a 2.200 (dois mil e duzentos) pontos, o teto da pontuação, para efeito de produtividade fiscal.

Art. 28. O Chefe de Departamento Fiscalização Tributária, perceberá a gratificação no valor integral, sem prejuízo da remuneração do cargo ocupado, desde que compatíveis entre si.

Art. 29. A pontuação do Fiscal Tributário Municipal será fixada da seguinte forma:

I - Notificação Preliminar: 10 (dez) pontos;
II - Auto de infração: 10 (dez) pontos;
III - Entrega da DAM: 01 (um) ponto;
IV - Abertura de Firma por ação fiscal: 10 (dez)pontos;
V - DAM p/ ação fiscal – ambulante: 05 (cinco) pontos;
VI - Baixa de Alvará: 05 (cinco) pontos;

VII - Termo de Interdição: 10 (dez) pontos;
VIII - Regime de Fiscalização com escala de plantão diurno ou noturno: 10 (dez) pontos;
IX - Fiscalização de rotina – Termo de Visita: 03 (três)pontos;
X - Levantamento fiscal por empresa: 100 (cem) pontos;
XI - Processo de alteração cadastral pessoa jurídica: 10(dez) pontos;
XII - Acompanhamento do Índice de Participação do Município no ICMS (VAF) -50 (cinquenta) pontos;
XIII - Renovação de licença de funcionamento: 05 (cinco) pontos;
XIV - Entrega de documentos diversos: 02 (dois) pontos;
XV - Intimação para apresentação de documentos fiscais: 05(cinco) pontos;
XVI - Conferência e aprovação de Cadastro Eletrônico: 05(cinco) pontos;
XVII - Revalidação de guias: 05 (cinco) pontos;
XVIII - Apuração manual de guias: 05 (cinco) pontos;
XIX - Emissão de Nota Fiscal Avulsa: 05 (cinco) pontos;
XX - Atualização e alteração de cadastro de contribuintes: 05 (cinco) pontos;
XXI - Atualização e alteração de cadastro de usuários: 05 (cinco) pontos;
XXII - Análise de relatórios: 05 (cinco) pontos;
XXIII - Autorização de cancelamento de Nota Eletrônica: 05 (cinco) pontos;
XXIV - Baixa Bancária: 05 (cinco) pontos;
XXV - Emissão de taxa de protocolo: 01 (um) ponto;
XXVI - Emissão do termo de exclusão do Simples Nacional: 05 (cinco) pontos;
XXVII - Intimações eletrônicas: 05 (cinco) pontos;
XXVIII - Autorização para Micro empreendedor individual: 05 (cinco) pontos;
XXIX - Controlar intimações do Simples Nacional: 05 (cinco) pontos;
XXX - Gerenciar processo de exclusão do Simples Nacional: 05 (cinco) pontos;
XXXI - Acompanhamento fiscal: 50 (cinquenta) pontos;
XXXII - Acompanhamento fiscal "in loco": 80 (oitenta) pontos;
XXXII - Parcelamento de débitos do exercício: 30 (trinta) pontos;
XXXIII - Julgamento de processos: 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30. Os servidores efetivos do quadro da Fiscalização Tributária do Município, que no ato da aprovação desta lei não tiverem portando Diploma de Nível Superior das áreas especificas, terão o prazo já estabelecido na Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010 para apresentação de diploma.

Art. 31. Ficam assegurados os direitos adquiridos, bem como mantidas as vantagens pessoais inerentes à função de Fiscal Tributário, pagas até a data de início da vigência desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E0BF6E38

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 05/CMC/15

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/CMC/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art.23, XIII, do Regimento Interno, observados os arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, c/c. os arts. 42 e 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis e considerando pedido de renúncia do vereador Donizete Souza da Silva, mediante encaminhamento de laudo médico, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Processante criada com a finalidade de apurar denúncia, oferecida pelo vereador Celso Adame (art. 146. LOM), lida e recebida pelo plenário durante a 15ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2015, que passa a ser formada pelos vereadores Rafael Evangelista da Silva Chaves, Presidente, Maria Aparecida Simões, Relatora e Valter Pires, Membro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de junho de 2015.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente em Exercício
CMC.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:7180D91D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 06/CMC/15

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/CMC/15, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/CMC/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art.23, XIII, do Regimento Interno, observados os arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, c/c. os arts. 42 e 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis e considerando pedido de renúncia do vereador Valter Pires, lido na 19° Sessão Ordinária, realizada em 29/06/15, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Processante criada com a finalidade de apurar denúncia, oferecida pelo vereador Celso Adame (art. 146. LOM), lida e recebida pelo plenário durante a 15ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2015, que passa a ser formada pelos vereadores Rafael Evangelista da Silva Chaves, Presidente, Maria Aparecida Simões, Relatora e Adailton Antunes Ferreira, Membro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de junho de 2015.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente em Exercício
CMC.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:85851CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 07/CMC/15

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/CMC/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art.23, XIII, do Regimento Interno, observados os arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, c/c. os arts. 42 e 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis e considerando pedido de licença do vereador Eduardo José de Lima, para ocupar o cargo de Secretário Executivo Regional-Região VI da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Processante criada com a finalidade de apurar denúncia por Infração Político Administrativa mediante abertura de processo de cassação, lida e recebida pelo plenário durante a 17ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de junho de 2015, que passa a ser formada pelos vereadores Celso Adame, Presidente, Rafael Evangelista da Silva Chaves, Relator e Raquel Duarte Carvalho, Membro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de junho de 2015.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente em Exercício
CMC.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C4D94FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2015

Processo nº: 823/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de multas de transito veículos FIAT/UNO Placa NDT-3439 e L200 TRITON placa NDO-1978.
Valor Total: R$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.
Orçamento: 10.301.0005.2051.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Atenção Básica elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 167.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2015.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 07/07/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:8AB3EFF1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015/PMCNR-CPL

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados convidados que o aviso do edital do Pregão Eletrônico de nº 049/2015 publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/06/2015, para aquisição de extintores de incêndio e recarga de extintores:

Onde se lê:

... com abertura das propostas de preços no dia: **13 de Julho de 2015 as 08h30min.**(horário de Brasília-DF)...

Lê-se e, considera-se:

... com abertura das propostas de preços no dia: **14 de Julho de 2015 as 08h30min.**(horário de Brasília-DF)...

Publique-se em 07/07/2015.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:B0F9B112

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015/PMCNR

PROCESSO Nº. 676 e 677/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e as empresas abaixo qualificadas, conforme **CLÁUSULA II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 029/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 029/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o

valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de material permanente (motosserra e roçadeira) e material de consumo (peças de reposição)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 044/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: P. CRISTÓFARO - PEÇAS - ME
C.N.P.J.: 08.074.173/0001-66
TEL/FAX: (17) 3442-2978/5015
ENDEREÇO: Av. Luiz Brambatti, 2.108-A, bairro São Cristóvão, Fernandópolis - SP
NOME DO REPRESENTANTE: PETERSON CRISTÓFARO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 0003, 0011, 0018, 0020, 0024, 0040, 0042 e 0045.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Bomba de Oleo	ITECE	8 UN	R$ 110,00	R$ 880,00
0011	Lateral da Partida	ITECE	2 UN	R$ 86,00	R$ 172,00
0018	Silenciador	ITECE	3 UN	R$ 46,00	R$ 138,00
0020	Virabrequim	ITECE	4 UN	R$ 460,00	R$ 1.840,00
0024	Cabo Arquiado	HUSQVARNA	5 UN	R$ 51,00	R$ 255,00
0040	Virabrequim	HUSQVARNA	4 UN	R$ 388,80	R$ 1.555,20
0042	Faca de Corte 2 Pontas	POWER MAX	15 UN	R$ 20,00	R$ 300,00
0045	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	POWER MAX	3 KIT	R$ 230,00	R$ 690,00
Total					R$ 5.830,20

FORNECEDOR: PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME.
C.N.P.J.: 02.484.153/0001-87
TEL/FAX: (69) 3239-2039
ENDEREÇO: Rod. Br. 421, km 105, 1913, Setor 04 Zona Urbana, Campo Novo de Rondônia – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERNANDES GONÇALVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0041, 0043, 0044, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Amortecedor Dianteiro	STIHL	6 UN	R$ 6,80	R$ 40,80
0002	Amortecedor Traseiro	STIHL	8 UN	R$ 6,60	R$ 52,80
0004	Cabo Arquiado	STIHL	3 UN	R$ 39,00	R$ 117,00
0005	Carburador	WAHBRO	1 UN	R$ 149,00	R$ 149,00
0006	Carcaça do Virabrequim	STIHL	1 UN	R$ 502,00	R$ 502,00
0007	Dente Corrente	STIHL	2.000 UN	R$ 0,98	R$ 1.960,00
0008	Filtro de Ar	STIHL	4 UN	R$ 36,00	R$ 144,00
0009	Filtro de Combustivel	STIHL	20 UN	R$ 10,45	R$ 209,00
0010	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	MEGAPLUS	3 KIT	R$ 409,90	R$ 1.229,70
0012	Lima Chata	K&F	50 UN	R$ 7,49	R$ 374,50
0013	Limatão 8`` 13/64 6 Unidades	STIHL	25 CX	R$ 20,50	R$ 512,50
0014	Modulo Eletrônico	MAILHE	4 UN	R$ 118,90	R$ 475,60
0015	Oleo Lubricante 2 Tempos 500ml , Especial	STIHL	30 UN	R$ 14,30	R$ 429,00
0016	Sabre Para 36 Dentes	STIHL	4 UN	R$ 151,90	R$ 607,60
0017	Sabre Para 46 Dentes	STIHL	5 UN	R$ 154,90	R$ 774,50
0019	Vela de Ignição	STIHL	12 UN	R$ 9,80	R$ 117,60
0021	Volante do Magnetico	STIHL	2 UN	R$ 105,00	R$ 210,00
0022	Amortecedor Dianteiro	MEGAPLUS	30 UN	R$ 13,00	R$ 390,00
0023	Bomba de Oleo	HUSQVARNA	6 UN	R$ 94,90	R$ 569,40
0025	Carburador	VALBRO	1 UN	R$ 181,00	R$ 181,00
0026	Carcaça do Virabrequim	MEGAPLUS	1 UN	R$ 430,00	R$ 430,00
0027	Dente Corrente 1.5	OREGON	2.000 UN	R$ 1,29	R$ 2.580,00
0028	Filtro de Ar	MEGAPLUS	4 UN	R$ 37,00	R$ 148,00
0029	Filtro de Combustivel	MEGAPLUS	10 UN	R$ 8,80	R$ 88,00
0030	Kit Cilindro Anel e Pistão Completo	CAFAP	3 KIT	R$ 254,00	R$ 762,00
0031	Lateral da Partida	HUSQVARNA	2 UN	R$ 89,29	R$ 178,58
0032	Lima Chata	K&F	50 UN	R$ 7,49	R$ 374,50
0033	Limatão 8`` 13/64 6 Unidades	CAVALIM	25 CX	R$ 29,60	R$ 740,00
0034	Modulo Eletrônico	MEGAPLUS	4 UN	R$ 139,00	R$ 556,00
0035	Oleo Lubricante 2 Tempos 500ml Especial	IPIRANGA	30 UN	R$ 14,30	R$ 429,00
0036	Sabre Para 36 Dentes	OREGON	4 UN	R$ 169,95	R$ 679,80
0037	Sabre Para 46 Dentes	OREGON	5 UN	R$ 204,00	R$ 1.020,00
0038	Silenciador 288	OREGON	3 UN	R$ 41,30	R$ 123,90
0039	Vela de Ignição	OREGON	12 UN	R$ 11,43	R$ 137,16
0041	Volante Magnetico 288	MEGAPLUS	2 UN	R$ 161,90	R$ 323,80
0043	Faca de Corte 3 Pontas	STIHL	10 UN	R$ 28,90	R$ 289,00
0044	Fio de Nylon Para Roçadeira	MEGAPLUS	1 RL	R$ 69,90	R$ 69,90
0046	Modulo Eletrônico	STIHL	3 UN	R$ 69,00	R$ 207,00
0047	Transmissão	STIHL	3 UN	R$ 279,00	R$ 837,00
0048	Tubo de Punho 1,80	VALBRO	4 UN	R$ 163,00	R$ 652,00
0049	Vareta do Cardam 1,80	VALBRO	5 UN	R$ 139,99	R$ 699,95
0050	Virabrequim	STIHL	2 UN	R$ 190,00	R$ 380,00
0051	Roçadeira A Gasolina 2 Tempos Com As Caracteristicas Minimas: Cilindrada 35,2 Cm³, Nivel de Potencia Sonora Medido 11...	STIHL	2 UN	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
0052	Motosserra 2 Tempos Com As Caracteristicas Minimas: Cilindrada 84,9 Cm³, Potencia 9500 1/min, Rotação Na Macha Lenta	STIHL	2 UN	R$ 2.215,00	R$ 4.430,00
Total					R$ 29.581,59

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão aos Secretários de Estradas de Rodagens e Transporte e de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 029/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da Secretaria Solicitante.
3. As empresas obrigam-se a fornecer os objetos desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. O MUNICÍPIO se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, as EMPRESAS deverão entregar justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante na **CLÁUSULA VII item 1**. A justificativa será analisada pelo MUNICÍPIO que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo MUNICÍPIO, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. AS EMPRESAS não poderão receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente DAS EMPRESAS.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **044/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, podendo ser representado pelo empenho, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 044/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a todas aquelas previstas no item **15 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2015/CPL/PMCNR-RP**, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte e Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **044/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, os quais ficam as partes desta ata subordinados.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **044/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

P. CRISTÓFARO - PEÇAS – ME
CNPJ 08.074.173/0001-66

PEDRO FERNANDES GONÇALVES ME
CNPJ 02.484.153/0001-87

ISRAEL DE ALCÂNTARA
Secretário de Estradas de Rodagens e Transportes.

NILTON JOAQUIM LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014-SEGAB

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6CB7C9C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** sob o **Nº 052/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 12.186,84 (doze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **20 de Julho de 2015 as 08h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO), CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 DO EDITAL.***

Processo Administrativo nº 706/2015.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Julho de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:4B67FF20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transportes, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **ISRAEL DE ALCANTARA**, portador do RG n. 4.445 123 9 SSP/RO e inscrito no CPF n. 621.824.399-00, Secretário Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte, o valor de R$ 1.000,00 (um mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2AA0D5A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor **NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS**, portador do RG n. 619.331 SSP/RO e inscrito no CPF n. 618.294.472-20, Gerente de Atividades Especifica, o valor de R$ 3.000,00 (três mil e reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A6C164B9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no Teste Seletivo Simplificado 002/2015 de 04 de março de 2015, com homologação do Resultado Final em 26 de março de 2015, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de ser contratado em seu respectivo cargo, no prazo de 05 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	*CARGO*	*CLASSIFICAÇÃO*	*LOTAÇÃO*
MAYARA DE LIMA SANTOS	*ODONTÓLOGO*	*3º*	*SEMUSA*

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E85C7AEC

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE JUNHO DE 2015.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Junho/2015.

Gasolina comum	87,69 litros
Óleo diesel S10	1.101,14 litros
Diesel comum	1.810,82 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Junho/2015.

Óleo diesel S10	678,65 litros
Diesel Comum	25,12 litros

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Junho/2015

Gasolina Comum	30 litros

Secretaria Municipal de Educação – Junho/2015.

Gasolina comum	100 litros
Óleo diesel S10	236,01 litros
Diesel comum	4.840,50 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Junho/2015.

SEMAS	
Gasolina comum	262,33 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	173,82 litros

Secretaria Municipal de Saúde – Junho/2015.

HPP	
Gasolina comum	121,01 litros
Óleo diesel S-10	1.415,03 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	60 litros
Óleo diesel comum	215,57 litros
ATENÇÃO BÁSICA	
Gasolina comum	25 litros
Óleo diesel S-10	357,57 litros

Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Junho/2015.

Gasolina comum	70 litros
Óleo diesel S10	400 litros
Diesel comum	1.241,11 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

TALLES EDUARDO DOS SANTOS
Controlador Geral

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:B8F7EE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 429/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: 4**29/SEMAS/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Cotação: 01/ Item: 01.
PEÇAS DE REPOSIÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$ 344,18 (trezentos quarenta e quatro reais e dezoito centavos)
SERVIÇO DE MECÂNICA
VALOR R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

TOTAL GERAL R$ 736,18 (setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 07 de Julho de 2015**.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EEF5F59

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 436/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA e **ADJUDICA** o Processo: **436/SEMEDE/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

SANTA REGINA BRASIL - ME.
CNPJ: 00.697.452/0001-74
Cotação: 01/ Item: 01, 02 e 03.
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço (DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO)
VALOR R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, 07 de Julho de 2015**.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7D7533CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 015/2015/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA
CNPJ: 13.220.180/0001-69
Pregão Eletrônico: 002/CPL/2015
Processo: 083/SEMAS/2015
Objeto: Prestação de serviços de manutenção (limpeza e tratamento da piscina)
Empenho nº 806 **Data:** 30/06/2015
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária 02.10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função/ Sub-Função: 08.244 – Manutenção das atividades da SEMAS
Programa: 0011-Programa Municipal de Inclusão Social e Combate à Pobreza.
Projeto/ Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades da Semas
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ 44.940,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social

Candeias do Jamari – RO, **07 de julho de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:03CA9A19

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Educação e Esportes
Contratada: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA
CNPJ: 13.220.180/0001-69
Processo Administrativo: 083/SEMAS/2015
Pregão Eletrônico: 002/CPL/2015
Contrato: 015/2015/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS** através do **Secretário Municipal de Assistência Social e do Prefeito Municipal**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 083/SEMAS/2015**, vimos comunicar que Vossa Senhoria, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de serviços de manutenção (limpeza e tratamento da piscina)**

Candeias do Jamari - RO, **07 de julho de 2015.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Construtora Talismã LTDA
CNPJ n° 13.220.180/0001-69
FABRÍCIA MARTINS DA SILVA LARA
CPF n° 631.986.492-34
Representante Legal

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:217A8423

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 440/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **440/SEMEDE/2015**, em favor de:

LICITANTE VENCEDORA

Uchôa Comércio de Pneus Ltda
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Cotação: 01 Item:01,02 e 03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

TOTAL GERAL R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 07 de Julho 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63586B02

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 310/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **310/SEMA/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

A. DE JESUS OLIVEIRA - ME
CNPJ: 19.659.522/0001-28
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
Material de Consumo (gêneros alimentícios)
Valor Contratado R$ 7.991,86 (sete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R$ 7.991,86 (sete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, **07** de **Julho** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1365691

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 068/GP/2015

De 07 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar da Ação Educacional, nos dias 07 e 08 de julho de 2015, conforme Informativo em anexo:

PATRICIA TORRES FEITOSA – CAD. 5903 – Diretora Executiva da SEMAS – R$ 125,00 x 02 = 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:80D7082E

GABINETE DO PREFEITO-GP
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /CMDCA – CANDEIAS DO JAMARI-RO

Relação dos candidatos aptos a fazer curso e prova:

Bruna Grasiela Palheta Leal
Clenilza Ribeiro da Silva
Cleusely Pereira Trochmann
Davi Almeida da Hora
Débora Regina dos Santos
Denise Silva do Nascimento
Eli Chaves de Carvalho Pensador
Elisângela Gabriela Rufatto
Elizane Brasil Moreira
Erilúcia do Nascimento Leite
Geciane Araújo dos Santos
Gilberto Oliveira da Silva Martins
Ivonete Pereira de Souza
Jamil Ferreira Leite
Janaina Costa Lima
Janeher Mary Alves de S. Izél
Jonathas Silva dos Santos
Jucélia Soares Cunha
Kacyele dos Santos Rigotti
Katiane da Silva Costa
Laura Auxiliadora da Silva Alves
Lauriane Lopes Araújo
Leidiane Teixeira da Silva
Luiz Paulo da Silva Moraes
Lusilene Lima Tenório
Maria Célia Brito da Silva
Maria das Dores de Castro
Marinalva Souza Magalhães
Marinelza Miranda Leão
Marinez Bandeira de Melo
Naiara Maria de Souza Bezerra
Raiana Conceição Oliveira
Silvani Costa Santos Souza
Taís Bispo Felizardo
Talita Costa e Silva
Valdemir da Silva Lima

Lista dos desistentes:

Elineude da Silva Duqueza Ribeiro
Maria Cleide Barbosa de Souza

Lista de candidatos com documentos pendentes:

Vagner Brito Jacó

Candeias do Jamari – RO, 07 de Julho de 2015.

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:63EA117A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PMC/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/SEMAD/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTANHEIRAS/RO – ACICAST.

O **MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03**, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras a Rua Jatobá s/n, doravante denominado **Município**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASTANHEIRAS – ACICAST**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **ENTIDADE** sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.644.230/0001-59**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 741, Centro, Castanheiras Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ROBSON WAGNER DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, titular do RG. 761.942/RO e CPF/MF 726.189.652-72, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida das Acácias s/n, Castanheiras – RO, resolvem Firmar o presente Termo de Convênio, por interesse público devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 164/2015/SEMAD/PMC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Município de Castanheiras – RO, autorizado pela LOA 831/2014 e em obediência ao art. 116 da Lei 8.666/93, repassará a Associação Comercial e Industrial de Castanheiras – ACICAST, recursos financeiros para realização de evento comemorativo referente ao Dia do Padroeiro do município de Castanheiras/RO, evento que se realizará no dia 25/07/2015, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 164/2015/SEMAD/PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município compromete-se a repassar à **ENTIDADE** o valor total de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), em parcela única.

CLAUSÚLA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser repassado em espécie pelo Município em favor da ACICAST será no total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). O representante legal da ACICAST deverá prestar contas dos recursos

que lhe forem repassados anteriormente até 30 (trinta) dias após a realização do evento, devendo acompanhar a prestação de contas os documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O prazo de vigência de vigência do presente Convenio é de ate 60 (sessenta) dias a contar o termino do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo **MUNICÍPIO** na funcional programática indicada nos autos do Processo Administrativo nº 164/2015/SEMAD/PMC.
Funcional Programática - 04.122.0009.2.111 – Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos, Elemento de Despesas – 3.3.50.43.00.00, Ficha Financeira 33, Subvenções Sociais de acordo com NE 570/2015 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE
O presente Convênio está amparado pela Lei Orçamentária Municipal nº 831/2014 e Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO
O município reserva para si o direito de *oportuno tempore*, fiscalizar in loco a aplicação dos recursos repassados por este Convênio, nomeado para tanto o Secretario Municipal de Administração, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, podendo este exercer as prerrogativas de Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
As aplicabilidades dos recursos provenientes do presente Convênio serão de inteira responsabilidade da ACICAST, bem como de seus representantes legais.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos pelo **MUNICÍPIO** até 30 (trinta) dias após o termino deste Convênio, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditorias expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada dos seguintes documentos:
I – Oficio de encaminhamento;
II – Relatório de cumprimento do objeto;
III – Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
IV – Relatório de Execução físico-financeiro;
V – Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
VI – Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo **MUNICÍPIO;**
VII – Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;
VIII – Cópia do extrato da conta bancaria especifica;
IX – Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancaria indicada pelo **MUNICÍPIO;**
§ 1º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em nome da **ENTIDADE** e mantidos em arquivos próprios, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município de Castanheiras/RO, por um período de 05 (cinco) anos desde o protocolo da prestação de contas.
§ 2º - A contratação de novo Convênio, com liberação de verbas, fica condicionada a aprovação das contas referidas no *caput* do presente artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Convênio será rescindido de pleno direito na hipótese do inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste instrumento e as instituídas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A **CONCEDENTE** providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial dos Municípios, do extrato do presente convênio, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici – RO, com a exclusão de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja, ou se torne para dirimir quaisquer questões ou duvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Castanheiras – RO, 06 de Julho de 2015.

Município de Castanheiras
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Comercial e Industrial de Castanheiras – ACICAST
ROBSON WAGNER DA CONCEIÇÃO BARBOSA
Presidente
ACICAST

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:CD8B8121

GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 002/GAB/2015

Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 002/GAB/2015

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. **1º -** Conceder **Aposentadoria voluntária** proporcional ao tempo de serviço a servidora **MARIA CONCEIÇÃO INACIO DA SILVA**, Matrícula nº 207, inscrito no CPF: nº 639.176.102-72 ocupante do cargo técnico em laboratorio, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. conforme disposto atendimento ao Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 53 II, da Lei Municipal 442/2006 (Lei do IPC).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2015.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:69D5B43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 045/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca a candidata, **PATRICIA FABIULA MACHADO DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de **Tecnico de Saúde/Técnico de Enfermagem**, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e tipagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Declaração de bens moveis e imóveis;
Carteira Profissional no conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico);
Número da conta salário da Caixa Econômica Federal da Agência de Cerejeiras.

CEREJEIRAS-RO, 07 DE JULHO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C4F6EA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 028/2015

Fica **ANULADA** a licitação supracitada, referente ao Processo nº 746/2015 cujo Objeto é Aquisição futura e eventual de combustíveis, lubrificantes e outros complementos automotivos, através de Sistema de Registro de Preços, Informações Complementares através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,07 de julho de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5890B8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO torna público a **suspensão** da abertura da Licitação na modalidade PREGÃO, ELETRÔNICO através de Sistema de Registro de Preços Proc. Adm. nº 865/2015 objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha,em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de RO, por meio da DM-GCFCS-TC 00170/2015. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo telefone (69) 3346-1460 ou por e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,07 de julho de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EDAE0C9E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 121/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. RODRIGUES E FREIRE LTDA -ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, para atender o serviço de saúde no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA..
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/15, Proc. Adm. Nº 462/2015
DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0008.2108.0000.3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURÍDICAS- SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS.
VALOR: R$ 9.021,00(nove mil e vinte um reais)
DO PRAZO: 30(trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2015

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4F458D90

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 122/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PENA BRANCA DOCUMENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO:Contratação de Empresa especializada em serviços técnico-jurídico relacionados com o procedimento de regularização fundiária mediante consultoria junto a Secretaria Municipal de Planejamento visando atender imóveis que ainda não se encontram com documentação regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº21/15, Proc. Adm. Nº 566/2015
DA DOTAÇÃO:02.05.01.15.127.0003.1171.0000.3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURÍDICAS
VALOR: R$ 38.720,00(trinta oito mil setecentos e vinte reais)
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2015

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BDF8D8AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 120/15

EXTRATO DO CONTRATO N°. 120/15
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
R. COMMACHIO PUBLICIDADE - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, para atender o serviço de saúde no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/15, Proc. Adm. Nº 462/2015
DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0008.2051.0000.3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURÍDICAS- SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
VALOR: R$ 13.228,27(treze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte sete centavos)
DO PRAZO: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2015

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:C9C07CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 283/PGM/2015

Processo Administrativo nº 3330/2015
Interessada: SEMOSP

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças, para atender a máquina RETRO ESCAVADEIRA B95B, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento 27.599, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de peças, para atender a máquina RETRO ESCAVAVADEIRA B95BP, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento nº 27.599, mencionados no pedido de compras de nº 605/SEMOSP/2015, diretamente da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de julho de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 283/PGM/2015;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de peças, por Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa* FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.0006/0003-00, no valor de R$ 1.352,40 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), *com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 03* de julho de 2015.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:66DCF034

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 284/PGM/2015

Processo Administrativo nº 3331/2015
Interessada: SEMOSP

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com serviço de mão de obra mecânica, para atender a máquina RETRO ESCAVADEIRA B95B, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento 27.599, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços de mão de obra mecânica, para atender a máquina RETRO ESCAVAVADEIRA B95BP, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento nº 27.599, mencionados no pedido de compras de nº 606/SEMOSP/2015, diretamente da empresa

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de julho de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 284/PGM/2015;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de serviços de mão de obra mecânica, por Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa* FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.0006/0003-00, no valor de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), *com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 03* de julho de 2015.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:85CF8705

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 288/PGM/2015

Processo Administrativo: 3145/2015
Interessada: SEMAF

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando abertura de conta bancária para arrecadação de pagamento de boletos provenientes de Inscrições do Concurso Público a ser deflagrado pelo Município de Espigão do Oeste (processo n° 1056/2015) diretamente da instituição oficial Banco do Brasil.
Esclarece que o município dispõe de apenas 02 (duas) instituições bancárias oficiais, sendo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal –CEF e que ao longo de vários anos, tão somente o Banco do Brasil realizava serviços desta natureza, além de toda uma gama de outros serviços.
Afirma ainda, que o Banco do Brasil oferece hoje, um serviço de qualidade, traduzindo-se em praticidade, eficiência e celeridade em suas ações, que atendem às necessidades da administração.
Por fim esclarece que não pode aquilatar com a mesma segurança os serviços oferecidos pela Caixa Econômica Federal que repetidamente encontra dificuldades no manuseio dos aplicativos oferecidos, com "travamentos" ao longo das operações, que deixaram de ser ocasionais e que gera necessidade de contatos constantes, via telefone, com gerente da agência ou seus auxiliares mais próximos, a fim de finalizar operações que "online" se tornar impossíveis.
Nota-se que trata-se de abertura de conta que vigera temporariamente, pois refere-se a fins específicos de pagamento de boletos provenientes de inscrições do concurso público que se realizará no município.
Relevante notar, que o Banco do Brasil, instituição creditícia e financeira do Governo Federal, constituído sob forma de sociedade de anônima aberta, de economia mista, organizado sob forma de banco múltiplo, tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formar e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do seu Estatuto, o que atende totalmente às necessidades da administração.
De acordo com o art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93:
É dispensável a licitação:
...
VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
Desse modo, a hipótese trazida pela secretaria apresenta-se como um dos casos em que a administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, pois além do valor da tarifa devidamente comprovada nos autos ser inferior é a instituição que melhor atende as necessidades da administração.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este procedimento e havendo a previsão legal, somos favoráveis a Contratação Direta pretendida, através de dispensa de licitação por adequar-se aos Princípios Constitucionais pertinentes e na forma do artigo 24, VIII da Lei 8.666/93**.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Despacho Proc. 3145/2015:

Adoto as razões do parecer n° 288/PGM/2015;
Autorizo a contratação direta do BANCO DO BRASIL para os serviços pretendidos no mem. 76/SEMAF/2015, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:30DCCCB0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 05/2015

PROCESSO Nº. 1472/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: ***V. BORSATO ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.583.792/0001-28
OBJETO: contratação de 290 (duzentos e noventa) horas de serviços de som volante a ser executados por empresa especializada em sonorização para atender as campanhas de saúde que serão realizadas neste município e conferências do plano municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 270/SEMSAU/2015.
VALOR: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)
EMPENHO Nº 416/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.305.0015.2067 33903993
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2015**.**
Data: 22 de abril de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C5FE79A3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 06/2015

PROCESSO Nº. 2074/2015 conforme Ata de Registro de Preços n° 008/2015, Pregão eletrônico 019/SRP/2015, do processo n° 4382/SEMSAU/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **V. R. ALVES E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.745.733/0001-18.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais)
EMPENHO Nº 812/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0004.2005.000 33903917,
04.122.0004.2008.000 33903917,
04.122.0005.2011.000 33903917
Data: 27 de abril de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B7FDB2ED

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 07/2015

PROCESSO Nº. 1076/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.515.552/0001-47.
OBJETO: contratação de Jornal de Grande Circulação Estadual, para publicação de 1.500 (um mil e quinhentos) Cm/c, de atos oficiais interesse do CONTRATANTE, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 096/GP/2015.
VALOR: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)
EMPENHO Nº 929/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.90
Data: 27 de abril de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6B44AFB0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 08/2015

PROCESSO Nº. 2919/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de óleo diesel S 10, para atender o Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)
EMPENHO Nº 1299/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.2003.0000 3.3.90.30.01
Data: 08 de junho de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:196B1409

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 09/2015

PROCESSO Nº. 2884/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 75 (setenta e cinco) litros de gasolina comum, 100 (cem) litros de agente redutor Arla 32, 15 (quinze) kg de graxa azul sem grafite, 600 (seiscentos) litros de óleo diesel S 10, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR: R$ 3.130,50 (três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)
EMPENHO Nº 1289 E 1290/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.01,
04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.01
Data: 08 de junho de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E7E4811

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/2015

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças, para atender a máquina **RETRO ESCAVADEIRA B95B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.599** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às oito horas do dia três do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 174/SEMOSP/2015 de 01/07/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 605/SEMOSP/2015, de 22/06/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.352,40 (Um mil trezentos e cinqüenta e dois Reais e quarenta Centavos), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 283/PGM/2015. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A8532DD3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3331/2015

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com serviços mecânicos, para atender a máquina **RETRO ESCAVADEIRA B95B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.599** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às Oito horas e trinta minutos do dia três do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 175/SEMOSP/2015 de 01/07/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 606/SEMOSP/2015, de 22/06/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.210,00 (Um Mil Duzentos E Dez Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 284/PGM/2015. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB7F60AC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 08/CMEO/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 1859/2015.

R E S O L V E:

I – Nomear **CARLOS HENRIQUE HOFFMANN**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 000967741/SSP-RO, de 20/05/2005 e inscrito no CPF sob nº 015.102.392-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:74E1F9EC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 09/GP/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 1859/2015.

R E S O L V E:

I – Nomear **NILMA LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 575.545/SSP-RO, de15/03/1995 e inscrita no CPF sob nº 573253832-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 08 de junho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AA119D93

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 15/GP/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno e Lei Municipal nº. 1.859/2015.

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora **NILMA LIMA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, Cadastro nº 197, nomeada conforme Portaria nº 009/GP/2015, de 08 de junho de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:151B6E43

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 16/GP/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

R E S O L V E:

I - Nomear **NILMA LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 575.545/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 573253832-15, para exercer o cargo em comissão de Pregoeira na Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:70E8AC55

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 017/2015

"NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Pregoeira e membros da equipe de apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

a) PREGOEIRA
Nilma Lima da Silva

b) EQUIPE DE APOIO
Carlos Henrique Hoffmann
Esvânia da Silva
Marcos Miranda Homem de Faria

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos da Pregoeira, será a mesma substituída pelo servidor Carlos Henrique Hoffmann.

Art. 4º. As atribuições da Pregoeira estão descritas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

Art. 5º. A Comissão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE JULHO DE 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3FC8A67E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/GP/2015

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto no Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Espigão do Oeste para o Exercício de 2015 e nomeia seus Membros.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

I - Nilma Lima da Silva – Presidente
II - Carlos Henrique Hoffmann – Vice - Presidente
III -Esvânia da Silva – 1ª Secretária
IV -Débora Bailke Scalfoni - Membro
V - Francis Nara de Medeiros Costa - Membro

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE JULHO DE 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B9E5F6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/CPL/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços na Realização de Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2015, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 7.300,00. Proc. Admin. nº 283/010/2015, que será realizada no dia 20/07/2015, às 9h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:460D62BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo automotor, 0Km modelo 2015, potencia mínima de 71cv, motor no mínimo 1.4, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Assistência Social. O valor estimado para aquisição e de R$ 50.700,00. Proc. Admin. nº 766/07/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 15h do dia 08/07/2015, abertura de propostas dia 20/07/2015, às 15h, sessão de disputa, 20/07/2015, às 15h5min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou no www.bll.org.br .Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2AC7F034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo picape, 0KM modelo 2015, motor no mínimo 1400 cilindradas ou superior, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação e Cultura. O valor estimado para aquisição e de R$ 57.950,00. Proc. Admin. nº 759/04/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 16h do dia 08/07/2015, abertura de propostas dia 20/07/2015, às 16h, sessão de disputa, 20/07/2015, às 16h5min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou no www.bll.org.br .Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F534625F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 8.626,84. Proc. Admin. nº 086/07/2015, que será realizada no dia 22/07/2015, às 8h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.
Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:CF2B16A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 214,95. Proc. Admin. nº 140/011/2015, que será realizada no dia 22/07/2015, às 9h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:EDEC64A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para construção de ramal de ligação em baixa tensão, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 17.093.12. Proc. Admin. nº 1463/04/2015, que será realizada no dia 21/07/2015, às 9h20min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A662AEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços(cartuchos, cilindros, serviços com recargas, manutenção de impressoras e outros), para atender a Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado para aquisição e serviços de R$ 28.858,67. Proc. Admin. nº 424/09/2015, que será realizada no dia 23/07/2015, às 8h20min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6C4A20D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(adesivos plásticos para veículos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado para eventual aquisição e de R$ 5.992,44. Proc. Admin. nº 439/09/2015, que será realizada no dia 22/07/2015, às 14h20min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:2B3C6713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/materiais de construção (piso cerâmico, forro pvc, cimento, tijolo, prego, caibro, rejunte e outros), para atender a Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado para aquisição e de R$ 4.784,10. Proc. Admin. nº 425/09/2015, que será realizada no dia 24/07/2015, às 8h20min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Julho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F46F6218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando às **08h no dia 29 de Julho de 2015**, a abertura do edital dispensa/chamada pública n.º 001/2015, referente ao **Processo Administrativo n.º 197-06/2015**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei 8.666/93 no art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente no na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, no **período de 09/07 à 28/07 de 2015, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Julho de 2015.

DANIEL ADINAN RABEL
Secretário
CPLMOS
Portaria N.º 112/GAB-PMIO/15

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:9CF9AC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/PMJ/2015.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1799/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo 06 (seis) Autoclaves, no valor de R$ 35.599,98. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/07/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 21/07/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **21 de Julho de 2015**, a partir das 09h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras

das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 07 de Julho 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E6830F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1703/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo (central de ar), no valor de R$ 9.064,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/07/2015 a partir das 11h30min, com encerramento às 11h29min do dia 21/07/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **21 de Julho de 2015**, a partir das 11h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site:
www.cidadecompras.com.br,
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 07 de Julho 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BB69DA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/PMJ/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1826/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material, no valor de R$ 89.632,79. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 08/07/2015 a partir das 15h30min, com encerramento às 15h29min do dia 21/07/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **21 de Julho de 2015**, a partir das 15h40min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site: **www.cidadecompras.com.br,**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Em, 07 de Julho 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E0FC4DA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.720/GP/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com as Leis Municipais nº 169/GI/1991 e nº. 849/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **TRANSFERIDA** a Título Precário ao Senhor **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA,** residente e domiciliado neste Município, à Rua Almirante Barroso nº 1665 setor 04, no município de Jaru/RO, portador da Cédula de Identidade nº. 1.073.566 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 005.199.692-86 **AUTORIZAÇÃO de Serviços para Transporte de Passageiros no Município de Jaru, Moto-Taxi** (concessão da Placa NCW–4605, cadastro Concessão Municipal – 035 e CMC 1720), até então pertencente ao **ALEXANDRA DE SOUZA BALDOINO DOS SANTOS,** em conformidade com o Processo nº. 2969/GEMTRAN/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:359E29B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.719/GP/2015 DE 06 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, para ocuparem o cargo a que concorreram:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
JOABE MATURAMA MATOS	000.450.602-23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TÂNIA LIMA BERNARDO	673.208.302-30	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:BE76CBA7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.017/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

A Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Art. 1º. O orçamento do Município de Jaru, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado segundo às diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da

Constituição Federal, art. 96 a 100 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura orçamentária;

III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;

IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatórios;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VIII - as concessões de subvenções sociais;

IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2016, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:

I - demonstrativo I: metas anuais;

II - demonstrativo II: avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - demonstrativo III: metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido;

V - demonstrativo v: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;

VI - demonstrativo VI: estimativa e compensação da renúncia de receita;

VII - demonstrativo VII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

Organização e Estrutura Orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2016 observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa. Cada programa é composto por um conjunto de ações;

A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;

A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;

Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.

III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

1º. O acompanhamento do programa poderá ser feita por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.

2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.

2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2016 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2016 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2016.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2015, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 96 a 100 da Lei Orgânica Municipal.

I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2015;

II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2015, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2016 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2015, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para 2016.

1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na

alínea "b" do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.

3º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior até o limite de 20% (*vinte por cento*) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (*vinte por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPÍTULO IV

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.

4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - através de lei específica.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.
2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2016.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.

1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município a valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I

Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização

dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2015, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2015 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2015 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2016, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 52. Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Jaru, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:610E501E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.019/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Município de Jaru devidamente autorizado a alinear em forma de doação, dispensada a concorrência pública, á Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o imóvel urbano medindo 354m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), imóvel identificado como sendo o lote de nº 05A, Bloco C, Quadra 07, Setor 02, localizado na Av. Princesa Isabel.

Art. 2º- O imóvel doado na forma do artigo primeiro tem como finalidade única a construção das instalações da Sede Própria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia neste Município.

Art. 3º- A entidade beneficiada tem o prazo improrrogável de 12(doze) meses, a contar da publicação desta Lei, para iniciar a construção a que se destina o imóvel doado sob pena de reversão da doação efetivada.

Art. 4º- O Município doador reconhecendo a utilidade do donatário para com a população carente, desde já concede ao mesmo, isenção do pagamento de Impostos e Taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Artigo 5º- As despesas decorrentes de lavratura de Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel correrão por conta do Donatário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Jaru, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:BED51C12

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.020/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial, por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente, na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal n.º 1.965/GP/14 de 17 de outubro de 2.014, Portaria Ministerial nº 163/00 e 248/03.

10- Fundo Municipal de Saúde
02-Executivo Municipal
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.301.1001.2262 - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02-Executivo Municipal
02.02.11-Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
10.301.1001.2262-Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
3.3.90.39- Outros Serviços Pessoas Jurídicas
R$ 70.000,00(Setenta mil reais)

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jaru, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:75B33C35

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.021/GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Jaru autorizado a repassar recursos financeiros para o Esquadrão do Barro Moto Clube de Jaru, na ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para acobertar despesas com a realização da etapa do campeonato de VELO CROSS 2015, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2015, na sede do Município.

Art. 2º- A entidade beneficiada tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, para efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º- As despesas provenientes desta lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02- Executivo Municipal
02.06-Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
27.122.0002.034- Operacionalidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
3.3.50.43- Subvenções Sociais
Total- R$: 25.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4C8C0614

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 268/GP/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador Especial de Infra-estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, **EMERSON SILVA ORLANDINI,** residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:50E3A068

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 127/GP/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Coordenador Especial de Infra-Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **ROQUE RODRIGUES PINA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 08 de julho de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de julho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:100AEFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291-15

PORTARIA Nº 291 De 06 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) NEIVA CRESPO SANTOS, portador(a) do CPF n°. 944.444.127-04, da Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR TIPOLOGIA I/HERMINIA C. DE OLIVEIRA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:C9EE992F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292-15

PORTARIA Nº 292 De 06 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor(a) ELZA TOSI FERREIRA, portador(a) do CPF n°. 385.593.402-97, da Função Gratificada de ORIENTADORA ESCOLAR TIPOLOGIA I/HERMINIA C. DE OLIVEIRA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 10 de junho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:7275D211

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293-15

PORTARIA Nº 293/2015 De 06 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) ELZA TOSI FERREIRA, portador(a) do CPF n° 385.593.402-97, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR TIPOLOGIA I/HERMINIA C. DE OLIVEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 10 de junho de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:54E1C705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294-15

PORTARIA Nº 294 De 06 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O(a) Senhor(a) ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES, portador(a) do CPF n°. 645.063.712-91, do Cargo Efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL I/MERENDEIRA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de junho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:F424CC32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295-15

PORTARIA Nº 295 De 06 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (a) Senhor(a) TAISA CARNEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 011.671.612-62, do Cargo Comissionado de DIRETORA DEPARTAMENTO TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:84C0F8C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296-15

PORTARIA Nº. 296/2015. De 06 de julho de 2.015.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 225/2015/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Professora 40 horas /Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora FLORSINA ALVES PEREIRA DE JESUS**,** a partir de 03/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03/07/2015, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:BB11AD66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297-15

PORTARIA Nº. 297/2015 De 06 de julho de 2015.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TELMA LUISA DOS SANTOS PEREIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 299/2015/SEMADFAZ:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** da servidora TELMA LUISA DOS SANTOS PEREIRA empossada no cargo de Auxiliar Educacional I/Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação para á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Recursos Humanos com lotação no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:EF06CB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298-15

PORTARIA Nº 298 De 07 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) LEANDRO CARDOSO DA SILVA, portador(a) do CPF n°. 422.428.782-04, da Função Gratificada de DIRETOR DIVISÃO DE OFICINA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:8A348D52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299-15

PORTARIA Nº 299 De 07 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE, portador(a) do CPF n°. 747.196.612-20, da Função Gratificada de DIRETOR DIVISÃO DE PATRULHA MECANIZADA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de julho ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D32A516A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO DA PROVA DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANTE DA SERRA

1	B	16	D
2	C	17	C
3	A	18	D
4	D	19	A
5	A	20	B
6	D	21	C (ANULADA)
7	C	22	A
8	B	23	B
9	B	24	D
10	C	25	A
11	D	26	C
12	D	27	B
13	C	28	A
14	B	29	D
15	A	30	B

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BE882E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3259/2015

DE 07 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA PORTARIA DE Nº 2867/2013 DE 05 DE SETEMBRO 2013 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Comissão de Registro de Preço. (CRP).

EDER LEONI MANCINI – PRESIDENTE
LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – 1º MEMBRO
CARLOS WILLEN DOBELIN – 2º MEMBRO
MARIA APARECIDA ALVERNAZ – 3º MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1822C5DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/PMNM/2014.

PROCESSO Nº **020/SEMED/2014**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FÁBIO LUCIO LIMA DOS SANTOS-ME.**
OBJETO: ADITAMENTO **DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0015.2029 – Manut. De Ativ. De Ensino Fund. Educ. 25%.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTO		
Ficha:	157	Valor	R$ 55.380,00
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2037 – Manut. De Ativ. PNAT.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTO		
Ficha:	190	Valor	R$ 16.380,00
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0017.2035 – Manut. De Ativ. Salário Educação.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTO		
Ficha:	187	Valor	R$ 58.240,00
Órgão:	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. De Ativ. FUNDEB 40%.		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTO		
Ficha:	169	Valor	R$ 187.992,00
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTO-PNAT		
Ficha:	169	Valor	R$ 27.300,00

VIGÊNCIA: **40 (quarenta) dias letivos, em seus respectivos itinerários.**
VALOR: **R$ 345.292,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).**
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:463F6834

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 089/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **100/SEMUSA/2014.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ARISTEU CAMINHA ALVES.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: **05/07/2015 à 05/11/2015**.
VALOR: **R$63.480,00.**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO Nº 1.482.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F3A668CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 046/PMNM/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/SEMUSA/2013.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILHO.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: **06.06.2015 À 06/11/2015.**
VALOR: **R$58.500,00.**
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7B22E6DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 047/PMNM/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/SEMUSA/2013.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte dos Recursos:	Recursos Próprios
Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa

Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.2054.2054 – Manutenção das Atividades – PAB

VIGÊNCIA: **05.07.2015 À 06/11/2015.**
VALOR: **R$58.500,00.**
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:587942C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.575 - GP/2015

DECRETO nº 3.575 - GP/2015 Em, 29 de junho de 2015.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALINE RODRIGUES RAMOS,** brasileira, maior, portadora do RG 932.171-SSP/RO e do CPF 993.771.442-72 para exercer Cargo em Comissão de **Assessor Operacional III ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:55096CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.578- GP/2015

DECRETO nº 3.578- GP/2015 Em, 30 de junho de 2015.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Biblioteca, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, ELISÂNGELA BERNARDINO DE LIMA PAULA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 943.995 - SSP/RO e CPF nº 942.624.202-30, para exercer Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Biblioteca,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:20538FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 25.06.2015, pag. 45, Ano VI, nº 1480, onde se lê R$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais). Leia-se R$ 58.150,00 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Nova União – RO, 7 de julho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1743ED64

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121 DE 07 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA A PORTARIA 145/2014, QUE NOMEOU OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO".

José Silva Pereira – Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 145/2014, que nomeou os Comitês de Coordenação e de Execução para elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de Nova União.
Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º passa a ser composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Nome do Servidor	Função no Comitê	Representatividade
Nilton Cesar Moreira	Coordenador	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Edimar Valentim Marchioli	Coordenador Suplente	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Renata Martins de Mendonça	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Ailton Silas Quirino	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Eloisio de Oliveira Lacerda	Membro Titular	Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Leandro Gama de Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS
Ézilei Cipriano Veiga	Membro Titular	Procuradoria Jurídica do Município
Nadia Aparecida Zani Abreu	Membro Suplente	Procuradoria Jurídica do Município
Jucilan Alves Ribeiro Lubiana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF
Klyvila Tayane da Silva Ribeiro	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Membro Titular	Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Membro Suplente	Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
Gidinal Francisco Xavier	Membro Titular	Câmara de Vereadores
João Bernardes de Jesus	Membro Suplente	Câmara de Vereadores

COMITÊ DE EXECUÇÃO

Nome do Servidor	Função no Comitê	Representatividade
Sheyla Silva Teixeira	Coordenadora	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Simone Rodrigues Eller	Coordenadora Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Josué Tomaz de Castro	Membro Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira
Vanderley Moitinho de Souza	Membro Suplente	Associação Evangélica de Assistência Social de Nova União
Edinara Regina Colla	Membro Titular	Procuradoria Jurídica do Município
Solange Elias dos Santos	Membro Suplente	Procuradoria Jurídica do Município
Wagner Leite Pereira	Membro Titular	Conselho Municipal de Saúde

Elismar Moroso	Membro Suplente	Conselho Municipal de Saúde
Adriana Delbone Haddad	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Fabiana Batista Teixeira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Marcos Calandrelli Sodré	Membro Titular	Companhia de Água de Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD
Robinson Tomaz de Castro Calandrelli	Membro Suplente	Companhia de Água de Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD
Maike Alan Pereira de Oliveira	Membro Titular	Gabinete do Prefeito
Zaqueu Pessoa de Souza	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Walter Alves Pereira	Membro Titular	Igreja Evangélica Presbiteriana do Brasil
Renan Leite Pereira	Membro Suplente	Igreja Evangélica Presbiteriana do Brasil
Janílson Ribeiro de Souza	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
Dimas Murbach de Oliveira	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
José Bezerra da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA (Engenheiro Civil).
Sivanei José Ramos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPAMA.
Orlando Maier	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Jusmar de Paula Alvernaz	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Ademir Caetano da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET (Motorista)
Osvaldo Soares de Oliveira	Membro Suplente	UCCI – Unidade de Controle Interno
Elisângela Marchioli	Membro Titular	Gabinete do Prefeito (Agente Administrativo)
Edson Martins Campos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLACAF
Robinson Borges da Silva	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Engenheiro Sanitarista)
Márcio Ricardo Mariano	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Estagiário em Engenharia Ambiental)
Ricardo Gil	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Técnico em informática)
Paulo da Silva Santos Junior	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Estagiário em Pedagogia)
Sema Cristina de Almeida Cagerolin	Membro Titular	E.C.P Soluções em Serviços Gerais (Pedagoga)
Equipe Eventual		
Jailton Marques da Silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLACAF (Contador)
Clovis Santo Borella Filho	Membro Titular	Engenheiro Ambiental (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)
Daurisson de Souza Santos	Membro Titular	Cadista (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)
José Vagner Ferreira	Membro Titular	Topógrafo (E.C.P Soluções em Serviços Gerais – ME)

Art. 3º Para composição do COMITÊ DE COORDENAÇÃO, fica uma vaga de membro titular uma vaga para membro suplente reservada à FUNASA, que indicará os representantes através do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica - NICT.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6A33130

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 648/2015
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para revisão geral nas motocicletas
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 648/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

União das Bicliclетas e Motos Ltda - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.353.196/0001-11,** no valor de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais). Sendo R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais) peças e R$ 270,00 Duzentos e setenta reais) serviços.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 7 de julho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:83E22E5D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 122, DE 7 DE JULHO DE 2015

Instaura processo administrativo para apurar fato.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o fato narrado nos autos do processo n° 667/2015 caracteriza, em tese, ilícito administrativo;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais inquinados de irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo para apurar fato relacionado a eventual infração funcional, pela prática, em tese, da infração administrativa disciplinada no **art. 96, inciso III e demais penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto n° 1322, de 31 de Julho de 2012.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor acusado para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:36D919FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 123, DE 07 DE JULHO DE 2015

Concede licença temporária do exercício de sua função pública de Agente de Portaria e Vigilância, ao servidor Paulo Antônio da Silva, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 08 de julho de 2015, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença temporária do exercício de sua função pública de Agente de Portaria e Vigilância, ao servidor Paulo Antônio da Silva, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 08 de julho de 2015, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:88B9DFDB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 391/2015
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de materiais gêneros alimentícios
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 391/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.081.791/0001-70,** no valor de R$ 89.947,90 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
T.B. Abreu – Distribuidora e Administradora - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.075.706/0001-55,** no valor de R$ 68.968,00 (Sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
I.D.S Papelaria Eireli – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.927,373/0001-66,** no valor de R$ 62.645,80 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 7 de julho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EFD670D3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 509/2015
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Processo para elaboração de Termo de convenio
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 509/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SEBRAE, inscrita no **CNPJ nº 04.774.105/0001-59,** no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 7 de julho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FDC6D66C

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1158 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Silva Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº.
11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública **para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, sendo Leite e Bebida Láctea (iogurte).**

1. O BJETIVO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Nova União/RO.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
A abertura da Chamada Pública será no dia 13 de Julho de 2015, ás 11h30min, na sala do Setor de Alimentação Escolar, na Av. Airton Sena, nº 1946 Bairro 01, Centro, Nova União/RO, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde serão recebidos e abertos, os envelopes distintos, de documentação – HABILITAÇÃO e DE PROPOSTA DE PREÇOS, relativa á Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3. FONTE DE RECURSO
ÓRGÃO: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 08 - Educação
SUBFUNÇÃO: 243 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0017 – Educação para Todos
Atividade/Projeto: 2704 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA - Nº 98 - FONTE DE RECURSO: Transferência FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 6/07/2009:

4.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
5.1. Os produtos serão requisitados quinzenalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica pelo Coordenador do Setor de Merenda Escolar. A entrega dos produtos nas unidades de ensino será por conta da Secretaria Municipal de Educação, sendo por conta do Fornecedor contratado a entrega no depósito da Secretaria Municipal de Educação. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

6. PERIODO DE FORNECIMENTO
6.1. 04 (quatro) meses á partir da assinatura do contrato conforme anexo II.

7. PREÇO
7.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8. CONTRATO
8.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município de Nova União e os habilitados nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante transferência em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.2. Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.3. A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
10.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

12. RESULTADO
12.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão do PNAE, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS
6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o anexo I e II do edital.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, ás penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
14.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.
14.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 04 (quatro) meses.
14.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do setor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO
16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Ouro Preto do Oeste/RO, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação

ROBSON VIEIRA GAMBERT
Chefe do Setor de Alimentação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F4D92FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2015

Licitação a ser realizada em 21/07/2015 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS (ABCFARMA) MAIOR DESCONTO,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 07 de Julho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9D1F4CFD

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 24/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAÇ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2015
Processo Administrativo n°: 1316/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE UNIFORMES.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.687,80 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: JOSÉ PINHEIRO FERREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.912.940/0001-45
RUA: GUAPORE – 5122 – CENTRO
ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 78.987-000
FONE/FAX: 069-3442-1813
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 e 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.687,80 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F107A7B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 23/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAÇ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2015
Processo Administrativo n°: 1049/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE GÁS DE COZINHA.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 71.008,75 (Setenta e um mil e oito reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 01.055.743/0001-21
AV. CARLOS DORNEJE – 128 – APIDIA
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 3451-4000
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 e 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 71.008,75 (Setenta e um mil e oito reais e setenta e cinco centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E3D9E51

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2015

Referente ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2015
Processo Administrativo n°: 419/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE MATERIAL DE RAIO X.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 80.840,95 (Oitenta mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 07.626.776/0001-60
AV: EMILIO JOHNSON – 547 – VILA SANTA TEREZINHA
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
CEP: 83.801-000
FONE/FAX: 041-3354-1001
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 11,12,13 e 18.
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.074,00 (Dois mil e setenta e quatro reais)

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV: Dom Pedro I – 2678 – Setor 05
Jaru - RO
CEP: 76.890-000
FONE/FAX: 69-3512-5181
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 13,15 e 20.
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.505,25 (Quinze mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Av. Fortaleza – Centro - n°5233
Município: Rolim de Moura - RO
CEP: 76.940-000
FONE/FAX: 69-3442-1521
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 ao 8, 21.
Valor Total do Fornecedor: R$ 53.310,00 (Cinqüenta e três mil trezentos e dez reais)

Fornecedor: MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
AV: DOIS DE JULHO – 2720 – CENTRO
CACOAL – RO
CEP: 76.963-854
FONE/FAX:
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 9,14,16 e 17.
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.951,70 (Nove mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de julho de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1CC6A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 394/2015 DE, 06 DE JULHO DE 2015

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.656/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 52 (cinqüenta e duas) diárias de alimentação para o período de Julho e Agosto do corrente ano, no valor de unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais) para o servidor JOSÉ APARECIDO DE PEREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF n.º 248.778.082-72, tendo em vista que o mesmo estará em Cacoal-RO, para acompanhar os pacientes para hemodiálise.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO, dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente, conforme a necessidade e agendamento, no veículo tipo Kombi, Placa NEC-5579, conduzido pelo mesmo e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E590CF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. **41/2015,** cujo objeto é a futura e eventual **Contratação de Serviços de Fotocópias e Encadernações**, para atender a demanda das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **PÂNTANO E PÂNTANO LTDA – ME, no valor de R$ 165.308,15** (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oito reais e quinze centavos).

Pimenta Bueno, 03 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:587C384B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 395/2015 DE, 07 DE JULHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.026/2015.*

RESOLVE*:*

Art.1.º *Arbitrar e conceder ao senhor* ***ANTONIO IRINEU GEROLOMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO,*** *portador do CPF n.º 002.940.698-60, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:36588BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 390/2015 DE, 03 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MOACIR GOMES DE MOURA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 562.615 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 107.227.423 - 04, residente e domiciliado na Rua Alvorada nº 301, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição ao titular DIRLENE FERNANDES GONÇALES ALVES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 938.242 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 703.878.182 - 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1.286, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 a 30 de Julho do corrente ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87FD43AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 391/2015 DE, 03 DE JULHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 100% do salário base do servidor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 61869921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado a Av. Padre Adolfo nº420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

EXONERAR a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C26A3607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 392/2015 DE, 03 DE JULHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 61869921 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 797.979.549-00, residente e domiciliado a Av. Padre Adolfo nº420, Bairro Jardim das

Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B270D1C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.051/2015 DE, 01 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o solicitado no Memorando nº 184/GS/SEMAD/2015;

Considerando a necessidade de regularização de desvios de funções nos cargos públicos;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno;

Considerando, ainda, a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta Municipal, adequando-os às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para elaborar a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeira nominada:

I - Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi;
II - Fábio Pacheco;
III - Paulo Dimer Justo;
IV - Luis Guilhermino dos Santos Filho;
V - Rogério Antonio Carnelossi, e
VI - Cláudio Rocha Cardozo.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4CE38EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 396/2015 DE, 07 DE JULHO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.316/2015.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder ao senhor* ***JOSIEL RIBEIRO LEÃO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,*** *portador do CPF n.º 944.773.102-34, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7047B2B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4052/2015 DE 07/07/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.005.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
12 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.122.1195.2.067.		Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU	
2 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
		Total Suplementação:	600.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
115 - 4.4.90.52.00.00	10161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.000,00
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
149 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000,00
07.001.12.365.1234.1.932.		Construir e Ampliar Unidades Escolares - Creche	
184 - 4.4.90.51.00.00	10179	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.001.12.365.1234.1.934.		Construir, Ampliar e Reformar Unidades Escolares - Pré - Escola	

187 - 4.4.90.51.00.00	10181	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
		Total Redução:	600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07/07/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E12DAFA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Teste Seletivo Simplificado 01/2015 para preenchimento de vagas no cargo de médicos para prestar serviços no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, conforme Resultado Final dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1484 de 01/07/2015, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o Processo Seletivo nº 2954/2015 e edital do Teste Seletivo 01/2015..

CARGO: MÉDICO - 24 HORAS - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Prazo de Contratação
1º Colocado	LALSENI LUIZA SILVA	Médico 24 Horas	03 meses, com possível prorrogação

CARGO: MÉDICO - 40 HORAS – HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Prazo de Contratação
1º Colocado	LALSENI LUIZA SILVA	Médico 40 Horas	03 meses, com possível prorrogação
2º Colocado	NATALI MARIANA CREMONESE	Médico 40 Horas	03 meses, com possível prorrogação

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – ANESTESIOLOGISTA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Prazo de Contratação
1º Colocado	EDUARDO VACCARI TEZINI	Médico Anestesiologista - 40 Horas	06 meses, com possível prorrogação

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – NEUROLOGISTA - HMMAN

Classificação	Nome	Cargo	Prazo de Contratação
1º Colocado	ARTUR RAMALHO MONFREDINHO	Médico Neurologista - 40 Horas	06 meses, com possível prorrogação

Este Edital foi autorizado no processo 2954/2015, e entra em vigor a partir da data de publicação do Edital de teste seletivo, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0FC32820

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.125/GP/2015. EM, 07 DE JULHO DE 2015.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.125/GP/2015.
Em, 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 341.288,36 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	Secretaria Municipal de Saúde			
12.001.10.303.1199.2.079	Assistência Farmacêutica Básica		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	10.000,00	10712 – Farmácia Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			10.000,00	
12.001.10.301.1196.2.186	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Assistência Prisional		Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	R$	29.000,00	10707-PAB FIXO
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.600,00	10707-PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR			37.600,00	
12.001.10.301.1196.2.187	Manter as Atividades do PMAQ	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	31.000,00	10707-PAB FIXO
3.3.90.39.00.00	Outros sereviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	29.000,00	10707-PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR			60.000,00	
12.001.10.301.1196. 2.188	Remuneração de Pessoal PMAQ		Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	R$	143.124,45	10707-PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR			143.124,45	
12.001.10.301.1196. 2.072	Manter as Atividades das Equipes de Saúde Bucal - ESB		Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00	10710-PSF Od. Saúde Bucal-Prog.Saúde da Família
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00	10710-PSF Od. Saúde Bucal-Prog.Saúde da Família
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.328,01	10710-PSF Od. Saúde Bucal-Prog.Saúde da Família
TOTAL A SUPLEMENTAR			46.328,01	
12.001.10.301.1196. 2069	Remuneração dos Servidores da Atenção Primária á Saúde		Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	R$	20.000,00	10707-PAB FIXO
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	2.000,00	10707-PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR			22.000,00	
12.001.10.301.1196. 2.073	Remuneração das Equipes Saúde Família - ESF		Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cível	R$	22.235,90	10709-PSF Programa de Saúde da Família
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	22.235,90	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			341.288,36	

Art. 2º - Ficam designados como superavit financeiro , o valor de R$341.288,36, conforme descrito no projeto.
Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA, LDO e inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2015.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 07 de julho de 2015

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68C2F58C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.124 /GP/2015 . EM, 07 DE JULHO DE 2015.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.124 /GP/2015 .
Em, 07 de julho de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme se discrimina:

04.001	Secretaria Municipal de Fazenda			
04.001.28.846.1005.0.010	Sentenças Judiciais		VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.93.00.00	Diversas Indenizações e Restituições	R$	85.000,00	10000/Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR			85.000,00	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação discriminada conforme segue:

05.001.04.122.1007.2.010	Manter as Atividades da SEMOSP		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.20.93.00.00	Indenização e Restituição	R$	85.000,00	10000/Livres
TOTAL A ANULAR			85.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 07 de julho de 2015

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C588DCD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 107/SEMAST/2015, referente a pagamento de fatura telefônica, empenho estimativo para 02 (dois) meses – NAD n° 398/2015 de fls. 105, junto ao fornecedor OI Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço á Rua Do Lavradio, 71, 2° Andar, centro, em Rio de Janeiro - RJ, no valor estimado de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 106, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 07 de Julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:BAAD29C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.053/2015 DE, 06 DE JULHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.386/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, contados a partir de 06 de Julho de 2015, período em que acompanhará sua filha em tratamento de saúde para o servidor Dr. MARCILIO SEVERINO DA SILVA, brasileiro, casado, médico 24 horas, Admitido em 09/03/2015, inscrito no CPF 187.663.088-44, portadora da cédula de identidade RG. n.º 253659024 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Espigão D'Oeste-RO, conforme processo administrativo n.º 3.577/2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de Julho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7B74A162

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2015

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria nº 002/CPAD/2015 de 29 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 02/06/2015, ANO V, Nº 1464, para apurar infração disciplinar de Inassiduidade Habitual atribuído à servidora IANNI LOVO BARBOSA, matricula nº 103547, verifiquei que:

1) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) Examinada a defesa e demais provas constantes dos autos, vê-se que as mesmas são suficientes para comprovar a ausência de culpa da servidora.

Isto posto, acato o relatório da comissão, fls. 108 a 114, e julgo pelo o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar dos termos do § 4o do art.112 da Lei Municipal n. 1.385/2007.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:D4255E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO 126/2015

Pimenteiras do Oeste-RO, 26 de junho de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 006/2012 e Decreto de Homologação nº 128/2013 de 22/04/2013, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis números 541/2011, 557/2011, 558/2011 e 559/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Sheila Martins de Oliveira**, portadora do RG. nº 1062341 SSP/RO, e inscrita no CPF/MF nº 575.677.002-04, no cargo Agente de Serviços – Merendeira 40 h., lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - A função, a competência e a remuneração, serão de acordo com as Leis n. 541/2011, 557/2011, 558/2011 e 559/2011.
Art. 3º - Antes da posse o (a) nomeado (a) deverá apresentar documentação disposta e exigida pelo Edital de nº 006/2012.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Pires
Código Identificador:C3B8B677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO 129/2015

Pimenteiras do Oeste-RO, 02 de julho de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 006/2012 e Decreto de Homologação nº 128/2013 de 22/04/2013, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis números 541/2011, 557/2011, 558/2011 e 559/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Adriano Machado**, portador do RG. nº 766.553 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF nº 724.156.902-44, no cargo Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves 40 h/08 horas diárias, lotado Outras Secretarias-CRAS.
Art. 2º - A função, a competência e a remuneração, serão de acordo com as Leis n. 541/2011, 557/2011, 558/2011 e 559/2011.
Art. 3º - Antes da posse o (a) nomeado (a) deverá apresentar documentação disposta e exigida pelo Edital de nº 006/2012.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Pires
Código Identificador:A0797573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

Extrato da ata registro de preços Nº 16/SEMEC/2015 do processo administrativo Nº. 382/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMAPE COM. MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 84.572.742/0002-62. DO VALOR: R$ 1.232.099,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais).
Contratada: BUSSIOLI E BUSSIOLI LTDA ME - CNPJ: 02.669.727/0001-91. DO VALOR: R$ 1.109.915,00 (um milhão cento e nove mil novecentos e quinze reais). **DO OBJETO**: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção para a frota de veículos pertencentes á SEMEC. **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 de julho de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B0938564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 –
EDITAL Nº 001/2013/SEMARF/PM/RO
PRORROGADO CONFORME LEI Nº 1904/2014

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1841/2013 de 05 de julho de 2013, prorrogado pela lei nº 1904/2014 de 18 de agosto de 2014 que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2 -02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3 - Declaração de bens;
11.6.4 - Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5 - Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6 - Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7 - Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8 - Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9 - Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10 - Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11 - Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12 - Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13 - Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14 - Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, e caderneta de vacina dos menores de 05 anos;
11.6.15 - Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16 – Numero de Conta Corrente do Banco do Brasil;
11.6.17 - **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 07 de julho de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita
SEMUSA

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	079	Odontólogo	7,80	11º
02	021	Odontólogo	7,00	12º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7CBF8452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS 014/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2015
PROCESSO N° 1157/GLOBAL/2014

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Toner.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio da Presidente da CPLP no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está cancelada a Ata de Registro de Preço n° 014/2015, conforme processo administrativo n° 1157/GLOBAL/2014 para a empresa "CENTRAL CARTUCHOS LTDA - ME", inscrita no CNPJ n° 12.941.682/0001-16.
Salientamos que os itens com registro cancelado será republicado tendo assim novo fornecedor ganhador, haja visto que este cancelamento se deu devido pedido de desistência por parte do fornecedor, no qual o mesmo ressaltou que houve um equivoco no momento de cadastrar a marca dos produtos no sistema www.cidadecompras.com.br, não conseguindo assim entregar a mercadoria com marca registrada em ata com o valor exposto pelo mesmo.

Primavera de Rondônia, 07 de Julho de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Vanessa Rodrigues de Lima
Código Identificador:3A8A38B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO AQUISIÇAO IMPLEMENTOS AGRICOLAS SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.010/PGM/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1187/SEMOSP/2014**.**
CONTRATADA: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de: A) Espalhador/Distribuidor de calcário e adubo B) grade arradora com controle remoto C) roçadeira hidráulica tratorizada, com demais características de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Data da assinatura: **17/06/2015** – valor global: **R$** R$ 41.070,00 (QUARENTA E UM Mil e SETENTA REAIS).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:BFE985A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE
O Presidente do conselho municipal de saúde, Almir Rodrigues da Silva e a Coordenadora geral da 2ª conferência municipal de saúde, Dulcinea Alves da Silva Gobira, têm a honra de convidar vossa senhoria para participar da **2ª conferência municipal de saúde de Rio Crespo** a ser realizada de 09 a 10 de julho de 2015, na câmara de vereadores de Rio Crespo.
Neste momento Máximo de participação da sociedade no processo de avaliação e proposição das diretrizes para a formulação das políticas de saúde, vossa presença é indispensável para debate e a escuta das necessidades e interesse da população.

PROGRAMAÇÃO
Dia 09/07/2015
08h00-09h00-**Credenciamento**
09h00-**Solenidade de abertura**-Composição da **Mesa de Autoridades.**
10h00- Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência.
Coordenador da Mesa: Profº Edicarlos Fernandes Gobira.
10h30-Subeixo: **VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE**.
Palestrante: Profª DrªRosaní A. A.Souza.
Coordenação de Atenção Básica/IV GRS Ariquemes.
11h00- Sub -eixo**: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.**
Palestrante: Enfª Jeane Silva Costa. Dpto de Epidemiologia da IV GRS de Ariquemes.
11h30-Subeixo**: SAÚDE DO TRABALHADOR**
Palestrante: Enfª Jeane Silva Costa. Dpto de Epidemiologia da IV GRS de Ariquemes.
12h00-**Debate.**
Coordenador da Mesa: Profº Edicarlos Fernandes Gobira.
12h30: **Almoço**
14h00-**Trabalhos de Grupo**
Coordenadora: Enfª Gema Galgane

Dia 10/07/2015

09h00-Sub-eixo- **GESTÃO DO SUS E MODELOS DE ATENÇÃO Á SAÚDE.**
Palestrante: Enfª Gema Galgane- ESF Zona Rural.
09h30-Sub-eixo-**DIREITO Á SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE.**
Palestrante: George Barbosa de Oliveira
Cirurgião Dentista da UBS
10h00: Sub eixo -**INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS.**
PALESTRANTE: Enfª. Dulcinea Alves Silva Gobira. Coordenadora da Atenção Basica
10h30: Sub- eixo- **FINANCIAMENTO DO SUS E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO.**
Palestrante: Enfª Dulcinea Alves da Silva Gobira. Coordenadora da Atenção Basica
11h00: **Debate.**
12h00- **ALMOÇO**
14h00- **Trabalhos de Grupo**

Coordenadora: Dulcinea Alves da Silva Gobira.
16h00: Eleição de Delegados para a **8º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.**
Coordenadora: Enfª. Dulcinea Alves Da Silva Gobira.
17h00: **Encerramento.**

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:BD836DBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2015

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 inciso II da Lei Complementar n.º 003/2004.
R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR/CEDER** o Servidor Público Municipal **EVERSON MARTINS** (CONTADOR), Matricula nº **6969**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461932 SSP/RO e do CPF nº 418.994.742-34, para exercer as atribuições dos serviços de Contabilidade e Financeiro da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar 092/2011,
Art. 2º O Servidor fará jus aos vencimentos do seu cargo de provimento efetivo, acrescidos da gratificação acessória de que trata o anexo V da Lei Complementar 092/2011.
Art. 3º Ônus da remuneração do servidor será do órgão Cedente.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 07 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CD736EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.989/2015

Sumula: "Dispõe sobre a internação voluntária, involuntária e compulsória para dependentes químicos de álcool e drogas ilícitas no município de Rolim de Moura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolução 076/2005 – Regimento Interno e Lei nº. 1.701/2009;

Faz saber que os Munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam e Ele, Prefeito do Município **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os dependentes químicos de álcool e drogas ilícitas em situação de risco agravante relacionados à saúde mental localizados no município de Rolim de Moura, deverão ser encaminhados aos Centros de Atenção Psicossocial Especializados (CAPS), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O encaminhamento destes pacientes deverá ser realizado mediante a avaliação por profissionais de saúde especializados, devidamente acompanhados por profissionais de Segurança e Assistência Social.
Art. 3º - É facultado ao Poder Público Municipal realizar convênios com o Ministério Público, a Defensoria Pública, Tribunal de Justiça do Estado, OAB, dentre outros órgãos públicos e privados, para o cumprimento desta Lei.
Art. 4º - Em caso de internação voluntária, será realizado o encaminhamento para avaliação e internação, mediante consentimento do paciente, desde que o pedido seja feito por escrito e aceito pelo médico especializado.
PARAGRAFO ÚNICO - O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do paciente ou por determinação do médico especializado.
Art. 5º - Em caso de internação Involuntária devera ser realizado o encaminhamento para avaliação e internação, mediante solicitação do Familiar ou Representante Legal.
§1º - O Familiar ou Representante Legal do paciente deverá apresentar documentação comprobatória de parentesco ou de representação: solicitar por escrito e ser aceito pelo médico especializado.
§2º - O término da internação involuntária dar-se-á por solicitação escrita do familiar, representante legal ou por determinação do médico especializado.
Art. 6º - Em caso de internação compulsória a avaliação dar-se-á por profissionais de saúde especializados e deverá ter a abordagem realizada mediante determinação Judicial, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.
PARAGRAFO ÚNICO – O término da internação compulsória dar-se-á por determinação do médico especializado.
Art. 7º - Os responsáveis técnicos do estabelecimento de saúde tem prazo de 72 horas para informar ao Ministério Público da comarca sobre a internação e seus motivos.
Art. 8º - Evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados pela direção do estabelecimento de saúde aos familiares, ou ao representante legal do paciente, bem como a autoridade sanitária responsável, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, no âmbito de sua atuação criará comissão especifica para acompanhar a implementação desta Lei.
Art. 10 - A regulamentação que fizer necessária para o cumprimento desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:14A24C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.990/2015

Súmula: "Denomina Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Rolim de Moura de DOUTORA LUCI EMIKO KITAMURA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolução 076/2005 – Regimento Interno e Lei nº. 1.701/2009;

Faz saber que os Munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam e Ele, Prefeito do Município **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sem denominação oficial localizada na Avenida Recife com a Rua Rio Madeira, sem denominação oficial, denominada oficialmente de **DOUTORA LUCI EMIKO KITAMURA**.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, Rondônia, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E7D9AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.991/2015

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$31.872,20".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$31.872,20 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.15.846.0006.1097 – Devolução de Saldo e Rendimentos de Convênio nº 087/PCN/2012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$31.872,20
TOTAL:.....R$31.872,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$31.872,20
TOTAL:.....R$31.872,20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E562A25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.992/2015

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$28.265,59".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$28.265,59 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.846.0005.1098 – Devolução de Saldo e Rendimentos de Conv. nº 328/PCN/2013 – Reforma e Ampliação da Escola Dina Sfat
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$28.265,59
TOTAL:.....R$28.265,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS SALDO E RENDIMENTOS DO **CONVÊNIO Nº 328/PCN/2013**
VALOR TOTAL: **R$28.262,59**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:C4C01B84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.993/2015

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor R$248.795,44".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$248.795,44 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.122.0006.1099 – Devolução de Saldo e Rendimentos de Convênio nº 056/PGE/2014 – FHITA EXECUÇÃO INDIRETA
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$248.795,44
TOTAL:.....R$248.795,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.606.0006.2100 – Manutenção das Linhas Vicinais – Recursos FHITA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$248.795,44
TOTAL:.....R$248.795,44

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:D105105A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.994/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com o CER - CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM MOURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CER – Centro Educacional de Rolim de Moura, conforme minuta do Termo em anexo.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para dar cobertura ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município, ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:267757C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.995/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área urbana ao Centro Educacional de Rolim de Moura - CER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) sendo 100X40, conforme certidão de Matrícula n° 15.192 de 16/06/2011, localizado no Lote 560 da Quadra 50 do Setor 005, conforme consta nos autos n° 325/2015:
Art. 2º A doação prevista no Artigo 1º desta Lei tem por finalidade propiciar a donatária área à edificação d espaço de equoterapia.
Art. 3º São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público:
I – não alienação sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar à destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.
Art. 4º Não sendo edificado no prazo de doze (12) meses o imóvel reverterá ao patrimônio do Município
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura.

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:CCE364E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.307/2015

"Altera o Decreto 3.064/14 de 17.09.2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Representante do Poder Executivo
Titular: Dion de Maio Moura
CPF: 944.789.292-20
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos
CPF: 933.837.898-53

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Ivone de Moraes Kerber
CPF: 272.356.962-49
Suplente: Sandra Rogéria Venturoso
CPF: 718.310.372-20

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria de Fátima de Oliveira - VICE- PRESIDENTE
CPF:242.107.732-04
Suplente: Osmário Silva de Oliveira
CPF:348.341.102-25

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho
CPF: 871.616.212-91
Suplente: Laudicia Batista Amorim
CPF: 327.630.262-49

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Maria Ivanúbia de Souza Vieira
CPF: 843.873.002-72

Suplente: Raquel Martins Pereira
CPF: 652.007.802-68

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Gevanildo Cirelli Martins
CPF: 595.432.132-91
Suplente: Adriana da Silva
CPF: 709.501.132-04
Titular: Jania Jesuína Fornazier
CPF: 609.357.402-44
Suplente: José Adilson Garcia de Andrade
CPF: 583.206.606-53

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marta Ferreira dos Santos
CPF: 010.597.052-22
Suplente: Rosilene Alves de Oliveira
CPF: 854.297.082-91
Titular: Sebastião de Oliveira
CPF: 876.699.272-91
Suplente: João Pedro Neves
CPF: 513.441.901-96

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Neusa Alves da Silva Cera - PRESIDENTE
CPF: 456.810.152-20
Suplente: Suzana Magda Côrtes Pereira
CPF: 257.969.171-53

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Joaquim Francisco dos Anjos
CPF: 190.825.842-04
Suplente: Gabriela Marteres de Alencar
CPF: 863.540.192-15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EF782A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.306/2015

"Altera o Decreto nº 2.931/14, de 09.05.2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ROLIM PREV, nomeadas pelo Decreto nº 2.931 de 09.05.2014, que passa assim ser composta:

Presidente: MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membros: **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
FLORISBELA LIMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.931/2014.

Rolim de Moura/RO, 06 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:856513B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3282/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2967/2015 de 11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.586,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0027.1.110.		ESTRUTURAÇÃO DE AMBULATÓRIO PARA ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE HEPATITES VIRAIS	
130 - 3.3.90.30.00.00	21337	MATERIAL DE CONSUMO	15.586,00
		Total Suplementação:	**15.586,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CD279DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3283/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2970/2015 de
11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0027.2.249.		INCENTIVO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA.	

		PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
136 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
137 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
138 - 3.3.90.33.00.00	10750	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
140 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
		Total Suplementação:	**46.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:22AF2896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3284/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2969/2015 de 11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
73 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
		Total Suplementação:	125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.148.		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
92 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
		Total Redução:	125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D4109D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3285/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2971/2015 de 11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 351.084,33 (trezentos e cinqüenta e um mil e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
125 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.084,33
128 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total Suplementação:	351.084,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4899F4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3286/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015
Decreto nº 3286/2015 de 26/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2968/2015 de 11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 49.681,19 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
73 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.681,19
		Total Suplementação:	49.681,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.203.		EMENDA PARL. VER. GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	
417 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.681,19
		Total Redução:	49.681,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F13E5E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3287/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2981/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 94.681,39 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
373 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	94.681,39
		Total Suplementação:	94.681,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
414 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.681,39
		Total Redução:	94.681,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:343ACD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3288/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2977/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
358 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
360 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.005.04.451.0006.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
377 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.197.		EMENDA PARL. VER. RODNEI ANTÔNIO PAES	
411 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
413 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
416 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B5CF9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3289/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2979/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E -CULTURA SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.186.		REPASSE PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
326 - 3.3.50.41.00.00	10146	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
13 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
415 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Total Redução:	55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D42D7BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3290/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2980/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA- AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
414 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8F6DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3291/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2978/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
3 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
13 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
		Total Suplementação:	28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
416 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
418 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B7BC3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3292/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2972/2015 de 11/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 217.947,38 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.065.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - 201401183/2014	
541 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.947,38
		Total Suplementação:	217.947,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Total da Receita:
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7112079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3293/2015 DE 27/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2975/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 149.104,01 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.206.		REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
141 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	149.104,01
		Total Suplementação:	149.104,01

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E4960527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3294/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2974/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 148.104,89 (cento e quarenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -	
		SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.246.		APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	
537 - 3.3.90.30.00.00	21236	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
538 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.104,89
		Total Suplementação:	148.104,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD8784A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3295/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015
Decreto nº 3295/2015 de 26/06/2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2976/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 116.601,58 (cento e dezesseis mil seiscentos e um reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.813.0051.1.069.		PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	
57 - 3.3.90.30.00.00	21436	MATERIAL DE CONSUMO	72.119,94

58 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.481,64
		Total Suplementação:	116.601,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:22513630

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3296/2015 DE 29/06/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2905/2014 de 30/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.739.300,00 (três milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
30 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
02.003.04.122.0008.2.006.		FOLHA DE PAGAMENTO DA UAB	
38 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC-	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
104 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
427 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
429 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
432 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
16 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
18 - 3.3.90.18.00.00	10247	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00
19 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
41 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00
42 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
77 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
81 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
84 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
115 - 3.1.90.08.00.00	10716	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
116 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
119 - 3.1.91.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
		Total Suplementação:	3.739.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%	
113 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
116 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
02.004.12.361.0005.2.034.		MANUTENÇÃO DA FROTA - TRANSPORTE ESCOLAR	
174 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
190 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
194 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
264 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
267 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE	
389 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.800,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
423 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.149.		Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
94 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.169.000,00
98 - 3.1.91.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	590.000,00
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
121 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
		Total Redução:	3.739.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/06/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A225598E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3298/2015 DE 01/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2988/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 556.618,39 (quinhentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
63 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
02.004.12.122.0008.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDAS	
89 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	221.618,39
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
143 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
148 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
153 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
158 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
163 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
168 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
02.004.12.365.0005.2.052.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
231 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02.004.12.365.0005.2.053.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT – PRÉ ESCOLA	
236 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
02.004.12.365.0005.2.054.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
241 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02.004.12.365.0005.2.069.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
296 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Suplementação:	556.618,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
124 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
126 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.596,00
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
127 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.020.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT	
130 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
132 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.118,54
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
133 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO	
		PRÍNCIPE	
136 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
138 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.060,00
02.004.12.361.0005.2.023.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
139 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
141 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.596,00
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
146 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.436,00
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
151 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.436,00
02.004.12.361.0005.2.033.		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL – ENSINO FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.349,00
02.004.12.361.0005.2.034.		MANUTENÇÃO DA FROTA - TRANSPORTE ESCOLAR	
174 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.485,85
02.004.12.361.0005.2.036.		EVENTOS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.233,00
02.004.12.361.0005.2.040.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
187 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.871,00
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
210 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
212 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.451,00
02.004.12.365.0005.2.045.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
213 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
215 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.581,00
02.004.12.365.0005.2.046.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT – PRÉ ESCOLA	
216 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
218 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.233,00
02.004.12.365.0005.2.047.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
219 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
221 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.233,00
02.004.12.365.0005.2.048.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
224 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.233,00
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
228 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.029,00
229 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.436,00
02.004.12.365.0005.2.056.		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL - EDUCAÇÃO	
		INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
251 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.233,00
02.004.12.365.0005.2.057.		EVENTOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
253 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.204,00
02.004.12.365.0005.2.059.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
257 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.871,00
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
280 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
282 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
283 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
285 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
02.004.12.365.0005.2.067.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - CRECHE	
292 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.233,00
293 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.088,00
294 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.088,00
02.004.12.365.0005.2.074.		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAL – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
320 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.233,00
02.004.12.365.0005.2.075.		EVENTOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
323 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.291,00
		Total Redução:	556.618,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B167D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3299/2015 DE 02/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2983/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
		Total Suplementação:	102.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigência	
420 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
		Total Redução:	102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4DBC0852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3300/2015 DE 02/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2982/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO	
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
5 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigência	
420 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:991A3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3301/2015 DE 02/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2985/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.254.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SCFV	
68 - 3.1.90.11.00.00	11557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
70 - 3.1.90.94.00.00	11557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
69 - 3.1.91.13.00.00	11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
71 - 3.3.90.46.00.00	11557	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
52 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00
		Total Redução:	48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4994B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3302/2015 DE 02/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2986/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.252.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAEFI	
59 - 3.1.90.11.00.00	11557	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
61 - 3.1.90.94.00.00	11557	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
60 - 3.1.91.13.00.00	11557	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
62 - 3.3.90.46.00.00	11557	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
		Total Suplementação:	72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.160.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Familias e Individuos (PAEFI)	
28 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
Total Redução:			72.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:777D9D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3303/2015 DE 02/07/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2984/2015 de 29/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PAIF	
63 - 3.1.90.11.00.00	11559	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
67 - 3.1.90.94.00.00	11559	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
64 - 3.1.91.13.00.00	11559	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
66 - 3.3.90.46.00.00	11559	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
		Total Suplementação:	24.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.169.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Familia (PAIF)	
50 - 3.3.90.30.00.00	11559	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	11559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		Total Redução:	24.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:47D97F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 89/2015

EXTRATO DO CONTRATO 089/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**
PROCESSO: 464/SEMTAS/2015
DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construída na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Setor 03, Quadra 24. Lote 220, neste Município de Santa Luzia D Oeste/RO, conforme memorial descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas entre outras documentações anexo ao processo, referente ao convênio Contrato de Repasse nº 813261/2014/FNAS/Caixa, Processo nº 1021.584/2014, firmado com este Município.
DO VALOR
O valor do presente Contrato é de R$ 372.160,37, (Trezentos setenta e dois mil cento e sessenta reais e trinta e sete centavos).
DO REAJUSTE
O preço pactuado entre a contratante e a contratada não sofrerá reajustes, tendo em vista que o prazo de execução da obra estar previsto para o seu término, em 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços ora contratado será de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços.
Parágrafo único: O prazo de vigência deste instrumento é de (um) ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei de Licitações 6.666/93..
DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste RO, 06 de julho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4A894F4B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT 43/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, PORTAL DA TRANSPAÊNCIA, ETC.

Pelo presente TERMO, que entre si celebram de um lado o *MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE*. Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.150.972/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica o contrato nº 043/2014, prorrogado por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93, tendo como termo inicial 14 de julho de 2015.

Cláusula Segunda: Valor total do presente termo aditivo será de R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais). Sendo que será empenhado com orçamento do exercício vigente até 31/12/2015, o valor de R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais), devendo ser efetivado o empenhado restante da despesa com orçamento de 2016 em janeiro de 2016.

Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

SISPEL – SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4937238F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2015

EXTRATO DO CONTRATO 088/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: **MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
PROCESSO: 328/SEMUSA/2015
OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1**.** A aquisição objetiva-se material permanente (veiculo zero km), para que seja devidamente suprida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições estabelecidas neste termo.
Paragrafo Primeiro: DESCRIÇÃO DO OBJETO
Veículo Automotor Utilitário, 0km, com as seguintes especificações:
Ano/modelo: 2015/2015; 02 portas; Cabine estendida; Cor: Branca; Ar-condicionado; Alarme; Travas elétricas; Vidros elétricos; Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas; Computador de bordo; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga; Grade protetora do vidro traseiro, barras longitudinais; Protetor de soleira nas portas; Proteções laterais nas portas; MOTOR: Mínimo 1.6; CAMBIO E EMBREAGEM: Marchas: 5 a frente e uma a ré; Direção Hidráulica;
Com frete incluído, e todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.
PREÇO E DO PAGAMENTO
4. O valor total do presente contrato é de R$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.
. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras e apresentação das certidões de regularidades fiscais.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
* O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho a empresa licitante vencedora.
* O local de entrega do veículo será no seguinte endereço: Rua 07 de setembro nº 2370 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, das 7:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, com notas fiscais emitidas em duas vias conforme a descriminação do empenho, para que a mesma seja devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de materiais e Compras desta Municipalidade, bem como as certidões de regularidade fiscal
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste RO, 03 de julho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4B3FF0DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2015

EXTRATO DO CONTRATO 087/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: **MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
PROCESSO: 386/SEMUSA/2015
DO OBJETO
A aquisição objetiva-se material permanente (veiculo zero km), para que seja devidamente suprida as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições estabelecidas neste termo.
Paragrafo Primeiro: DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de veiculo zero km popular automotor de fabricação nacional ano/modelo 2015, para 04 passageiros 01 motorista, motor fire no mínimo 1.0, 8 V total flex. (álcool e gasolina).
Cor Branca;
04 portas;
05 marchas a frente e 01 ré;
Ar condicionado;
Travas elétricas;
Direção Hidráulica;
Motor 04 cilindros, posição do motor transversal, número de Válvula por cilindro: 2, cilindrada;
Potência mínima (cv):75,0 (G)/66.0 (E) a 6.000 rpm;
Torque máximo (kgf.m): 9,1 (G)/9,2 (E) a 2.500 rpm,
1.3 Com frete incluído, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.
PREÇO E DO PAGAMENTO
4. O valor total do presente contrato é de R$ 36.897,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.
. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras e apresentação das certidões de regularidades fiscais.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
* O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho a empresa licitante vencedora.
* O local de entrega do veículo será no seguinte endereço: Rua 07 de setembro nº 2370 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, das 7:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, com notas fiscais emitidas em duas vias conforme a descriminação do empenho, para que a mesma seja devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de materiais e Compras desta Municipalidade, bem como as certidões de regularidade fiscal
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste RO, 03 de julho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DC81D87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LUCIMAR APARECIDA DE LIMA ROCHA
CARGO: AGENTE COM DE SAUDE LH P-22 P-24 LH 65
EDUARDO DIAS DE SOUZA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 07 DE JULHO DE 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E8485E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº. 601/2015

Lei nº 601/2015 de 12 de Junho de 2015

"Cria a Diária de Ajuda de Custo para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos subordinados ao Poder Executivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, José Luiz Vieira, com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou e fica sancionada a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e demais servidores que se desloquem para os seguintes Municípios conforme a seguir discriminados:

I - o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)** para:

a – Primavera de Rondônia;
b – Santa Luzia d'Oeste;
c – Parecis;
d – Pimenta Bueno;
e – Rolim de Moura;
f – Cacoal;.

II – o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** para:

a – Alto Alegre dos Parecis;
b – Alta Floresta d'Oeste;
c – Presidente Médici;
d – Ji-Paraná.

Parágrafo Primeiro: Somente farão jus ao recebimento dos valores acima, os servidores que se deslocarem à esses Municípios e houver necessidade comprovada de permanência nessas cidades uma hora após o encerramento do expediente normal da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, ou seja, até às 14h00min.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores mencionados, o Servidor deverá apresentar os comprovantes de despesa com alimentação conforme Cupom Eletrônico/Nota Fiscal Eletrônica com o a inserção do número do CPF do servidor.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que efetuarem a saída do Município de São Felipe d'Oeste após as 10h00min não terão direito ao recebimento da mencionada ajuda de custo.

Art. 2º - Caberá ao Secretário responsável pela ordem de deslocamento e/ou chefe imediato a averiguação e compatibilidade do pagamento da referida ajuda de custo mediante apuração junto ao Boletim de Deslocamento de Trânsito - BDT do Veículo e do Livro ponto do Servidor Público.

Art. 3º – Para deslocamento aos Municípios não mencionados no Artigo 1º da presente Lei, permanecerá em vigência a íntegra do contido na Lei Municipal nº 285/2007.

Art. 4º - Os pagamentos da ajuda de custo que trata a presente Lei serão efetuados no mês seguinte às viagens junto à Folha de Pagamento e na forma de restituição após a devida comprovação das viagens.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de no máximo 06 (seis) ajudas de custo ao mês.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Doze Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5903283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº. 605/2015

Lei Municipal nº. 605/2015 de 03 de Julho de 2015

"Altera as Leis Municipais nº 367/2009, 441/2011 e 599/2015, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 367/2009, especificamente na Seção VII relativa à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças que ficará com a seguinte nomenclatura:
Parágrafo Primeiro - Será criado o cargo de Assessor Municipal do Almoxarifado Central em substituição ao cargo ora existente de Gerente de Almoxarifado Central .
Parágrafo Segundo – O Anexo I do Quadro de Cargos Comissionados em seu item 03 será acrescido de uma vaga, ficando com 04 (quatro) vagas em seu total.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 441/2011, especificamente o Anexo I – do Quadro de Cargos Comissionados que ficará com a seguinte redação:
Item 06 – Presidente da CPL.....R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Item 10 – Pregoeiro.....R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar mais 01 (uma) vaga de Assistente Social CGFS – 08 com o Salário de R$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais).
Parágrafo Único – Tal cargo será disponibilizado para atender as necessidades de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e posteriormente será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Três Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F1A72F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 638/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2015
CONTRATADO: MARCIO JOSÉ BOFF EIRELLI – ME.
OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme descritos na Nota de Empenho n.297/2015 e 298/2015, para atender as necessidades da Secretaria com os programas do CRAS e PETI (Centro de Referência Assistência Social e programa de Erradicação do Trabalho Infantil), conforme especificações constantes da Proposta de Preços, Projeto Básico encartados no Processo Administrativo n. 638/2015, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.435,36 (seis mil quatrocentos e trinta e seis Centavos)**,** conforme proposta vencedora e notas fiscais certificadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 297/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.208, elemento de despesa 3.3.9.0. 30 00.00.

Conforme definido na Nota de Empenho n. 298/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.243.0012.2.2.040, elemento de despesa 3.3.9.0. 30 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:989F8CD3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.638/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2015
CONTRATADO: CLAUDEVAN DA SILVA NASCIMENTO
OBJETO: Despesas com contratação de uma empresa especializada para fornecimento 54 kg de pães francês, no valor de R$ 8,00 (oito reais) o quilo E 50 kg de pão doce, no valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da secretária solicitante, conforme especificações contidas no Projeto Básico, encartados nos autos do Processo Administrativo n.638/2015 e nota de Empenho 299/2015 fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.007,00 (um mil e sete reais)**, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n.299/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.243.0012.2.040, elemento de despesa 3.3.9.0 30 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:0341EB5A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 568/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2015
CONTRATADO: MARCIO JOSÉ BOFF EIRELLI – ME.
OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios (Cestas Básicas)**, conforme descritos na Nota de Empenho n.301/2015 e 302/2015, para atender as necessidades das **FAMILIAS CARENTES** deste município, conforme especificações constantes da Proposta de Preços, Projeto Básico encartados no Processo Administrativo n. 568/2015, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.554,80 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta Centavos)**,** conforme proposta vencedora e notas fiscais certificadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n. 301/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.208, elemento de despesa 3.3.9.0. 32 00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 302/2015, unidade orçamentária 07.001, projeto atividade 08.244.0012.2.012, elemento de despesa 3.3.9.0. 32 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:9B4B9F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 465/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-465/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 064/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – COMPUTADORES E NO-BREAK.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME,** vencedora dos Lotes **001 e 002.** Perfazendo um valor de **R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 06 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:74C56450

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 389/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-389/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2015**. Com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – FILTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - EPP,** vencedora dos Lotes **036, 054, 055, 072, 087, 090, 098, 099, 102, 111, 113.** Perfazendo um valor de **R$ 3.801,59 (Três mil oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos);**
Empresa: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP,** vencedora dos Lotes **001, 004, 015, 017, 038, 063, 064, 071, 084, 085, 100, 109.** Perfazendo um valor de **R$ 5.744,79 (Cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos);**
Empresa: **EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA - ME,** vencedora dos Lotes **003, 012, 043, 044, 048, 059, 061, 062, 065, 067, 073, 077, 091.** Perfazendo um valor de **R$ 1.750,92 (Um mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);**
Empresa: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME,** vencedora dos Lotes **006, 007, 008, 010, 011, 014, 016, 022, 023, 026, 028, 032, 033, 034, 039, 040, 042, 045, 049, 051, 052, 069, 070, 074, 075, 076, 080, 082, 086, 092, 093, 095, 103, 106, 107, 108, 112, 114.** Perfazendo um valor de **R$ 14.547,01 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo);**
Empresa: **PEMAZA A/S (JI-PARANÁ),** vencedora dos Lotes **050, 056, 057, 060, 068, 083, 104, 110.** Perfazendo um valor de **R$ 3.431,50 (Três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);**
Empresa: **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP,** vencedora dos Lotes **009, 020, 027, 029, 030, 041, 058, 079, 081, 088, 089, 094, 097.** Perfazendo um valor de **R$ 6.982,22 (Seis mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);**
Empresa: **VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – ME (MATRIZ),** vencedora dos Lotes **002, 005, 013, 018, 019, 021, 024, 025, 031, 035, 037, 046, 047, 053, 066, 078, 096, 101, 105.** Perfazendo um valor de **R$ 8.401,34 (Oito mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 06 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:4B6860F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2015

Decreto nº 103/GAB/2015 De 01 de Julho de 2015.

"CONVOCA O 4º SUPLENTE ELEITO PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando os resultados do 3º processo seletivo do Conselho Tutelar do ano de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o seguinte candidato:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	**Valmir Tertur de Assis**	**Conselheiro(a) Tutelar**	**9º**

Parágrafo Único: Para comparecer no Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos necessários.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de Julho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:339E7D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/CPL/2015/REITERAÇÃO

Edital Nº. 123/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **100/GAB/2015**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA).** Estimado no valor de **R$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. Processo Administrativo **nº GI-496/2015** – Data para cadastro de proposta **13/07/2015** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **21/07/2015**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DD959070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 004/GP/PMT/2015

Carta Contrato no 004/GP/PMT/2015
Processo: 379/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado: CRV CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO: E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA, SITUADA NA RO- 133 – TV 04 – COMUNIDADE CACHOEIRINHA; E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, SITUADA NA RO- 133 – KM 45 -TV 10; E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO (ANTONIO CONSELHEIRO), SITUADA NO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO; E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI, SITUADA NA LH 599 – KM 12,5.
Valor R$: 53.230,33 – (cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos),
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.003. - SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE
12.361.0007.1.011. - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDEB 40%
4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
EMPENHO Nº 1743. 24 de Junho de 2015
Vigência: A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 60 dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro.

Theobroma/RO, 06 de Julho de 2015.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BAE385D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 028-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 028/2015, que objetiva **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** Solicitação: **GABINETE, SEMSAU/FMS, SEMAP, SEMEC, SEMAS, SEMAGRI E SEMOSP**. Proc. **433/2015**. Recurso: **PRÓPRIO, C.P. PSF, FUNASA, PAB, CPI e MANUTENÇÃO DE ENSINO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/07/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para aquisição é de **R$ *1.532.940,60 (um milhão quinhentos e trinta dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL/MS ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as

13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL/MS.

Urupá-RO, 07 de julho de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:483B65F1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 COMUNICADO

A Organizadora MGA CONCURSOS e a Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente COMUNICADO, nos seguintes termos:
Tendo em vista o Oficio nº 163/PGM/PM/2015, a organizadora retira momentaneamente do sitewww.mgaconcursospublicos.com.bro Edital de Resultado Preliminar do Concurso Público Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Urupá-RO.
Referida medida tem por base decisão exarada dos autos nº 0000801-69.2015.8.22.0011 de Ação Civil Pública que tramita perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Informamos que o presente certame fica SUSPENSO momentaneamente, e pedimos aos candidatos que aguardem publicações posteriores.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Urupá-RO, 06 de Julho de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4737433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA,INSTALAÇÃOPARACONSTRUÇÃODE UMA PISCINA EM VINIL NO CENTRO DO IDOSO. PROCESSO 00562/2015 MUNICÍPIODE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BEC7ED3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EVESTIÁRIOS NO CAMPO MUNICIPAL. PROCESSO 563/2015 MUNICÍPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:1C5DBBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 303/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	303/2015
b) Licitação Nrº :	10/2015
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/07/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER NA 3ª DE 30.000 KM, REVISÃO DO VEÍCULO VAN PLACA OHN 9777, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: VENEZIA COM. DE CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 01.824.931/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 1.866,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 07 de julho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D9E451D2

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES, PARAFUSO COM PORCAS, FILTROS, PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 MESES., valor estimado R$ 259.849,59(duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 284/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 20 de julho de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 07 de julho de 2015

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5D852A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.
OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de **Serviços de Fotocópias (Xerox) em preto e branco**, aos Setores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência;
Processo Administrativo nº **1-318/SEMPLAD/2015**
Empresa(s) Vencedora(s):
RONAN SOUZA BARBOSA 99011484215 - MEI - CNPJ nº 17.972.073/0001-48
Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);
PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 07 de julho de 2.015

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:874182B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº **1-303/SEMPLAD/2015**
Objeto: aquisição de **Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Copa e Cozinha e materiais elétricos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e seus respectivos setores administrativos, no exercício de 2015, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entregas relacionados neste Termo de Referência e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição.
Empresa(s) Vencedora(s):
COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAXUPÉ LTDA - ME - CNPJ. 05.438.482/0001-80
VALOR: R$ 4.701,90 (quatro mil e setecentos e um reais e noventa centavos);
I. MEISSEN - ME - CNPJ. 15.749.688/0001-84
VALOR: R$ 9.808,57 (nove mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos);
MEGA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ. 18.931.079/0001-30
VALOR: R$ 6.795,60 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
TEIXEIRA E ARAUJO LTDA - ME - CNPJ. 21.812.393/0001-08
VALOR: R$ 4.759,50 (quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza;

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 07 de julho de 2.015

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E6AC516A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.408 de 22 de maio de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-478/SEMOSPA/2015

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Contratação de empresa no ramo para prestação de serviços de Locação de um caminhão tipo pipa, Irrigadeiro Trucado (3º eixo, traçado) potência mínima de 200 (CV), ano de fabricação 2000 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima para 15.000 (Quinze mil) litros de água, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, para abastecimento, transporte, distribuição de água destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, zona urbana e rural de acordo com as condições, especificações, quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
PC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA ME - CNPJ. 13.359.253/0001-06
VALOR: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil quatrocentos reais);

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 07 de julho de 2.015

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:6F28013F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22 de maio de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº

3.555/00, Decreto Municipal nº 1.646/05 e 4.330/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DATA: **20/07/2015 - HORAS: 12:00 hs**
OBJETIVO: aquisição de **Refeição em Marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso**, para suprir as necessidades dos profissionais que se deslocam da sede para trabalhar no Posto de Saúde Damiana Borges no Distrito de Santa Rosa neste Município, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR LIMITE DA AQUISIÇÃO: R$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais);
Processo Administrativo nº **2-169/SEMUSA/2015**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 07 de julho de 2.015.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:6293D8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROCESSO N 053/CMAO/2015

ERRATA
Ata de Abertura de Propostas
Dispensa de Licitação
Aos 01(Primeiro) dia do mês de Julho do ano de 2015, às 10:00 horas, reuniu-se, na sala da CPL, no edifício sede da Câmara Municipal, situado à Avenida São Paulo, nº 4369 – Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Maria de Lourdes da Costa, presidente e membros: Laura Chaves Nunes e Anderson Carneiro Natal, conforme Portaria n.º 009/15 de 06 de Março de 2015,** para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de dispensa de licitação, do tipo menor preço, **processo n.º 053/2015,** cujo objeto é a compra de **Material de Consumo** foram convidadas as seguintes Empresas, **EDINEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - PP, J.B.R. BRITO E B.N.COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, porem, só se fez presente, a Empresa **J.B.R. BRITO** que apresentou sua proposta. Sendo que as Empresas **EDINEIA CRISTINA CARLOS EIRELIE-PP E B.N.COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, não se fez presente bem como não enviaram seus envelopes com as propostas, demostrando assim total desinteresse, dando continuidade ao certame a Presidente da Comissão deu inicio a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa, tendo os valor ofertado a seguir:

Empresa	Valor Total (R$)
J.B.R. BRITO	**R$1.160,90**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	P. Unit	Total
01	30	Unid.	Plafon	Ameritro	2,70	81,00
02	40	Unid.	Lâmpadas florescente 36 wts	Gold	23,40	936,00
03	02	Unid.	Interruptor com duas teclas	Radial	6,30	12,60
04	02	Unid.	Interruptor com uma tecla	Radial	4,17	8,34
05	01	Unid.	Tomada conjugada com duas teclas	Radial	6,30	6,30
06	10	Unid.	Tomadas simples para alvenaria	Radial	4,28	42,80
07	04	Unid.	Caneta com fita	Tramontina	5,90	23,60
08	02	Unid.	Tomada sobre por	Radial	4,38	8,76
09	50	Unid.	Metros de fio dois e meio.	Sil	0,83	41,50
Total						**R$1.160,90**

A proposta foi analisada e rubricada pela Comissão. A seguir, após análise e discussão da proposta, a comissão deliberou e decidiu o seguinte: **1**. Ressaltou que a empresa **J.B.R. BRITO.**
Apresentou o menor preço em todos os itens.
Escolher a empresa **J.B.R. BRITO** que apresentou a menor proposta, Considerando ainda que a Empresa atendeu as exigências técnicas devidamente especificadas na proposta. **3.** Comunicar este ato ao Presidente da Câmara, autoridade superior, da Dispensa de Licitação e escolha do fornecedor e preço a ser contratado pela comissão para que retifique a dispensa de Licitação e escolha do fornecedor e preço a ser contratado, pelos fundamentos acima invocados.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado por mim, Laura Chaves Nunes apresente Ata assinada pelos membros da comissão.

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Presidente da Comissão.

LAURA CHAVES NUNES
Secretária

ANDERSON CARNEIRO NATAL
Membro

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:1BBC63A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 4.579/04/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIAS para atender o Hospital Geral, Hospital da Criança e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 070/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **O REI DO PANO EIRELI - EPP**
CNPJ: **04.247.151/0001-08** TEL/FAX: (69) 3471-3215/3421-0244
E-MAIL: **mmurilos@hotmail.com**
ctrlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Martins Costa, nº. 299 "B" 1º Andar, Bairro: Jotão – CEP: 76.908-301 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **David Francis Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **602.474.522-20** RG sob o nº. **33.271-614-4 SSP/SP**
VENCEDORA DO ITEM: **08.**

LICITANTE: **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **12.492.961/0001-40** TEL/FAX: (69) 3221-0593
E-MAIL: **empresa-palladium@hotmail.com**
empresapalladium@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Duarte da Costa, nº. 1666, Bairro: São Sebastião II – CEP: 76.801-680 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Luiz Carlos Cabrera Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **014.875.872-01** RG sob o nº. **1347963 SESDEC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27e 28.**

LICITANTE: **RÉGIS NOVIDADES LTDA**
CNPJ: **17.283.573/0001-72** TEL/FAX: (31) 3311-3200/3376-3030
E-MAIL: **profitex@profitex.com.br**
contato@specialetextil.com.br
ENDEREÇO: Rua: Piraquara, nº. 350, Bairro: Alto dos Pinheiros – CEP: 30.530-580 – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: **José Rogério Régis**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **091.672.266-04** RG sob o nº. **M-1. 187.619**
VENCEDORA DOS ITENS: **03 e 04.**

LICITANTE: **SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**
CNPJ: **04.439.015/0001-01**TEL/FAX: (45) 3324-4044
E-MAIL: **suporte@cotexbrasil.com.br**
ENDEREÇO: Rua: Dorival Soncela, nº. 20, Pq. Distrito Indústrial – CEP: 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Henrique Hazael Chassot Petry**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **077.758.979-61** RG sob o nº. **9.040.095-9 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 05, 06, 07, 09, 10 e 11.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	3.000	Métr.	Tecido em brim grosso, 100% algodão na cor verde-escuro. Largura mínima de 1,60m encolhimento de mais 05%. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção do enxoval hospitalar).	Cotex	10,79	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
02	3.000	Métr.	Tecido em brim fino 100% algodão na cor azul royal. Largura mínima de 1,60m encolhimento de mais 05%. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizadas na confecção do enxoval hospitalar).	Cotex	9,69	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
03	3.000	Métr.	Tecido em cretone 100% algodão na cor azul royal. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção de roupas cirúrgicas e enxoval hospitalar).	Profitex	9,00	RÉGIS NOVIDADES LTDA CNPJ: 17.283.573/0001-72

04	4.000	Métr.	Tecido em cretone 100% algodão na cor azul listrado. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Utilizado na confecção de roupas conforto medico).	Profitex	7,80	RÉGIS NOVIDADES LTDA CNPJ: 17.283.573/0001-72
05	1.000	Métr.	Tecido tricoline, estampado, composição 50% algodão, 50% poliester, 1,50 metros de largura, primeira qualidade. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear.	Cotex	8,00	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
06	500	Métr.	Tecido atoalhado felpudo, 100% algodão na cor verde, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	Cotex	12,10	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
07	500	Métr.	Tecido atoalhado felpudo, 100% algodão na cor azul-claro, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	Cotex	12,85	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
08	300	Métr.	Tecido em gorgurinho na cor verde claro composição 50% algodão e 50% poliéster. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada. (Para confecção de cortinas).	Rei do pano	6,80	O REI DO PANO EIRELI – EPP CNPJ: 04.247.151/0001-08
09	200	Métr.	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor azul bebê.	Cotex	12,40	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
10	200	Métr.	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor verde bebê.	Cotex	12,50	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
11	200	Métr.	Tecido para lençol 100% algodão com 180 fios na cor rosa bebê.	Cotex	12,30	SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 04.439.015/0001-01
12	500	Métr.	Tecido Gorgurino 52% poliester e 48% algodão na cor verde bebê.	Dohar	6,79	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
13	10	Rol.	TNT, tecido de fibra sintética, na cor branca, rolo de 100 metros.	Sta fe	179,99	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
14	30	Rol.	Elástico na cor branca número 18, com 17cm de largura, rolo com 100 metros de comprimento.	Zanotti	79,64	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
15	60	Rol.	Elástico com 100 metros nº. 18 (cor branca) 69% algodão e 31% elastieno, largura 10mm.	Zanotti	72,19	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
16	60	Rol.	Elástico com 25 metros nº. 25 (cor branca) 69% algodão e 31% elastieno, largura 24mm.	Zanotti	20,83	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
17	150	Und.	Linha para costura em cone, para maquina overlok, 100%, com 500g poliéster, sendo 50 und na cor branca, 50 und na cor Azul Royal, 50 und na cor Verde Escuro.	Resistente	17,23	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
18	150	Und.	Linha para costura em cone com mínimo de 1800 metros, mínimo de 2000 jds, 100% poliéster, sendo 50 und na cor branca, 50 und na cor Azul Royal, 50 und na Verde Escuro.	Resistente	5,29	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
19	60	Und.	Cone de linha 120 Tex 27 com mínimo 1800 metros 100% poliester, sendo 20 und cor branca, 20 und na cor Azul Bebê, 10 und na cor Verde Bebê, 10 und na cor Rosa Bebê.	Resistente	5,29	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
20	120	Pot.	Tinta para tecido não tóxica embalagem de 250 ml, sendo 40 und cor verde escuro, 40 und na cor Branca, 40 und na cor azul Claro.	Acrilex	20,08	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
21	30	Und.	Pincel broxa, n.º 04, para pintura de tecidos.	Kaz	11,88	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
22	180	Und.	Agulha para máquina de costura Singer máquina industrial, sendo 60 und nº 18, 60 und nº 16, 60 und n°14.	**Deserto**	**Deserto**	**Deserto**
23	60	Und.	Agulha para máquina de costura Singer nº14 – máquina domestica	Singer	1,66	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
24	12	Und.	Agulha para costura a Mão, cartela com 26 unidades.	Singer	8,75	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
25	90	Und.	Agulha reta, cabo fino para máquina industrial overlok, sendo 30 und nº 14, 30 und nº 16, 30 und n°18.	**Deserto**	**Deserto**	**Deserto**
26	90	Und.	Agulha reta, cabo grosso, para máquina industrial overlok, sendo 30 und nº 14, 30 und nº 16, 30 und n°18.	**Deserto**	**Deserto**	**Deserto**
27	20	Und.	Óleo para máquina de costura 100 ml.	Singer	8,00	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40
28	10	Cartela	Letras Vazadas ABC 35 mm	Kaz	19,00	PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ: 12.492.961/0001-40

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. 2.2. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega do (s) materiais (s) objeto da licitação, será de **30** (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.2. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
6.3. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
6.4. Feito à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
6.5. O (s) materiais (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento notificação, às custas da CONTRATADA;
8.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de má conservação do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
8.3. A falta de qualquer item objeto deste Termo de Referência, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
8.4. Findo o prazo de recebimento, inspeção e após comprovação das conformidades dos produtos, verificação a qualidade e quantidade dos produtos conforme as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela Contratada e consequente aceitação, o almoxarifado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12.1.1. pela Administração, quando:
12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho;
14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.3. A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
14.4. A Contratante fornecerá atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
14.5. A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
14.6. A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
14.7. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;
14.8. A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
14.9. A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
14.10. A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo.
14.11. A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, bem como no curso da execução dos serviços de entrega, fixando prazo para sua correção.
14.12. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
14.13. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
14.14. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
14.15. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:
15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Efetuar a entrega de todos os objetos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e procedência;
15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.6. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;
15.8. Fornecer o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando sempre as especificações dos produtos a serem fornecidos;
15.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento;
15.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.11. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento Contratante;
15.12. Empregar, na execução dos serviços de entrega do objeto deste Termo de Referência, pessoal preparado e devidamente legalizado;
15.13. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização;
15.14. Sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
15.15. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
15.16. Responsabilizar-se pela (s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto deste Termo, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
15.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
15.18. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante, sem prévia autorização;
15.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSAU, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
15.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.21. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: R.P – 102 e SUS – 107

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 070/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 4.579/04/SEMSAU/15.**
17.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Presidente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
O Rei do Pano EIRELI – EPP
CNPJ: 04.247.151/0001-08
Representante:
DAVID FRANCIS LIMA

Empresa:
Palladium Indústria e Comércio de Confecções LTDA – ME
CNPJ: 12.492.961/0001-40
Representante:
LUIZ CARLOS CABRERA FILHO

Empresa:
Régis Novidades LTDA
CNPJ: 17.283.573/0001-72
Representante:
JOSÉ ROGÉRIO RÉGIS

Empresa:
Santacotex Indústria Têxtil LTDA
CNPJ: 04.439.015/0001-01
Representante:
HENRIQUE HAZAEL CHASSOT PETRY

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:29D0A5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.656/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.476/PMC/2015.

CONSIDERANDO a conclusão do objeto e a necessidade de efetuar devolução de saldo do Convênio, conforme memorando nº 166/2015, referente ao **Convênio nº 030/2009/SUFRAMA,** aquisição de máquinas e equipamentos para o Parque de Exposições;

CONSIDERANDO o indeferimento pertinente a solicitação de readequação do Plano de Trabalho, proposto ao órgão concedente;

CONSIDERANDO a necessidade da SEMAGRI concluir o objeto e devolver o saldo remanescente aos cofres do órgão concedente, visando possibilitar o procedimento de Prestação de Contas Final;

CONSIDERANDO o Superávit Financeiro da Secretaria Municipal de Agricultura referente ao recurso vinculado na conta corrente, referente ao exercício financeiro do ano de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 133.543,96 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">17</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Contrato de Repasse nº. 030/2009/SUFRAMA, firmado entre Superintendência da Zona Franca de Manaus e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 133.543,96 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); sendo: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) oriundos de Convênio; e R$ 23.543,96 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) oriundos de rendimento de deposito bancário, conforme extrato anexo, referente a conta corrente especifica C/C 351-0 Agencia 1823-6 Caixa Econômica Federal -CEF, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">17.001
20.122.0002.2.107</td><td>Atend. Apoio Administ. - SEMAGRI</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">3.3.90.93.00</td><td>Indenizações e Restituições</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">03.94.00</td><td>RECURSOS DO TESOURO – EXERC ANTER – REM DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/ SUPERÁVIT</td><td>23.543,96</td></tr>
<tr><td colspan="2">06.14.00</td><td>RECURSOS DE OUTRAS FONTES – TRANSF DE CONV/ SUPERÁVIT</td><td>110.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Total</td><td colspan="3"></td><td>133.543,96</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro**, conforme especificado na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FDB47889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.476/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 133.543,96 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Contrato de Repasse nº. 030/2009/SUFRAMA,** firmado entre Superintendência da Zona Franca de Manaus e Prefeitura Municipal de Cacoal, **no valor de R$ 133.543,96** (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); **sendo:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) oriundos de Convênio; e R$ 23.543,96 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) oriundos de rendimento de deposito bancário, conforme extrato anexo, referente a conta corrente especifica C/C 351-0 Agencia 1823-6 Caixa Econômica Federal - CEF, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
17.001 20.122.0002.2.107		Atend. Apoio Administ. - SEMAGRI					
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições					
03.94.00		RECURSOS DO TESOURO – EXERC ANTER – REM DE DEPOSITOS BANCÁRIOS/ SUPERÁVIT	23.543,96				
06.14.00		RECURSOS DE OUTRAS FONTES – TRANSF DE CONV/ SUPERÁVIT	110.000,00				
Total							**133.543,96**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **Superávit Financeiro**, conforme especificado na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2DDCEE0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.654/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7 da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.472/15.

Considerando a necessidade de realização de aulas de musica, teatro, ballet, pintura em tela, flauta, violino, violão, trompete, clarinete, teclado e contratação de som para as comemorações de Sete de Setembro, dia das crianças e aniversário de Cacoal, visando o desenvolvimento dos trabalhos da Fundação Cultural de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)** para atender a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**		**24**		**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL**	
24.001 13.392.0027.2.146		Manutenção dos Atos Culturais		24.001 13.392.0027.2.146		Manutenção dos Atos Culturais	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
				20	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
				21	**3.3.90.31.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras**	**3.000,00**
				22	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita**	**5.500,00**
				23	**3.3.90.36.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**15.000,00**
24	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**88.500,00**	**26**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**40.000,00**
				24.001 13.122.0002.2.158		Ampliação, Manutenção e Reforma Bens Imóveis	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				13	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
TOTAL							**88.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, fica utilizada a anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, atendendo ao disposto do art. 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8CC9D7FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.653/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64, e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.470/PMC/15.

CONSIDERANDO a conclusão do objeto do Convênio nº. 096/PGE-2012 – Regularização Fundiária de 1700 lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de processo para prestação de contas para cumprimento do objeto do Convênio nº. 096/PGE/2012, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do termo de convênio;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 07/Contadoria/2015, em anexo, que atesta a existência de SUPERÁVIT no valor de R$ 53.443,03 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos), ressaltamos que desse SUPERÁVIT foi suplementado a ficha nº. 351, especificada na coluna B, no valor de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) conforme Lei nº 3.416 e Decreto nº. 5.547 de 24 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 48.818,03 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
06.001 04.121.0004.2.022		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN		06.001 04.127.0004.2.023		Ordenamento Urbano	
06.14.00		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*		*06.14.00*		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*	
				351	**4.4.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**33.125,00**
3.3.90.93.00		**Indenizações e Restituições**	**48.818,03**	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, decorrente do Convênio nº. 096/PGE-2012 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de Cacoal no valor de R**$ 15.693,03 (quinze mil e seiscentos e noventa e três reais e três centavos)** vinculado a Conta Corrente Específica 41.959-1, Agência 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.		
TOTAL							**48.818,03**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014, especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5955CED4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.655/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.473/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir material permanente e de informática para o bom desempenho e andamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o memorando nº 023/Contadoria/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 55.718,43 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de Alienação de Bens Móveis, Processo nº 5427/2013 e Ata 001/2012, no valor de R$ 55.718,43(cinquenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 43.513-9 – Alienação Bens Móveis, AG. 1179-3, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
04.001 04.122.0002.2013		ATEND SERV ADMINISTRATIVO - SEMAD					
03.92.00		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Alienação de Bens - SUPERAVIT					
31	**4.4.50.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**14.000,00**				
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV					
03.92.00		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Alienação de Bens - SUPERAVIT					
43	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**41.718,43**				
TOTAL							**55.718,43**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso Ida Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3D15EC96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.470/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 48.818,03 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
06.001 04.121.0004.2.022		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN		06.001 04.127.0004.2.023		Ordenamento Urbano	
06.14.00		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*		*06.14.00*		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*	
3.3.90.93.00		**Indenizações e Restituições**	**48.818,03**	**351**	**4.4.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**33.125,00**
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, decorrente do Convênio nº. 096/PGE-2012 firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de Cacoal no valor de R**$ 15.693,03 (quinze mil e seiscentos e noventa e três reais e três centavos)** vinculado a Conta Corrente Específica 41.959-1, Agência 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.		
TOTAL							**48.818,03**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2014, especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3042263E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.473/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 55.718,43 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de Alienação de Bens Móveis, Processo nº 5427/2013 e Ata 001/2012, no valor de R$ 55.718,43(cinquenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 43.513-9 – Alienação Bens Móveis, AG. 1179-3, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
04.001 04.122.0002.2013		ATEND SERV ADMINISTRATIVO - SEMAD					
03.92.00		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Alienação de Bens - SUPERAVIT					
31	**4.4.50.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**14.000,00**				
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV					
03.92.00		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Alienação de Bens - SUPERAVIT					
43	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**41.718,43**				
TOTAL							**55.718,43**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso Ida Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:52B09D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 215, 253, 306, 404, 414 e 421/2015.
MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e as empresas abaixo qualificadas, conforme **CLÁUSULA II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 029/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 029/2008.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene pessoal e Copa e Cozinha**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 036/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelas empresas, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME
C.N.P.J.: 00.634.268/0001-85 TEL/FAX: (69) 3536-4973
ENDEREÇO: Avenida Tabapoã, 4065, sala 03 e 04, setor 04, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adriano Jenner de Araujo Moreira
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02,16, 44, 66, 71, 81, 96, 109, 146, 154, 159 e 198;

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alcool Liquido 92 8 Inpm Embalagem de 1 Litro	santa cruz	299 UN	R$ 4,30	R$ 1.285,70
0016	Botas de Borracha Branca Cano Tres Quartos impermeável N. 35/36	pega forte	10 PAR	R$ 42,40	R$ 424,00
0044	Detergente Neutro Biodegradável Multilimpador Para Piso, Embalagem Com 2 Litros, Caixa Com 6 Unidades	Limpex	2 CX	R$ 33,40	R$ 66,80
0066	Garrafa Térmica, Com As Características Mínimas: Material: Plástico, Capacidade: 5.0 Litros, Não Contém Ampola de Vid...	Soprano	4 UN	R$ 24,80	R$ 99,20
0071	Lâmpada Florescente 30w 110v.	ourolux	58 UN	R$ 27,80	R$ 1.612,40
0081	Mascaras Com Elástico Descartável 50x1	volk	10 CX	R$ 18,86	R$ 188,60
0096	Papel Higiênico de Celulose Virgem, Com Folhas Duplas, Picotado, Branco, Embalagem Com 4 Rolos de 30 Metros e 10 Cm D...	leve lux	120 FD	R$ 31,30	R$ 3.756,00
0109	Rodo, Corpo de Plástico, Com 2 Laminas de Borracha Reforçadas, Medindo 45 Cm, Com Cabo de Madeira.	viacelli	2 UN	R$ 5,20	R$ 10,40
0146	Amido de Milho, Produto Amiláceo Extraído do Milho, Fabricado A Partir de Matérias Primas Sãs e Limpas Isentas de Mat...	nutrivita	6 UN	R$ 4,58	R$ 27,48
0154	Biscoito Doce, Sabor Maisena Apresentação Sem Recheio, Embalado Em Pacote de 400g, Caixa Com 20 Pacotes	racine	112 CX	R$ 47,70	R$ 5.342,40
0159	Canjiquinha/xerem Subproduto do Grão de Milho de Cor Amarela, Fina, Livre de Umidade e Fragmentos Estranhos.	campilar	42 KG	R$ 4,00	R$ 168,00
0198	Macarrão Tipo Sêmola, Formato Ave Maria, Embalagem Com 500g, Fardo C/ 10 Quilo.	Paulista	15 FD	R$ 46,98	R$ 704,70
Total					R$ 13.685,68

FORNECEDOR: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 10.596.399/0001-79
ENDEREÇO: situada à Francolino José Leite, 50, Forquilhinhas, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Luiz de Souza
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 20, 57 e 76;

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	Caixa Organizadora de Plástico Tipo de Mercado Quadrada	Mercoplasa	25 UN	R$ 31,84	R$ 796,00
0057	Faca, 100% Inox Tamanho Médio.	Backer	24 UN	R$ 2,99	R$ 71,76
0076	Lixeiro de Plástico Com Tampa Capacidade de 60 Litros	Santana	10 UN	R$ 33,59	R$ 335,90
Total					R$ 1.203,66

FORNECEDOR: AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
C.N.P.J.: 02.360.076/0001-53 TEL/FAX: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, 534, B, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Missen
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 09, 12, 26, 27, 28, 37, 40, 42, 94, 98, 110, 117, 125 E 127.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Balde de Plástico Reforçado 10 Litros	ARQPLAST	35 UN	R$ 3,05	R$ 106,75
0012	Balde Plástico Capacidade 8 Litros, Resistente Na Cor Preta.	ARQPLAST	12 UN	R$ 3,20	R$ 38,40
0026	Cera Liquida Vermelha Embalagem de 750ml Caixa Com 12 Unidades.	TRIEX	5 CX	R$ 28,50	R$ 142,50
0027	Cesto Plástico Para Lixo Com Capacidade de 10 Litros, Com Tampa, Laterais Totalmente Fechadas, Pedal Para Abrir A Tam...	ARQPLAST	29 UN	R$ 17,00	R$ 493,00
0028	Cesto Plástico Telado Para Roupa Suja 40 Litros	ARQPLAST	2 UN	R$ 28,00	R$ 56,00
0037	Copo Descartável Para Café 50 Ml, Em Polietileno Branco Reforçado, Com Friso e Saliência Na Borda, Peso Por Cem Unida...	MINAPLAST	118 CX	R$ 31,50	R$ 3.717,00
0040	Desinfetante Liquido Perfumado Embalagem de 2l Caixa Com 6 Unidades	RONDOQUIMICA	94 CX	R$ 20,10	R$ 1.889,40
0042	Desodorizador de Ambiente, Aerosol, Embalagem Com 400 Ml, Caixa Com 6 Unidades	GLADE	179 UN	R$ 6,25	R$ 1.118,75
0094	Papel Higiênico de Celulose Branco 1x16x4x30mt	DELLY	50 FD	R$ 42,00	R$ 2.100,00
0098	Pedra Sanitária Com 01 Unidade Fragrância Diversa.	TRIEX	120 UN	R$ 1,25	R$ 150,00
0110	Rodo, Corpo de Plástico, Com 2 Laminas de Borracha Reforçadas, Medindo 60 Cm, Com Cabo de Madeira.	CARVALHO	30 UN	R$ 11,75	R$ 352,50
0117	Sabonete Líquido Perolado Pronto Uso Para As Mãos Com Tampa e Lacre Galão 5 Litros Rotulado Deverá Conter A Data De F...	MOTIVUS	12 UN	R$ 19,40	R$ 232,80
0125	Saponáceo Liquido, Com Detergente, Embalagem Com 300ml,caixa Com 12 Unidades.	NOBRE	2 CX	R$ 42,00	R$ 84,00

0127	Soda Cáustica, Em Escamas, Embalagem de 1quilo	NEWDROP	10 UN	R$ 11,50	R$ 115,00
Total					R$ 10.596,10

FORNECEDOR:CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
TEL/FAX: (69) 3536-3068
ENDEREÇO: Av. Jamari, 8013, Sala 07, 1º Andar, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 03, 05, 06, 21, 22, 41, 47, 50, 72, 75, 85, 87, 89, 103, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 121, 129, 139, 140, 141, 148, 157, 161, 166, 182, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 211 e 212.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Amaciante de Roupas Aspecto Fisico Liquido Viscoso Fragrancia Lavanda Aplicacao Amaciante de Artigos Texteis Soluvel	AMACIO	60 CX	R$ 29,99	R$ 1.799,40
0005	Avental de Plastico Branco Tipo Açougueiro Napa 1,2 Mt	SÃO MANOEL	40 UN	R$ 14,89	R$ 595,60
0006	Bacia Plástica Redonda Com Capacidade de 15 Litros	ARQPLAST	5 UN	R$ 8,69	R$ 43,45
0021	Caixa Térmica de Isopor Capacidade de 160 Litros	ISOEST	5 UN	R$ 53,00	R$ 265,00
0022	Caixa Térmica Tipo Freezer Quadrada Horizontal, Capacidade de 250 Litros. 61l X 95comp. X 70al	SOPRANO	5 UN	R$ 389,99	R$ 1.949,95
0041	Desinfetante Líquido, Aplicação Bactericida Embalagem Com 500 Ml Nas Essências: Lavanda, Erva Doce e Marine Caixa Com...	POLITRIZ	50 CX	R$ 17,99	R$ 899,50
0047	Escova Dental Infantil, Com Formato Anatômico, Confeccionada Em Material Atóxico, Isenta de Odor e Sabor Desagradávei...	SANIFIL	220 UN	R$ 1,04	R$ 228,80
0050	Esponja de Aço Fino 14x1x8.	Q LUSTRO	42 FD	R$ 16,99	R$ 713,58
0072	Lanterna Lâmpadas Em Led Corpo Em Alumínio Anodizado, Lente Em Policarbonato e Botões Emborrachados, Potencia 3 A 15	RAYOVAC	14 UN	R$ 68,89	R$ 964,46
0075	Limpeza Pesada Original 500ml,com Camada Protetora, Composição: Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Conse...	POLITRIZ	24 CX	R$ 153,25	R$ 3.678,00
0085	Panela de Alumínio Batido Com Tampa Capacidade de 10 Litros	NICOPAN	10 UN	R$ 44,19	R$ 441,90
0087	Panela de Alumínio Batido Com Tampa Capacidade de 5 Litros	NICOPAN	10 UN	R$ 39,53	R$ 395,30
0089	Pano de Chão 100% Algodão 48cm X 68cm	SÃO MANOEL	50 UN	R$ 4,20	R$ 210,00
0103	Placa de Vidro Temperado 40x50 Cm	NADIR	10 UN	R$ 40,97	R$ 409,70
0112	Sabão Em Barra, Testado Dermatologicamente, Essências Diversas, Embalagem/pacote Com 5 Unidades de 200 G Cada, Caixa	JAMARY	270 PC	R$ 2,44	R$ 658,80
0113	Sabão Em Pó, Lava Roupas, Com Tenso Ativo Biodegradável, Contendo Na Composição, Agua, Corante e Branqueador Óptico, ...	ULTRA CLASS	55 CX	R$ 40,87	R$ 2.247,85
0114	Sabonete Em Barra de 90 G, Para Limpeza Leve, Essências Diversas, Testado Dermatologicamente.	MOTIVUS	70 UN	R$ 1,02	R$ 71,40
0116	Sabonete Infantil, Com Extrato Natural de Aveia e Glicerina, Testado Dermatologicamente.	AME BABY	60 UN	R$ 2,98	R$ 178,80
0119	Saco plástico Para Embalagem de Carnes e Legumes 700x1x 10quilo	PLAZON	4 BB	R$ 30,54	R$ 122,16
0120	Saco plástico Para Embalagem de Carnes e Legumes 700x1x 5quilo	PLAZON	3 BB	R$ 28,14	R$ 84,42
0121	Saco Plástico Para Lixo 100 L 10x1 75x1,05cm	TRASH	420 PC	R$ 1,69	R$ 709,80
0129	Tapete Com Ventosas Antiderrapante Para Banheiro	MOR	25 UN	R$ 19,99	R$ 499,75
0139	Açafrão Pacote Com 30g	MUNDIAL	46 PC	R$ 1,25	R$ 57,50
0140	Açúcar Cristal, Embalagem de 2 Quilo, Fardo Com 30 Quilo, Validade de No Mínimo 2 Anos e Com Data de Embalagem Não Su...	DELICIA	1.355 UN	R$ 3,05	R$ 4.132,75
0141	Adoçante Dietético Em Pó Artificial Á Base de Sucralose, Caixa Com 50 Saches 8g	MAGRO	500 CX	R$ 9,92	R$ 4.960,00
0148	Aveia Em Flocos Finos. Embalagem Primária Pacotes Plásticos Ou de Papel de No Máximo 500g. Embalagem Secundária Fardo...	YOKI	244 UN	R$ 6,60	R$ 1.610,40
0157	Café Puro Em Pó, Torrado e Moído, Extra Forte, Com Selo de Pureza Abic. Embalado A Vácuo Em Pacotes de 500g	TREVIZANI	1.516 UN	R$ 6,65	R$ 10.081,40
0161	Carne Bovina Resfriada, de Segunda, Desossada, Tipo Agulha Ou Palheta.	FRIG DALLAS	440 KG	R$ 14,45	R$ 6.358,00
0166	Carne de Peixe, In Natura, Inteiro, Congelado Sem As Vísceras e Sem Escamas.	TAMBAQUI	220 KG	R$ 13,59	R$ 2.989,80
0182	Farinha de Mandioca, Apresentação Crua, Tipo Grupo Seca, Tipo Subgrupo Fina, Tipo Classe Branca, Tipo 1, Embalagem de 1quilo	SANTA ROSA	98 KG	R$ 3,38	R$ 331,24
0185	Fermento Em Pó, Químico, Embalagem Com 250 G.	ROYAL	60 UN	R$ 7,14	R$ 428,40
0187	Geleia de Frutas, de Ótima Qualidade , Íntegro Produzida de Forma Artesanal e Que Utilizam de Insumos Naturais, Sem C...	OLE	2 KG	R$ 12,48	R$ 24,96
0188	Gelatina Em Pó Dietética (sem Açúcar) Embalagem Com 12g. Caixa Com 24 Unidades. Validade e Garantia do Produto de No	DONA BENTA	100 CX	R$ 2,08	R$ 208,00
0190	Guardanapo de Papel, Branco, Dimensões 22x24, Embalagem Com 50 Unidades, Fardo Com 24 Embalagens.	AMAZONAS	8 FD	R$ 30,94	R$ 247,52
0191	Laranja (pêra) de Ótima Qualidade, Com Grau Médio de Amadurecimento, Fresca, Compacta e Firme, Isenta de Sujidades, T...	PAULISTA	350 KG	R$ 2,25	R$ 787,50
0192	Leite de Vaca U.H.T., Desnatado, Embalagem Longa Vida, 1l.	TRADIÇÃO	60 L	R$ 2,45	R$ 147,00
0193	Leite de Vaca U.H.T., Integral, Embalagem Longa Vida, 1 L	TRADIÇÃO	1.402 L	R$ 2,60	R$ 3.645,20
0194	Leite Em Pó Integral Obtido Por Desidratação do Leite de Vaca Integral, Mediante Processos Tecnológicos Adequados. De...	ITALAC	90 PC	R$ 9,38	R$ 844,20
0195	Linguiça Calabresa Congelada A -18ºc, Embalagem de 5 Quilo, Embalada Em Saco Plástico A Vácuo.	NUTRIBRAS	20 KG	R$ 10,97	R$ 219,40
0196	Maçã Nacional Vermelha de 1ª Qualidade, Aroma e Sabor da Espécie, Sem Ferimentos, Firmes, Tenras e Com Brilho, In Natura.	NACIONAL	150 KG	R$ 4,19	R$ 628,50
0200	Maionese Embalagem C/ 500g.	SOYA	60 UN	R$ 5,28	R$ 316,80
0201	Mamão Papaia de Primeira Qualidade, In Natura Com 70% de Maturação, Tamanho e Coloração Uniforme, Fresco, Compacto e Firme,	REGIAO	170 KG	R$ 2,88	R$ 489,60
0202	Margarina Produzida Exclusivamente de Gordura Vegetal, Sem Adição de Sal., Em Potes de Polipropileno Com Lacre de Pap...	DELINE	4 UN	R$ 6,19	R$ 24,76
0203	Margarina Vegetal Óleos Vegetais Líquidos e Inter Esterificados, Com 0% de Gordura Trans, Com 65% de Lipídeo Podendo	DELICIA	95 UN	R$ 4,38	R$ 416,10
0204	Margarina, Ingredientes óleo Vegetais Líquidos, Com Sal, Lecitina de Soja, Acido Lático, Sorbato de Potássio e Benzo...	SOYA	60 UN	R$ 5,67	R$ 340,20
0211	Pão de Doce Ótima Qualidade , Íntegro Produzida de Forma Artesanal e Que Utilizam de Insumos Naturais, Sem Conservant...	DA KASA	465 KG	R$ 13,85	R$ 6.440,25
0212	Pão Tipo Frances, Ingredientes Farinha/trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e Água, Peso 50g.	DA KASA	300 KG	R$ 10,99	R$ 3.297,00
Total					R$66.194,10

FORNECEDOR:COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA ME
C.N.P.J.: 10.237.151/0001-11
TEL/FAX: (69) 3239-2397
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 622, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GELDESON PEREIRA DE3 OLIVEIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 07, 25, 32, 34, 36, 38, 39, 51, 52, 64, 86, 92, 93, 97, 101, 105, 111, 115, 122, 124, 126, 128, 133, 142, 149, 162,163, 164, 171, 172, 174, 176, 180, 189, 199, 205, 220, 221 e 223.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Bacia Plástica Redonda Com Capacidade de 20 Litros	Plasmont	5 UN	R$ 7,99	R$ 39,95
0025	Cera Liquida Incolor de Primeira Qualidade, Para Plimento Em Piso 1litro 12x01	Politriz	10 CX	R$ 28,50	R$ 285,00
0032	Colher de Plástico Escolar	Merenda	1.000 UN	R$ 0,44	R$ 440,00
0034	Concha de Alumínio Fundido Cabo de Madeira Resistente 40 Cm	produtos Nero	20 UN	R$ 13,20	R$ 264,00
0036	Copo Descartável Para Agua 180 Ml, Em Polietileno Branco Reforçado, Com Friso e Saliência Na Borda, Peso Por Cem Unid...	Total Plast	215 CX	R$ 56,65	R$ 12.179,75
0038	Corda Para Varal de Aço Revestida 2,5x15 M	Vitoria	3 UN	R$ 2,90	R$ 8,70
0039	Creme Dental, Com Flúor Em 150 Ppm Disponível, Estável e Reativo, Apresentando Ph de 6 A 11, Fluidez Tal Que Não Esco...	Sorriso	10 FD	R$ 31,90	R$ 319,00
0051	Esponja Dupla Face Sintética A Base de Espuma de Poliuretano e Fibra Sintética C/ Abrasivo Dimensões Aproximadamente	Brilhus	625 UN	R$ 0,39	R$ 243,75
0052	Esponja Para Banho	Porus	20 UN	R$ 3,65	R$ 73,00
0064	Garrafa Termica de Pressão Em Inox Para Café Capacidade 2 Litros	Aladin	12 UN	R$ 128,50	R$ 1.542,00
0086	Panela de Alumínio Batido Com Tampa Capacidade de 15 Litros	Aluminar	10 UN	R$ 55,80	R$ 558,00
0092	Pano de Copa Aberto 100% Algodão, Alvejado, Bordas Com Acabamento Overlocado, Alta Absorção, Lavável e Durável, Dimen...	Mp Tex	130 UN	R$ 2,66	R$ 345,80
0093	Pano de Saco Alvejado Para Limpeza Lavado e Alvejado Forte, Grosso, Com Alta Absorção Cor Branca Medida Aprox. 35x55cm	Dantex	30 UN	R$ 3,90	R$ 117,00
0097	Papel Toalha Suave, Com Boa Absorção, interf.2/3 Dobras Pacote C/ 1000fl, Cor Branca.	Mili	50 PC	R$ 8,15	R$ 407,50
0101	Pilha Aaa, 1,5v, Alcalina, Embalagem Com 04 Unidades.	Panasonic	35 PC	R$ 9,50	R$ 332,50
0105	Prato de Vidro Avulso, Em Vidro Temperado, Tipo Fundo, Formato Circular, Na Cor Cristal, Transparente.	Nadir	524 UN	R$ 3,17	R$ 1.661,08
0111	Rodo, Corpo de Plástico, Com 2 Laminas de Borracha Reforçadas, Medindo 90 Cm, Com Cabo de Madeira.	Rodo Duplo	20 UN	R$ 12,99	R$ 259,80
0115	Sabonete, Extrato de Pétalas de Rosas + Vitamina e , Branco ,em Barra, Para Limpeza Leve, de 90gr,rosas de Versailles...	Albany	164 UN	R$ 1,00	R$ 164,00
0122	Saco Plástico Para Lixo 15 L 20x1 39cm X58 Cm	Brasileirinho	450 PC	R$ 1,18	R$ 531,00
0124	Saco Plástico Para Lixo 50 L 10x1 63cm X80 Cm	Brasileirinho	200 PC	R$ 1,28	R$ 256,00
0126	Shampoo Infantil Com Fórmula Clinicamente Testada Chega de Lágrimas Com Ph Balanceado, Isento de Sabão e Álcool.	Cremer	12 UN	R$ 13,35	R$ 160,20
0128	Tabua de Corte Em Polietileno, Proteção Antibacteriana, Cor Branca, Retangular, Medindo Aproximadamente 30x50cm ..	Arqplast	5 UN	R$ 34,15	R$ 170,75
0133	Vassoura Base de Plástico, Cerdas de Nylon Com Cabo de Madeira.	Carvalho	89 UN	R$ 5,09	R$ 453,01
0142	Água Mineral Não Gasosa, Oriunda de Fonte Natural Que Apresente Laudo de Analise do Órgão Competente. Deverá Ser Entr...	Puraagua	3.120 UN	R$ 0,80	R$ 2.496,00
0149	Azeite de Oliva, Extra Virgem, Prensado A Frio. Embalagem Primária Garrafa de Vidro de 500 Ml. Embalagem Secundária C...	Maita	5 UN	R$ 15,45	R$ 77,25
0162	Carne Bovina, Corte Acém, Porcionada Em Cubos, de Aproximadamente 30g, Congelado, Isento de Aditivos Ou Substâncias E...	In natura	400 KG	R$ 12,15	R$ 4.860,00
0163	Carne Bovina, Corte Músculo Moído, Magro, Congelada, Sem Gordura e Sebo, Isento de Aditivos Ou Substâncias Estranhas	In natura	200 KG	R$ 12,70	R$ 2.540,00
0164	Carne de Charque Dianteira Bovina Emb. 1quilo Dianteiro. Embalagem Primária de 1quilo Inviolados. Embalagem Secundári...	Norte Sul	10 KG	R$ 17,85	R$ 178,50
0171	Chá de camomila Embalagem 5g	Mundial	80 UN	R$ 0,77	R$ 61,60
0172	Chá de Erva Doce Embalagem 10g	Mundial	130 UN	R$ 0,75	R$ 97,50
0174	Chuchu In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos	In natura	130 KG	R$ 3,10	R$ 403,00
0176	Condimentos (orégano, Açafrão, Cravo, Canela) Embalagem de 100 G.	Mundial	5 KG	R$ 53,90	R$ 269,50
0180	Extrato de Tomate, Composição Básica Concentrado, Tomate/sal/açúcar Sem Glúten, Aspecto Físico Pastosa, Embalagem Com...	Quero	197 UN	R$ 3,77	R$ 742,69
0189	Gelatina, Sabores Diversos, Aplicação Sobremesa, Pacote de 85 Gr., Caixa Com 24 Unidades. Validade e Garantia do Prod...	Sol	10 CX	R$ 37,90	R$ 379,00
0199	Macarrão Tipo Sêmola, Formato Espaguete Nº 8 Embalagem de 500g, Fardo C/ 10 Quilo.	Paulista	4 FD	R$ 48,81	R$ 195,24
0205	Milho Para Canjica, Embalagem Com 500g, C/ Identificação do Prod, Ident do Fabricante, Data de Fabricação e Val de Ac...	Bernardo	110 UN	R$ 1,97	R$ 216,70
0220	Presunto Pré-Cozido – A Carne Deve Ser Firme e Úmida, Mas Não Molhada. A Gordura Deve Ser Branca A Castanho-Claro, Se...	Frimesa	10 KG	R$ 15,50	R$ 155,00
0221	Queijo Mussarela Produto Deve Conter Cheiro e Sabor de Leite, Porém Ligeiramente Ácidos, Textura Firme e Sem Buracos.	Tradilac	10 KG	R$ 18,70	R$ 187,00
0223	Sal Refinado, Iodado, Embalagem de 1quilo, Com Data de Fabricação vencimento.	Bernardo	135 KG	R$ 0,98	R$ 132,30
Total					R$ 33.803,07

FORNECEDOR: I. MEISSEN - ME
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
TEL/FAX: (69) 3423-3354
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, centro, Ji-Paraná-RO .
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 29, 33, 43, 45, 46, 48, 56, 61, 62, 63, 65, 67, 73, 74, 78, 79, 80, 100, 107, 108, 118 e 123.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	Coador, Para Café, Tecido Em 100% Algodão, Aramado, Capacidade de Aproximadamente 2 Litros.	SN	36 UN	R$ 2,99	R$ 107,64
0033	Colher, 100% Inox, Tamanho Médio.	TAUMER	24 UN	R$ 3,38	R$ 81,12
0043	Detergente Líquido Para Louça Biodegradável C/ No Mínimo de 11% do Principio Ativo Básico do Detergente, Embalagem Pl...	YPÊ	61 CX	R$ 40,08	R$ 2.444,88
0045	Dispenser Para Copos Descartáveis Produzido Por Injeção Plástica Com Dispositivos Semiautomático de Fácil Manuseio Qu...	COLUMBUS	5 UN	R$ 31,17	R$ 155,85
0046	Dispenser Para Papel Toalha Interf.2/3 Dobras P/1000fl, Cor Branca	COLUMBUS	4 UN	R$ 27,58	R$ 110,32
0048	Escovão Em Plástico, Para Limpeza Em Roupas, Oval, Cerdas e Suporte Plástico.	LIMPAMANIA	20 UN	R$ 2,75	R$ 55,00
0056	Faca de Serra Para Refeição Cabo de Polietileno	TAUMER	100 UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0061	Garfo 100% Inox, Tamanho Médio.	TAUMER	24 UN	R$ 1,34	R$ 32,16
0062	Garfo Em Metal Para Refeição	TAUMER	100 UN	R$ 0,98	R$ 98,00
0063	Garrafa Térmica de 1 Litro Que Possua Ampola Em Vidro e Corpo de Polipropileno, Com Sistema de Pressão Empregada Para...	SOPRANO	13 UN	R$ 30,33	R$ 394,29
0065	Garrafa Térmica, Botijão, Capacidade de Armazenamento de 8 Litros, Com Revestimento Interno Em Alumínio e Externo Em	SOPRANO	3 UN	R$ 38,40	R$ 115,20
0067	Isqueirocorpo Revestido Em Plástico, Dimensões 7,5 Cm, Peso Aproximadamente de 10 Gramas, Com Acendedor,gásembutid...	CLIPPER	25 UN	R$ 2,88	R$ 72,00
0073	Limpador Vidros Tripla Ação (antipó, Antichuva e Antiembaraçante), Composição: Álcool Atoxilado	ZUPP	24 CX	R$ 19,80	R$ 475,20

	Propoxilado, Conserva...				
0074	Limpador Líquido Para Alumínio, Embalagem Com 500 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	ZUPP	32 CX	R$ 21,98	R$ 703,36
0078	Luva Com Procedimento Não Cirúrgico 100x1 Tm G	VOLK	20 PAR	R$ 16,10	R$ 322,00
0079	Luva de Borracha, Látex Natural, Tamanho Médio.	VOLK	142 PAR	R$ 2,45	R$ 347,90
0080	Luva de Borracha, Látex Natural, Tamanho Pequeno.	VOLK	15 PAR	R$ 2,40	R$ 36,00
0100	Pilha Aa, 1,5v, Alcalina, Embalagem Com 04 Unidades.	BIC	20 PC	R$ 8,45	R$ 169,00
0107	Prendedor de Roupa em Madeira Embalagem Com 12x1	CRISTAVEL	40 PC	R$ 1,80	R$ 72,00
0108	Prendedor de Roupas, Emm Plastico, Grande Embalagem/pacote Com 12 Unidades.	CRISTAVEL	8 UN	R$ 2,39	R$ 19,12
0118	Saboneteira/dispenser Para Sabão Liquido, Com Reservatório Mínimo de 900 Ml, Altura 28.7cm / Larg 12.5cm / Prof 12.5c...	COLUMBUS	4 UN	R$ 27,88	R$ 111,52
0123	Saco Plástico Para Lixo 30 L 10x1 59cm X 62 Cm	ARAKEN	230 PC	R$ 1,02	R$ 234,60
Total					R$ 6.257,16

FORNECEDOR:ISAAC JULIO DA SILVA-ME
C.N.P.J.: 10.732.722/0001-94
TEL/FAX: (69) 2536-7013
ENDEREÇO: Av. Canaã, 4547, Setor 04, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Isaac Júlio da Silva
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 017, 018, 019, 091, 145, 147, 152, 156, 160, 165, 173, 222, 226 e 227.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	Botas de Borracha Branca Cano tres Quartos impermeável N. 43/44	PEGA FORT	1 PAR	R$ 38,50	R$ 38,50
0018	Caçarola Funda, Com As Características Mínimas Em Alumínio Polido Com Capacidade Para 20 Litros, Pode Ser Utilizada E...	ALUMINAR	5 UN	R$ 75,90	R$ 379,50
0019	Caixa Organizadora de Isopor 60 Litros	ISOESTE	5 UN	R$ 47,00	R$ 235,00
0091	Pano de Chão Flanelado Medindo 60x40.	GUAPORÉ	90 UN	R$ 6,00	R$ 540,00
0145	Amendoim Sem Casca, de Boa Qualidade, Firme e Intacto, Sem Lesões Perfurações e Cortes, Tamanho e Coloração Uniformes...	BERNARDO	25 PC	R$ 9,10	R$ 227,50
0147	Arroz , Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe: Longo Fino, Embalagem Em Pacote de 5 Quilo, Validade de No mínimo 6 Meses, ...	AVESTRUZ	494 UN	R$ 9,64	R$ 4.762,16
0152	Batata Inglesa Branca, In Natura de Primeira Qualidade, Sem Danos.	NACIONAL	340 KG	R$ 3,90	R$ 1.326,00
0156	Bolacha Tipo Rosquinha Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Extrato de Malte, Açúc...	RACINE	1.140 PC	R$ 7,60	R$ 8.664,00
0160	Carne Bovina Resfriada de Primeira (patinho, Coxão Mole).	PATINHO	350 KG	R$ 15,90	R$ 5.565,00
0165	Carne de Frango Inteiro, In Natura, Congelado Com Miúdos (cabeça, Pescoço, Fígado, Moela e Pés).	AVENORTE	820 KG	R$ 6,00	R$ 4.920,00
0173	Chá Mate Embalagem de 100g	CAMPILAR	100 UN	R$ 3,28	R$ 328,00
0222	Repolho In Natura, de Primeira Qualidade Sem Danos.	NACIONAL	300 KG	R$ 3,30	R$ 990,00
0226	Tomate In Natura, Firme Maduro, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	NACIONAL	520 KG	R$ 4,75	R$ 2.470,00
0227	Vinagre de Vinho Tinto, 750 Ml.	VIRROSAS	79 UN	R$ 1,97	R$ 155,63
Total					R$ 30.601,29

FORNECEDOR:PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA
C.N.P.J.: 12.492.961/0001-40
TEL/FAX: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: Rua Duarte da Costa, 1.666, bairro São Sebastião II, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Carlos Cabrera Filho
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 08, 031, 053, 054, 055, 083, 088, 090, 102, 104 e 106.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Bacia Plástica Redonda Com Capacidade de 30 Litros	ARQPLART	13 UN	R$ 18,45	R$ 239,85
0031	Colher de Pau, Madeira Tratada Para Uso Em Alimetos, Medindo 50 Cm Com Área Útil de 5,5x8cm.	WESTEN	3 UN	R$ 14,05	R$ 42,15
0053	Faca 7 Pol. Inox P/ Cozinha Cabo Em Polipropileno.	STAR LOOS	4 UN	R$ 16,24	R$ 64,96
0054	Faca de Fio Cabo de Polietileno Tam M	STAR LOOS	20 UN	R$ 7,00	R$ 140,00
0055	Faca de Serra Para Cortar Pão Cabo de Polietileno Tam G	STAR LOOS	10 UN	R$ 7,89	R$ 78,90
0083	Pá de Zinco Com Cabo de Plástico Para Lixo	WESTEN	10 UN	R$ 13,79	R$ 137,90
0088	Panela de Pressão Com Capacidade de 7 Litros, produzida Em Alumínio, Com Acabamento Interno Satinado e Revestimento...	ARARY	10 UN	R$ 71,65	R$ 716,50
0090	Pano de Chão Alvejado Medindo 80x90 C/ 85% de Algodão	PLL	47 UN	R$ 7,15	R$ 336,05
0102	Placa de Polietileno 40x50 Cm	PLL	20 UN	R$ 11,10	R$ 222,00
0104	Prato de Plástico Escolar	PALLADIUM	1.000 UN	R$ 2,60	R$ 2.600,00
0106	Pratos, Fundo de Polipropileno, Com Capacidade Para 600 Ml. Cor: Azul.	CASA DO BALHALO	50 UN	R$ 1,60	R$ 80,00
TOTAL					R$ 4.658,31

FORNECEDOR:ROCHA E RESENDE LTDA-ME
C.N.P.J.: 84.616.689/0001-73
TEL/FAX: (69) 3530-2090
ENDEREÇO: Rua dos Buritis, 2345, Setor 01, Monte Negro/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Suely Resende Bueno Pereira
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 0001, 0004, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0023, 0024, 0030, 0035, 0049, 0058, 0059, 0060, 0068, 0069, 0070, 0077,0082, 0084,0095, 0099,0130, 0131,0132, 0134,0135, 0136,0137, 0138,0143, 0144,0150, 0151,0153, 0155,0158, 0167,0168, 0169,0170, 0175,0177, 0178,0179, 0181,0183, 0184,0186, 0197,0206, 0207,0208, 0209,0210, 0213,0214, 0215,0216, 0217,0218, 0219,0224 e 0225.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agua Sanitaria de Uso Deve Apresentar Teor Mínimo de Cloro Ativo de 2 0 A 2 5 Por Cento rotulagem Deve Conter No Min...	alvejax	1.560 UN	R$ 1,49	R$ 2.324,40
0004	Avental Com Forro Flanelado 1,2 Metros	mb	80 UN	R$ 8,78	R$ 702,40
0010	Balde Para Pedreiro Em Plastico 12l	plasmont	4 UN	R$ 6,99	R$ 27,96
0011	Balde Plástico Capacidade 100 Litros, Resistente Na Cor Preta Com Tampa.	plasmont	10 UN	R$ 81,45	R$ 814,50
0013	Balde Plástico Resistente 20 Litros	plasmont	10 UN	R$ 6,55	R$ 65,50
0014	Bota de Borracha Branca Cano Tres Quartos Impermeável n. 37/38	pega forte	26 PAR	R$ 48,95	R$ 1.272,70
0015	Bota de Borracha Branca Canotres Quartos impermeável N. 39/40	pega forte	5 PAR	R$ 31,65	R$ 158,25
0023	Caneco de Alumínio Batido Com Alça Reforçada Em Madeira Capacidade de 2 Litros	ararai	10 UN	R$ 20,41	R$ 204,10
0024	Caneco de Alumínio Batido Com Alça Reforçada Em Madeira Capacidade de 4 Litros	ararai	15 UN	R$ 23,25	R$ 348,75
0030	Colher de Metal Para Refeição	simonaga	100 UN	R$ 3,54	R$ 354,00

0035	Copo de Plástico Escolar Com Alça 200 Ml	plasmont	1.000 UN	R$ 2,60	R$ 2.600,00
0049	Escumadeira de Alumínio Fundido Cabo de Madeira Resistente 40 Cm	panta	20 UN	R$ 22,75	R$ 455,00
0058	Filtro Com Torneira Cromada, Com As Características Mínimas: Para Água, Freqüência Ligada À Rede de Água, Bica Articu...	lorenzete	4 UN	R$ 134,35	R$ 537,40
0059	Filtro Para Café Em Papel Nº 103 Caixa Com 40 Unidades.	b rigita	50 CX	R$ 3,24	R$ 162,00
0060	Flanela Para Limpeza, Cor Laranja, Medindo Aproximadamente 30x40 Cm.	mc	25 UN	R$ 1,92	R$ 48,00
0068	Jarra Para Água de Vidro, Com Tampa, Capacidade de 02 Litros	invicta	6 UN	R$ 18,40	R$ 110,40
0069	Jarra de Plástico 04 Litros	tritec	5 UN	R$ 18,16	R$ 90,80
0070	Jarra Em Plástico Resistente, Com Alça, Capacidade 05l.	tritec	4 UN	R$ 16,00	R$ 64,00
0077	Lixeiro de Plástico Telado Sem Tampa 15 Litros	plasmont	20 UN	R$ 5,99	R$ 119,80
0082	Mini Colher Plástica Descartável Para Café, Medindo Aproximadamente 8 Cm de Comprimento e 1,5cm de Área Útil, Embalag...	regina	10 SCO	R$ 6,13	R$ 61,30
0084	Palito de Dente, de Bambu, Roliço, Embalagem Com 200 Palitos, Caixa Com 48 Unidades.	gaboarde	6 CX	R$ 63,65	R$ 381,90
0095	Papel Higiênico de Celulose Virgem, Com Folhas Duplas Picotado, Branco, Embalagem Com 4 Rolos de 60 Metros e 10 Cm De...	leve	25 FD	R$ 66,76	R$ 1.669,00
0099	Película Plástica Em Pvc, Rolo de 100 Metros Largura de 30 Centímetro.	isifime	24 RL	R$ 10,00	R$ 240,00
0130	Toalhas de Papel 2 Rolos Com 55 Toalhas Cada de 20 Cmx22cm,super Absorção 100% de Fibras Celulósicas.	clean	8 PC	R$ 2,99	R$ 23,92
0131	Touca Descartável Com Elástico 100x1	sanfonada	80 PC	R$ 13,49	R$ 1.079,20
0132	Vasilha de Plástico Organizadora Quadrada Transparente Com Tampa e Trava Capacidade de 10l	tritex	10 UN	R$ 18,00	R$ 180,00
0134	Vassoura Natural Em Cipó Para Limpeza de Jardins Em Geral, Com Cabo de Madeira.	regiao	20 UN	R$ 11,68	R$ 233,60
0135	Vassoura Pêlo Sintético 40cm, Cabo de Madeira	florença	14 UN	R$ 9,24	R$ 129,36
0136	Abacaxi de Primeira Qualidade Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte e Conservação Em Condições Adequadas P...	in-natura	280 KG	R$ 2,68	R$ 750,40
0137	Abobora In Natura, de Primeira Qualidade Sem Danos	in-natura	150 KG	R$ 1,58	R$ 237,00
0138	Achocolatado Em Pó, Enriquecido Com Vitaminas, Com Data de Fabricação e Validade Superior A 6 Meses A Partir da Data	amalia	220 UN	R$ 3,41	R$ 750,20
0143	Alho In Natura, Branco, Nacional, de Primeira Qualidade	in-natura	120 KG	R$ 12,74	R$ 1.528,80
0144	Alface Fresca (crespa Ou Americana), Tamanho e Coloração Uniforme Devendo Ser Bem Desenvolvida, Firme e Intacta, Isen...	in-natura	220 KG	R$ 12,45	R$ 2.739,00
0150	Bacon Defumado Ingredientes Barriga Suína, Água, Sal, Conservador Nitrito de Sódio, Antioxidante Eritorbato de Sódio....	exelencia	4 KG	R$ 20,49	R$ 81,96
0151	Banana Maçã Ou Prata, Somente de Primeira Qualidade, In Natura, Em Pencas Avulsas, Tamanho e Coloração Uniforme, Com	in-natura	360 KG	R$ 2,39	R$ 860,40
0153	Beterraba Vermelha, In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	in-natura	265 KG	R$ 3,29	R$ 871,85
0155	Biscoito Salgado, Água e Sal, Apresentação Quadrado, Sem Recheio, Embalado Em Pacote de 400g, Caixa Com 20 Pacotes	ouropan	120 CX	R$ 50,45	R$ 6.054,00
0158	Canjica de Milho Branca, Tipo 1, Embalagem C/ 500 G, Validade Mínima 06 Meses.	bernardo	10 UN	R$ 2,47	R$ 24,70
0167	Cebola In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	in-natura	115 KG	R$ 3,39	R$ 389,85
0168	Cebolinha Folhas Inteira Com Talos Graúdos, Sem Manchas, Sem Coloração Uniforme, Turgescentes, Intactas, Firmes e Bem...	in-natura	35 KG	R$ 12,49	R$ 437,15
0169	Cenoura In Natura, Sem Danos de Primeira Qualidade.	in-natura	295 KG	R$ 3,29	R$ 970,55
0170	Cereal Infantil A Base de Farinha de Arroz. Ingredientes Obrigatórios: Farinha de Arroz, (vitaminas: C, B12, D, B1, B...	nutribom	164 UN	R$ 12,84	R$ 2.105,76
0175	Colorau Em Pó Natural de Primeira Qualidade Mistura Fubá, Óleo Vegetal e Corante Natural Urucum Pacotes Contendo 500g	bernardo	10 UN	R$ 6,19	R$ 61,90
0177	Corante Alimentício A Base de Urucum Em Pó, Embalagem Com 500 G	bernardo	2 KG	R$ 7,49	R$ 14,98
0178	Couve, Folha, Tipo Manteiga de Tamanho Médio, Talo Verde Ou Roxo, Inteiro Coloração Uniforme e Sem Manchas Bem Desenv...	in-natura	3 KG	R$ 12,49	R$ 37,47
0179	Extrato de Tomate Preparado Com Tomate, Açúcar e Sal, Teor de Sódio Máximo de 130mg 0g de Gorduras Trans Mínimo de 0,...	fugine	40 UN	R$ 1,89	R$ 75,60
0181	Extrato de Tomate, Composição Básica Tomate/sal/açúcar e Condimentos, Aspecto Físico Pastoso Embalagem Com 260g, Caix...	fugine	30 CX	R$ 23,64	R$ 709,20
0183	Farinha de Trigo Especial Sem Fermento, Tipo 1 Enriquecido Com Fero e Acio Folico, Embalagem de 1 Quilo Prazo de Vali...	consolata	330 UN	R$ 2,71	R$ 894,30
0184	Feijão Tipo 1, Classe Carioca, Embalagem de 1 Quilo, Fardo C/ 30 Quilo, Prazo de Validade de No M Inimo 180 Dias Apar...	bernardo	465 UN	R$ 5,39	R$ 2.506,35
0186	Fuba de Milho, Cor Amarelo, Enriquecido Com Ferro e Ácido Fólico, Embalagem Com 1 Quilo.	bernardo	25 UN	R$ 2,02	R$ 50,50
0197	Macarrão Espaguete Sêmola de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Ovos e Corantes Naturais Urucum e Cúrcuma (a...	amalia	400 UN	R$ 1,87	R$ 748,00
0206	Milho Verde, Cozido Em Conserva, Embalagem de 200 G, Sem Danos Nas Embalagens.	goias	550 UN	R$ 1,47	R$ 808,50
0207	Mistura Para Preparo de Caldo de Carne Em Tabletes de 19g.	arisco	144 UN	R$ 0,31	R$ 44,64
0208	Mistura Para Preparo de Caldo de Galinha Em Tabletes de 19g	arisco	5.808 UN	R$ 0,31	R$ 1.800,48
0209	Óleo Vegetal Comestível, Matéria Prima Soja, Aplicação Culinária Em Geral, Tipo Refinado-Embalagem Plástica de 900 Ml.	concordia	490 UN	R$ 3,34	R$ 1.636,60
0210	Ovo Branco de Galinha, In Natura, Tipo Médio, Embalagem Cartela Com 2,5 Dúzias.	branco	181 DZ	R$ 3,38	R$ 611,78
0213	Pimentão Verde, In Natura, de Primeira Qualidade, Sem Danos.	in-natura	10 KG	R$ 4,27	R$ 42,70
0214	Polpa de Fruta Natural Congelada (maracujá) Embalagem Com A Devida Procedência, Pacotes de 500g.	só frutas	95 KG	R$ 10,80	R$ 1.026,00
0215	Polpa de Fruta Natural Congelada, Acerola, Embalagem de 500g.	só frutas	192 KG	R$ 10,95	R$ 2.102,40
0216	Polpa de Fruta Natural Congelada, Cajá, Embalagem de 500g.	só frutas	90 KG	R$ 10,95	R$ 985,50
0217	Polpa de Fruta Natural Congelada, Caju, Embalagem de 500g.	só frutas	90 KG	R$ 12,25	R$ 1.102,50
0218	Polpa de Fruta Natural Congelada, Cupuaçu, Embalagem de 500g.	só frutas	287 KG	R$ 10,99	R$ 3.154,13
0219	Polpa de Fruta Congelada (goiaba) Embalagem Com A Devida Procedência, Pacotes 1 Quilo	só frutas	87 KG	R$ 11,72	R$ 1.019,64
0224	Sal Sachê Refinado 1g, Caixa C/ 2000 Und.	master	10 CX	R$ 19,64	R$ 196,40
0225	Salsicha Tipo Viena - Resfriada, Acondicionada Em Embalagens de No Máximo 1quilo	copavel	20 KG	R$ 6,18	R$ 123,60
Total					R$ 52.013,03

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a cada Secretario(a), conforme quantitativo descrito no termo de referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 029/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias corridos, conforme requisição emitida pela Secretaria através de servidor indicado**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da Secretaria Solicitante.
3. As empresas obrigam-se a fornecer os objetos desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. O MUNICÍPIO se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, as EMPRESAS deverão entregar justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante na **CLÁUSULA VII, item 1**. A justificativa será analisada pelo MUNICÍPIO que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis, conforme item 15 do Edital.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo MUNICÍPIO, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. AS EMPRESAS não poderão receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente DAS EMPRESAS.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **036/3014/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, representada pela respectiva nota de empenho, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 036/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, as detentoras desta ata ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a todas aquelas penalidades previstas no item **15 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2015/CPL/PMCNR-RP**, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas Secretarias de Administração e Fazenda, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Saúde, Assistência Social e Educação.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **036/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **036/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 00.634.268/0001-85

ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.596.399/0001-79

AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ 02.360.076/0001-53

CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ 19.634.357/0001-50

COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ 10.237.151/0001-11

MEISSEN - ME
CNPJ 15.749.688/0001-84

ISAAC JULIO DA SILVA-ME
CNPJ 10.732.722/0001-94

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF.
CNPJ 12.492.961/0001-40

ROCHA E RESENDE LTDA-ME
CNPJ 84.616.689/0001-73

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração e Fazenda.

GILMÁRIO SILVA DE GOIS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NILTON JOAQUIM LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

KELLY CRISTINA MROSCKOVSKI
Secretária de Saúde

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação.

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Portaria 093/2014-SEGAB

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:A6837470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/CMGM/2015

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
OBJETO: Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.

ABERTURA: 16/07/2015 às 10:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/15
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2015, de 02/02/2015, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** relativo ao PROCESSO Nº 075/CMGM/2015, de 03/07/2015, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 16/07/2015**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.guajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMGM/2015.

1. DO PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo **nº 1.294/2015**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 075/CMGM/2015**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **16/07/2015 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 075/CMGM/2015.
1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **16/07/2015,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
1.3. O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 16/07/2015, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A licitação, destina-se a Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.
2.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.
2.2. O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura da Ata do Certame com o respectivo vencedor do item.

2.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e

3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.

3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

4.4. Será considerado documento credencial:

4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da

etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/CPL/CMGM/2015
"Abertura: 16/07/2015 às 10:00hs horas"

5.2. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
5.5. Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.
6. DO JULGAMENTO
6.1. A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
6.8. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** conforme estimativa constante no processo.
7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.
7.6. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.9. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:
7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;
7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/CPL/CMGM/2015
"Abertura: 16/07/2015 às 10:00 horas"

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:
Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.
8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
8.12. A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:
9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:
10.1.1. julgamento das propostas;
10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;
10.1.3. outros atos e procedimentos.
10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**
10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;
10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. DO TERMO DE CONTRATO
11.1. O termo de contrato poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.
11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.
11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
11.5. É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
11.6. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1. As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.
13. DAS PENALIDADES
13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
13.2. Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);
Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.
13.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FICHA: 13.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

15.4.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

15.4.2. Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.4.3. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

15.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

15.5.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

15.5.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

15.5.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.

16.2. Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.3. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;

17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.

17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.

17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

18.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
18.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
18.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
18.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
18.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
18.10. os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
18.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
18.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
18.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
18.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses.
Este projeto tem por objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.
2. JUSTIFICATIVA
Guajará-Mirim é um município com 24.855,652 km² e 45.761 mil habitantes (IBGE Estimada 2013), sendo o segundo maior município do estado em extensão territorial.
Apesar de possuir alguns meios de comunicação, contudo nem todos conseguem atingir todo o município, tendo em vista as dimensões geográficas, os Distritos, por exemplo, em muitas vezes são “privados” dos meios mais básicos de comunicação como o telefone e os serviços de correio, fato este que prejudica o processo de comunicação entre o poder legislativo municipal e seus munícipes.
Se por um lado é uma obrigação do poder público informar sua população de seus atos, por outro, é um direito dos cidadãos terem acesso às diversas informações dos atos do poder legislativo municipal.
Por intermédio de transmissão via rádio das sessões desta Câmara será estabelecido canal comunicação com a população, levando informações de interesse público aos cidadãos de nosso município, por esta razão, o legislativo precisa recorrer à contratação de empresa de comunicação.
3. ELENCO DE SERVIÇOS
Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. término às 21:20 hs.
4. DOS PREÇOS
4.1 O valor da despesa é de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, realizados através de cotação prévia de preço com a finalidade de se obter preço médio de mercado.
5. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
5.1 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Câmara que designará um representante para acompanhar execução dos serviços;

5.2 Os serviços serão acompanhado pelo Diretor de Imprensa e Relações Públicas que será o responsável pela certificação da nota fiscal, após a comprovação dos serviços e recebimento do relatório dos serviços executados pela Contratada;
5.3 A existência da fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da firma que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados após a expedição da ordem de serviços pelo representante designado pela Câmara que encaminhara a Contratada pelo período de 12 (doze) meses.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da ordem de serviços expedida pela Câmara;
Executar os serviços de acordo com as condições contidas neste Projeto Básico, bem como no futuro Contrato e de acordo com o determinado por esta Câmara.
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do Contrato;
Encaminhar mensalmente o relatório dos serviços prestados acompanhado de CD das gravações das sessões, que será anexado ao processo para fins de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
Dar acesso livre aos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços;
Efetuar o pagamento a Contratada até o 05 (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura e o de acordo do responsável designado pelo Presidente;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações determinadas por esta Casa de Leis.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços de transmissão via rádio ao vivo serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os documentos de cobrança da licitante, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados mediante crédito em conta corrente mantida pela licitante e informada em sua Proposta de Preços;
10.2 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pelo Presidente;
10.3 A Câmara efetuará o pagamento até o 05 (quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal/fatura, contados da data da liquidação da despesa;
10.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, ou seja, será obrigatório apresentar as certidões para demonstrar sua regularidade fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal, Projeto Atividade 01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 013, constantes do Orçamento.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente
CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
OBJETO:
Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.
Validade da Proposta: 60 dias
Data da abertura: Dia 16/07/2015 AS 10:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por Extenso
01	Serviço de Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. Término às 21:20 hs.	Und	50			
TOTAL DA PROPOSTA R$						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....**....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na**

Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/CMGM/2015, PROCESSO Nº 075/CMGM/2015, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A ..... (nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 008/CPL/CMGM/2015, PROCESSO Nº 075/CMGM/2015, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 13.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/CPL/CMGM/2015
PROCESSO Nº 075/CMGM/2015
ANEXO IX
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
01	Serviço de Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. Término às 21:20 hs.	Und	50	500,00	25.000,00
Valor Total estimado para contratação					25.000,00

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C36B366E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CPL/CMGM/15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/CMGM/2015

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM (Lote 1-Peça) e MENOR PREÇO GLOBAL (Lote 2-Serviço)**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças (Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.

ABERTURA: 22/07/2015 às 10:00 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CPL/CMGM/15
PROCESSO Nº 074/CMGM/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2015, de 02/02/2015, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (Lote 1-Peça) e MENOR PREÇO GLOBAL (Lote 2-Serviço),** relativo ao PROCESSO Nº 074/CMGM/2015, de 24/06/2015, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 22/07/2015**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites www.guajaramirim.ro.leg.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/CMGM/15.

1. DO PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo **nº 1.294/2015**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 074/CMGM/2015**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (Lote 1-Peça) e MENOR PREÇO GLOBAL (Lote 2-Serviço)**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **22/07/2015 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 074/CMGM/15.
1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **22/07/2015,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
1.3. O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 22/07/2015, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A licitação, destina-se a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças (Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis. tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.
2.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.
2.2. O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura da Ata do Certame com o respectivo vencedor do item.
2.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.
3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:
3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e
3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.
3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.
3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:
3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.
3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.
3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.
3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.
3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.
3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.
4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.
4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.
4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.
4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.
4.4. Será considerado documento credencial:
4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 22/07/2015 às 10:00hs horas"

5.2. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
5.5. Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6. DO JULGAMENTO
6.1. A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
6.8. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 15.078,661 (quinze mil, setenta e oito reais e seiscentos e sessenta e um centavos).** conforme estimativa constante no processo.
7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.
7.6. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de menor preço por item (Lote 1-Peça) e menor preço global (Lote 2-Serviço), proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
7.9. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:
7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item e global;
7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.
8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015/CPL/CMGM
"Abertura: 22/07/2015 às 10:00 horas"

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:
8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.
8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:

Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).

8.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Alvará de funcionamento Estadual ou Municipal de autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003.

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.

8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.

8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.

8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.

8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.

8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

8.12. A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.3. outros atos e procedimentos.

10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**

10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O termo de contrato poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

11.6. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2. Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;

Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

13.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;

Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;

Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;

Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 010; E Naturezas de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, do Programa de Trabalho 01.031.0012.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 13.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

15.4.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

15.4.2. Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.4.3. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

15.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

15.5.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

15.5.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

15.5.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.

16.2. Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.3. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;
17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17.9. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.
17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.
17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.
18.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.
18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
18.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
18.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
18.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
18.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
18.10. os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
18.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
18.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
18.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
18.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 30 de junho de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças(Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.
ESPECIFICAÇÕES
Através de preços em cotações anteriores verificou-se o valor por estimativa para realização dos serviços de manutenção e aquisição de material de consumo (peças) para veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cedido em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO. Planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
	Lote 1 Peças		
1.1	ADESIVO DE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA	UND	1
1.2	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1
1.3	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1
1.4	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
1.5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
1.6	BRONZINA DE BIELA STD	UND	1
1.7	BRONZINA DE MANCAL STD	UND	1
1.8	BUCHA DE BIELA STD	JG	1
1.9	BULBO DE TEMPERATURA	UND	1
1.10	CABEÇOTE COMPLETO	UND	1
1.11	COROA E PINHÃO	UND	1
1.12	CORREIA DENTADA DO COMANDO L-200	UND	1
1.13	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
1.14	CRUZETA	UND	2
1.15	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
1.16	FILTRO DE AR L-200	UND	1
1.17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L-200	UND	1
1.18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200	UND	1
1.19	JUNTA DO MOTOR 2.5L C/RETENTOR	JG	1
1.20	KITS CAMISA (CAMISA/PISTÕES E ANÉIS)	JG	1
1.21	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 40, MOTOR DIESEL API CF	LT	12
1.22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	1
1.23	REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8
1.24	RODA LIVRE 4X4	UND	1
1.25	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA TS/INT.	UND	4
1.26	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO	UND	1
1.27	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1
1.28	SILICONE 598 BLAK 70 GM	UND	1
	Lote 2 Serviços		
2.1	COLOCAR MOTOR	Serv.	1
2.2	EMBUCHAR BIELA	Serv.	1
2.3	ENCAMISAR BLOCO	Serv.	1
2.4	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	Serv.	1
2.5	MANDRILHAR MANCAIS	Serv.	1
2.6	MONTAGEM COMPLETA	Serv.	1
2.7	PINTURA DO MOTOR	Serv.	1
2.8	PLAINAR BLOCO	Serv.	1
2.9	RETIFICAR BIELA	Serv.	1
2.10	RETIFICAR CILINDRO	Serv.	1
2.11	RETIFICAR VIRABREQUIM	Serv.	1
2.12	TIRAR MOTOR	Serv.	1
2.13	CAIXA DE CÂMBIO	Serv.	1
2.14	DIFERENCIAL E SEMI-EIXO	Serv.	1

GARANTIA: Garantia de entrega dos materiais e serviços conforme tabela de demonstração acima.
A garantia dos serviços na manutenção corretiva não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
PROPOSTA: A proposta deverá apresentar preço expresso em Reais, com valores unitário e total de cada item, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Os produtos adquiridos nesta licitação devem seguir os padrões acima mencionados.
ORGÃO: Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731
e-mail: lindiberto@guajaramirim.leg.ro.br
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Nébio Costa da Silva

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de dotar o veículo cedido à Câmara Municipal de condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.
A adequada manutenção do veículo possibilita não somente o eficiente atendimento à demanda, como também resguardar a integridade dos Legisladores e Servidores que dele se utilizam, principalmente no tocante aos deslocamentos constantes que se fazem necessários a Capital do Estado e a Área Rural do Município.
Com relação à necessidade da empresa possuir oficina no município de Guajará-Mirim, tal exigência mostra-se pertinente quando se verifica que o veículo encontra-se nesta cidade. Se a oficina da empresa situar-se em município distinto, torna-se inócua eventual chamada de emergência, além de tornar-se muito oneroso o deslocamento à oficina ou a eventual remoção de veículo.

ORÇAMENTO
Para a Contratação de Prestação de Serviços pessoal jurídica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA
FICHA: 013
VALOR SERVIÇO: R$ 4.846,66 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 010
VALOR MATERIAIS: R$ 10.232,00 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais).
VALOR ESTIMADO
O valor estimado considerando a média de preços de mercado, obtido através de três empresas do ramo, ser de **R$ 15.078,66 (quinze mil, setenta e oito centavos e sessenta e seis centavos)** conforme anexo "Quadro de Cotação" (Menor Preço).
PRAZO DE EXECUÇÃO
Os prazos de entrega dos itens constantes não poderão ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 15 (quinze) dias.
DEMAIS EXIGÊNCIAS
As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, entre outras exigências constarão na ordem de serviço;
Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Termo de Referencia, caberão ao órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando à penalização do fornecedor.
DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, juntamente com a Requisição de Fornecimento em até 10 dias após a execução total dos serviços, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante;
d) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede do poder executivo;
e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.
h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da contratação, (conforme modelo – Anexo I)
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga à a) estar em condições de executar os serviços a partir da data de recebimento da Nota de Empenho; b) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições mínimas exigidas pelos fabricantes dos respectivos veículos, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço; c) fornecer os materiais com garantia mínima de 06 (seis) meses; d) efetuar, durante o prazo de garantia dos serviços, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade; e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados no presente Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a: a) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada; b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do serviço; c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.
DA FISCALIZAÇÃO
Será designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a título de Representante da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, o Diretor de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução par fins de pagamento.

Guajará-Mirim - RO, 24 de junho de 2015.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Presidente da CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças(Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.
Validade da Proposta: 60 dias
Data da abertura: Dia 22/07/2015 AS 10:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
	Lote 1 Peças					
1.1	ADESIVO DE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA	UND	1			
1.2	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1			
1.3	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1			
1.4	BOMBA D'ÁGUA	UND	1			
1.5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1			
1.6	BRONZINA DE BIELA STD	UND	1			
1.7	BRONZINA DE MANCAL STD	UND	1			
1.8	BUCHA DE BIELA STD	JG	1			
1.9	BULBO DE TEMPERATURA	UND	1			
1.10	CABEÇOTE COMPLETO	UND	1			
1.11	COROA E PINHÃO	UND	1			
1.12	CORREIA DENTADA DO COMANDO L-200	UND	1			
1.13	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2			
1.14	CRUZETA	UND	2			
1.15	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1			
1.16	FILTRO DE AR L-200	UND	1			
1.17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L-200	UND	1			
1.18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200	UND	1			
1.19	JUNTA DO MOTOR 2.5L C/RETENTOR	JG	1			
1.20	KITS CAMISA (CAMISA/PISTÕES E ANÉIS)	JG	1			
1.21	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 40, MOTOR DIESEL API CF	LT	12			
1.22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	1			
1.23	REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8			
1.24	RODA LIVRE 4X4	UND	1			
1.25	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA TS/INT.	UND	4			
1.26	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO	UND	1			
1.27	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1			
1.28	SILICONE 598 BLAK 70 GM	UND	1			
TOTAL DA PROPOSTA R$						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
	Lote 2 Serviços					
2.1	COLOCAR MOTOR	Serv.	1			
2.2	EMBUCHAR BIELA	Serv.	1			
2.3	ENCAMISAR BLOCO	Serv.	1			
2.4	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	Serv.	1			
2.5	MANDRILHAR MANCAIS	Serv.	1			
2.6	MONTAGEM COMPLETA	Serv.	1			
2.7	PINTURA DO MOTOR	Serv.	1			
2.8	PLAINAR BLOCO	Serv.	1			
2.9	RETIFICAR BIELA	Serv.	1			
2.10	RETIFICAR CILINDRO	Serv.	1			
2.11	RETIFICAR VIRABREQUIM	Serv.	1			
2.12	TIRAR MOTOR	Serv.	1			
2.13	CAIXA DE CÂMBIO	Serv.	1			
2.14	DIFERENCIAL E SEMI-EIXO	Serv.	1			
TOTAL DA PROPOSTA R$						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....**....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na**

Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 074/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 007/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 074/CMGM/15, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), ____ de_____ de 2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),____de_____2015.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças(Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças(Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis. Tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10; E Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 13.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.
CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 074/CMGM/15
ANEXO IX
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
	Lote 1 Peças				
1.1	ADESIVO DE ALTA TEMPERATURA PARA JUNTA	UND	1	40,667	40,667
1.2	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1	37,333	37,333
1.3	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1	70,333	70,333
1.4	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	390,000	390,000
1.5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	872,000	872,000
1.6	BRONZINA DE BIELA STD	UND	1	125,667	125,667
1.7	BRONZINA DE MANCAL STD	UND	1	165,333	165,333
1.8	BUCHA DE BIELA STD	JG	1	51,667	51,667
1.9	BULBO DE TEMPERATURA	UND	1	91,333	91,333
1.10	CABEÇOTE COMPLETO	UND	1	1.042,333	1.042,333
1.11	COROA E PINHÃO	UND	1	1.538,667	1.538,667
1.12	CORREIA DENTADA DO COMANDO L-200	UND	1	104,333	104,333
1.13	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	43,000	86,000
1.14	CRUZETA	UND	2	63,000	126,000
1.15	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1	112,333	112,333
1.16	FILTRO DE AR L-200	UND	1	101,667	101,667
1.17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L-200	UND	1	64,000	64,000
1.18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200	UND	1	47,333	47,333
1.19	JUNTA DO MOTOR 2.5L C/RETENTOR	JG	1	389,333	389,333
1.20	KITS CAMISA (CAMISA/PISTÕES E ANÉIS)	JG	1	1.752,333	1.752,333
1.21	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 40, MOTOR DIESEL API CF	LT	12	24,000	288,000
1.22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	LT	1	26,333	26,333
1.23	REGULADOR DE VÁLVULA	UND	8	24,333	194,664
1.24	RODA LIVRE 4X4	UND	1	680,667	680,667
1.25	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA TS/INT.	UND	4	63,000	252,000
1.26	SEMI-EIXO TRASEIRO DIREITO	UND	1	770,333	770,333
1.27	SEMI-EIXO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1	772,667	772,667
1.28	SILICONE 598 BLAK 70 GM	UND	1	38,667	38,667
	Lote 2 Serviços				
2.1	COLOCAR MOTOR	Serv.	1	310,000	310,000
2.2	EMBUCHAR BIELA	Serv.	1	126,000	126,000
2.3	ENCAMISAR BLOCO	Serv.	1	185,000	185,000
2.4	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	Serv.	1	125,000	125,000
2.5	MANDRILHAR MANCAIS	Serv.	1	307,333	307,333
2.6	MONTAGEM COMPLETA	Serv.	1	1.328,333	1.328,333
2.7	PINTURA DO MOTOR	Serv.	1	163,000	163,000
2.8	PLAINAR BLOCO	Serv.	1	164,333	164,333
2.9	RETIFICAR BIELA	Serv.	1	145,667	145,667

2.10	RETIFICAR CILINDRO	Serv.	1	225,333	225,333
2.11	RETIFICAR VIRABREQUIM	Serv.	1	325,000	325,000
2.12	TIRAR MOTOR	Serv.	1	309,000	309,000
2.13	CAIXA DE CÂMBIO	Serv.	1	514,333	514,333
2.14	DIFERENCIAL E SEMI-EIXO	Serv.	1	618,333	618,333
Valor Total estimado para contratação					15.078,661

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:FF84344D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: **018/PMJ-SEMAD/2015**
PROCESSO: **Nº 759/PMJ/2015**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO SOARES LOPES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO de **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverão ser entregue no local e prazo determinado solicitante, devendo ser fornecido no município de Jaru, mediante apresentação da requisição dos produtos emitida e assinada por servidor designado para esse fim e em conformidade com este Termo de Referência;

- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manter-se durante a execução do objeto com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar a entrega do Objeto dentro do prazo de 48 horas após a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclareceimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de enterega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Item n.º..... Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
..... A rescisão deste Contrato poderá ser:

....1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
....2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
....3. judicial, nos termos da legislação.
....4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
....5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

.....1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Item .... A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
Item n.º ... O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
..... .1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
..... .2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
.... .3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMAM – Emulsões e Transportes Ltda CNPJ: 04.420.916/0012-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	50	2.300,00	EMAM	115.000,00
02	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	Tonelada	250	2.500,00	PETROBRAS	625.000,00
VALOR TOTAL						**R$: 740.000,00**

ANEXO ÚNICO

JARU – RO, 30 de Março de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.420.916/0012-04
Av. dos Imigrantes, 2979, sala 03 altos
Bairro Costa e Silva cep: 76.803-651
Porto Velho/RO
Fone: (69) 3223-1091
E-mail: emam@emamasfaltos.com.br

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Representante Legal
CPF: 001.481.006-94
RG: MG-5.738.021 SSP/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:B55EF78E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 219, do processo **1316/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UNIFORMES,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1316/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: JOSÉ PINHEIRO FERREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.912.940/0001-45
RUA: GUAPORE – 5122 – CENTRO
ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 78.987-000
FONE/FAX: 069-3442-1813
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.687,80 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	50,00	53,00	2.650,00
1	2	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	50,00	29,90	1.495,00
1	3	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	36,00	32,00	1.152,00
1	4	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	15,00	49,00	735,00
1	5	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	10,00	43,00	430,00
1	6	CONJUNTO DE UNIFORME	RB	CONJ	10,00	39,00	390,00
1	7	UNIFORME PARA CAPOEIRA. CAMISETA MANGA CURTA	RB	und	30,00	17,90	537,00
1	8	CONJUNTO DE UNIFORME PARA FUTSAL (CAMISETA E	RB	und	36,00	36,90	1.328,40
1	9	UNIFORME PARA TÊNIS DE MESA. CAMISETA MANGA	RB	und	30,00	19,00	570,00
1	10	UNIFORME PARA XADREZ. CAMISETA MANGA CURTA EM	RB	und	20,00	19,90	398,00
1	11	CONJUNTO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL (CAMISETA	RB	und	36,00	36,90	1.328,40
1	12	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA MASCULINO.	RB	und	30,00	24,40	732,00
1	13	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA FEMININO. CALÇA	RB	und	15,00	39,90	598,50
1	14	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA MASCULINA.	RB	und	30,00	25,00	750,00
1	15	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA FEMININO.	RB	und	15,00	25,00	375,00
1	16	UNIFORME PARA DIRIGENTE. CAMISETA MANGA CURTA	RB	und	15,00	19,90	298,50
1	17	CAMISETA EM MALHA FRIA (67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE), GOLA V OU GOLA REDONDA, MANGA CURTA, BRANCA, PRETA OU COLORIDA, COM APLICAÇÃO DE ARTE NA FRENTE, COSTAS E MANGAS	RB	UND	800,00	12,40	9.920,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa deverá confeccionar os uniformes em até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 39/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 (SETE) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

José Pinheiro Ferreira - ME
Representante :
DANIEL PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1ABBE54B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 180, do processo **1046/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1046/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE GAS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 01.055.743/0001-21
AV. CARLOS DORNEJE – 128 – APIDIA
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 3451-4000
Valor Total do Fornecedor: R$ 71.008,75 (Setenta e um mil e oito reais e setenta e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Gás de cozinha Botija com 13 Kg	AMAZONGÁS	carga	871,00	53,80	46.859,80
1	2	Gás de cozinha - botija com 45 kg	AMAZONGÁS	carga	105,00	229,99	24.148,95

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:
6.1 Prazos de entrega: Imediato, após a solicitação das secretarias
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Locais de entrega: No local indicado pelas Secretárias

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 33/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 (SETE) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Distribuidora de Gas Ribeiro LTDA
Representante :
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68C8F16D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 294, do processo **419/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO X,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **419/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 07.626.776/0001-60
AV: EMILIO JOHNSON – 547 – VILA SANTA TEREZINHA
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR
CEP: 83.801-000
FONE/FAX: 041-3354-1001
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.074,00 (Dois mil e setenta e quatro reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Chasis de RX tam. 30 x 40.	KIRAN	Cx	2,00	196,00	392,00
1	11	Chasis de RX tam. 35 x 35.	KIRAN	Cx	2,00	203,00	406,00
1	12	Chasis de RX tam. 35 x 43.	KIRAN	Cx	2,00	203,00	406,00
1	18	PROTETOR DE TIROIDE PLUMBIFERO	N MARTINS	UNID	10,00	87,00	870,00

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV: Dom Pedro I – 2678 – Setor 05
Jaru - RO
CEP: 76.890-000
FONE/FAX: 69-3512-5181
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.505,25 (Quinze mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	13	NUMEROS DE CHUMBO P RAIO X	KONEX	Jogo	10,00	57,70	577,00
1	15	Revelador concentrado para processadora automática de Raio-X para diluição de 76 litros*	SILPACHEM	Gl	25,00	399,89	9.997,25
1	20	OCULOS PROTETOR PLUMBIFERO	KONEX	UNID	10,00	493,10	4.931,00

Fornecedor: EQUILIBRIO COMÉCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA -ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Av. Fortaleza – Centro - n°5233
Município: Rolim de Moura - RO
CEP: 76.940-000
FONE/FAX: 69-3442-1521
Valor Total do Fornecedor: R$ 53.310,00 (Cinquenta e três mil trezentos e dez reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Filmes de RX tam 18 x 24 cx c/ 100 películas fundo verde.	FUJI	cx	25,00	64,00	1.600,00
1	2	Filmes de RX tam 24 x 30 cx c/ 100 películas fundo verde	FUJI	cx	50,00	107,00	5.350,00
1	3	Filmes de RX tam 30 x 40 cx c/ 100 películas fundo verde	FUJI	cx	80,00	175,00	14.000,00
1	4	Filmes de RX tam 35 x 35 cx c/ 100 películas fundo verde	FUJI	cx	50,00	185,00	9.250,00
1	5	Filmes de RX tam 35 x 43 cx c/ 100 películas fundo verde	FUJI	cx	80,00	225,00	18.000,00
1	6	ECRANS 24 X 30 C/ SENSIBILIDADE VERDE	KONEX	Par	2,00	350,00	700,00
1	7	ECRANS 30 X 40 C/ SENSIBILIDADE VERDE	KONEX	PAR	2,00	525,00	1.050,00
1	8	ECRANS 35 X 35 C/ SENSIBILIDADE VERDE	KONEX	PAR	2,00	555,00	1.110,00
1	21	LUVAS PLUMBIFERO	KONEX	UNID	10,00	225,00	2.250,00

Fornecedor: MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
AV: DOIS DE JULHO – 2720 – CENTRO
CACOAL – RO
CEP: 76.963-854
FONE/FAX:
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.951,70 (Nove mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	9	Chasis de RX tam. 24 x 30.	KIRAN	Cx	2,00	169,90	339,80
1	14	Fixador concentrado para processadora automática de Raio -X, galão, para diluição em 76 litros*	SILPACHEM	Gl	16,00	174,90	2.798,40
1	16	FILME SONY UPP 110 ULTRASON	SONY	UNID	50,00	48,35	2.417,50
1	17	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBIFERO	HICSOS	UNID	10,00	254,80	2.548,00
1	19	PROTETOR DE GONADAS PLUMBIFERO	KIRAN	UNID	10,00	184,80	1.848,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa vencedora do certame devera entregar o material, Imediatamente, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 35/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 (SETE) de julho de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Equilibrio Comécio de Representação LTDA -ME
Representante :
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS

Cirurgica Sao Felipe Produtos para Saude LTDA - EPP
Representante :
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

MBR Fernandes
Representante :
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Representante :
PAULO PEDRO STECCO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8ABEB330

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O PERIODO DE 2014 A 2017

PLANO PLURIANUAL - PPA para o periodo de 2014 a 2017	
PROGRAMA FINALISTICO	
Orgão Responsável:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	SAÚDE

Sub Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I
Código do Programa	12.001.10.302.1209.
Problema	Existência de transtornos mentais severos e graves.
Causa	Fatores Genéticos, biologicos, psicologicos,vulnerabilizantes (vulnerabilidade social, estresses de trabalho, desestruturação familiar, violência, entre outros.
Objetivo:	Garantir o atendimento em saúde mental à população do município de Pimenta Bueno, realizando o acompanhamento clínico e promoção da inserção social dos usuários.
Publico Alvo:	População do município de Pimenta Bueno, na faixa etária acima de 12 anos com transtornos mentais, O CAPS do município de Pimenta Bueno foi habilitado conforme a Portaria GM/MS nº 187 de 29/04/2011 para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189 de 20/03/2002 em unidade própria de atenção psicossocial, com oficinas terapêuticas e outras modalidades de atendimento e capacidade operacional para dar cobertura
Justificativa:	assistencial para a população, funcionando em regime de dois turnos, desenvolvendo atividades diárias em saúde mental.
Externalidades	Melhora na qualidade de vida das pessoas; reestruturação familiar, redução do absenteísmo no trabalho; melhoria no poder aquisitivo, redução do consumo de medicamentos; cresciemnto econômico.
Gerente	Helena Alves Malheiros

Horizonte Tempora/naturezal:	Início	Término
	2014	2017

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)	2014	2015	2016	2017	TOTAL
10716 -MAC	356.643,00	429.119,00	393.198,91	412.586,85	1.591.547,76
Total dos Recursos Orçamentários	356.643,00	429.119,00	393.198,91	412.586,85	1.591.547,76

INDICADORES DO PROGRAMA

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2014	2015	2016	2017	
			3100	3400	3700	4100	Fonte:
							Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual

Código	Ações/Produtos (bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Tipo de Orçamento	Forma de Implementação de Ação	Base Legal	Fonte de Recuro / Parceria	Natureza da Despesa	Metas Fisica / Financeira 2014	2015	2016	2017	TOTAL
							Metas		1,00	2,00	1,00	1,00	
12.001.10.302.1209	Remuneraçã o e Encargos de Pessoal - CAPS	Pessoas Remuneradas	Ativ.	Fiscal	direta	Port. 187/11 e 1035/11	10716	3.1.90.11	23.094,00	177.230,00	108.372,35	108.756,18	417.452,53
							10716	3.1.90.13	40.957,49	45.100,00	41.208,59	41.354,53	168.620,61
							10716	3.1.90.04	101.448,00	200,00	-	27.189,05	586.073,14
							10716	3.3.90.34	10.098,00	-	27.093,09		37.191,09
								total	175.597,49	222.530,00	176.674,03	177.299,76	752.101,28
							Metas		1	1	1	1,00	
12.001.10.302.1209	Manutenção das Atividades do CAPS	Unid. Mantidas	Ativ.	Fiscal	direta		10716	3.3.90.14	5.000,00	15.000,00	7.000,00	10.000,00	37.000,00
							10716	3.3.90.30	65.400,00	67.957,07	77.146,88	105.483,09	315.987,04
							10716	3.3.90.33	2.645,51	5.100,00	3.000,00	3.000,00	352.987,04
							10716	3.3.9036	18.000,00	26.400,00	30.000,00	18.000,00	92.400,00
							10716	3.3.90.39	50.000,00	51.055,93	59.378,00	58.804,00	219.237,93
							10716	4.4.90.52	40.000,00	41.076,00	40.000,00	40.000,00	311.637,93
								total	181.045,51	206.589,00	216.524,88	235.287,09	839.446,48

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:539EFEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESULTADO PARCIAL - PROVA OBJETIVA

A Presidente da Comissão Eleitoral, nomeados pela Resolução 010/CMDCA/2015, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado Parcial da prova objetiva para o Primeiro Processo Unificado de Eleição dos Conselheiros Tutelares para mandato 2016/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado Parcial - PROVA OBJETIVA

Ordem	Candidato	CPF	Inscrição	Prova	L. P	%LP	E.C.A	%ECA	Total	% GERAL
1º	VANESSA GOMES DE SOUZA	947.217.692-53	015	**X**	12	80%	18	90%	**30**	85%
2º	NATALIA XAVIER CARVALHO	013.542.402-00	020	**Y**	13	86%	15	75%	**28**	80%
3º	HELENA ALVES BARROS HENNING	739.217.182-87	021	**Y**	10	66%	17	85%	**27**	77%
4º	DEBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA	023.373.332-99	012	**X**	11	73%	14	70%	**25**	71%
5º	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	004.135.072-38	025	**X**	08	53%	15	75%	**23**	65%
6º	EVELYN GOULART DE BARROS	947.220.052-49	018	**Y**	10	66%	12	60%	**22**	62%
6º	MARIA INÊS LEITÃO LEOPOLDO	420.251.332-00	010	**X**	07	46%	15	75%	**22**	62%
6º	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	002.267.532-98	013	**X**	10	66%	12	60%	**22**	62%
7º	CARLA AGUIAR SEGURO BALEEIRO	003.876.882-85	014	**X**	06	40%	15	75%	**21**	60%
7º	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	858.620.532-04	026	**X**	07	46%	14	70%	**21**	60%
7º	MARILEIDE GASPARI	758.088.462-34	024	**X**	05	33%	16	80%	**21**	60%
8º	ANGÉLICA PATRICIA FERREIRA	005.529.162-77	017	**Y**	08	53%	12	60%	**20**	57%
8º	LEIDIANE DA SILVA	533.286.552-04	011	**X**	07	46%	13	65%	**20**	57%
9º	ERINALDE C. DO NASCIMENTO SILVA.	428.818.542-49	019	**Y**	07	46%	12	60%	**19**	54%
10º	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE	292.361.588-38	027	**Y**	05	33%	12	60%	**17**	48%
10º	BARBARA J. GOMES LOURENÇO	003.458.912-01	023	**Y**	04	26%	13	65%	**17**	48%
11º	SILVANA COUTINHO	715.909.272-49	030	**Y**	05	33%	11	55%	**16**	45%

Apresentamos abaixo a relação do (s) candidato (s) que foram desclassificado (s) por não cumprirem ao §13º, Art.13 do Edital 01/2015 (apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

12º	TAUANE DA SILVA	025.432.862-84	022	**Y**	08	53%	04	20%	**12**	34%

DO TESTE PSICOSSOCIAL:
· Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com **15 (quinze)** minutos de antecedência.
· O Teste Psicossocial ocorrerá no dia **27 de julho de 2015,** na Secretaria Municipal de Assistência Social **(SEMAS),** Localizada na Av. Jorge Teixeira, com início às **08h30min as 11h00** e no período da tarde das **13h00 as 16h30mim,** o atendimento será por ordem de chegada.
· O Teste Psicossocial será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado indicado ou não indicado.
· Para ter acesso ao local de realização do Teste Psicossocial, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2015.

JULIANA DA SILVA FREITAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:73E1B9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº. 604/2015

Lei MUNICIPAL nº. 604/2015 de 01 de JULHO de 2015

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2016", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, de 18.09.13;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede publica municipal.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2016 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.
§ 8º O Município fará transferências financeiras à Fundação de Água e Esgoto de Novo Paraíso, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes :
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções,programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃ O E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2016, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (oito por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2016 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade publica na forma da Lei.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de forma s a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.
Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2016 créditos orçamentários e proceder a remanejamentos, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕE S RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2016 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse publico nas áreas de educação e saúde no exercício de 2016.
Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.
Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento de seleção de candidatos para atendimento a vagas de pessoal do quadro municipal, desde que não infrinja a Lei eleitoral, seja através de Concurso Publico em caráter permanente ou por meio de Teste Seletivo Simplificado em caráter temporário para os cargos que não tenham sido logrado aprovados em Concurso Publico ou mesmo sejam para execução de ações, programas e serviços com recursos exclusivos de repasses Fundo a Fundo de recursos da União e do Estado.
§ 1º – No caso da aplicação de procedimento de seleção simplificado devera ser obrigatoriamente o valor correspondente ao vencimento do cargo efetivo previsto na Lei Municipal e não será admitida qualquer outra espécie remuneratória, mesmo em caráter indenizatório.
§ 2º - Devera ser contratado por período de 01(um) ano, prorrogável por igual período sob o Regime Jurídico Celetista, com recolhimento de FGTS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
Art. 50 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2016, são os constantes dos Anexos desta lei.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2016.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 537, de 18/09/2013, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

São Felipe D'Oeste, 01 de JULHO de 2015.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2016

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2016 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

São Felipe D'Oeste RO, 01 de JULHO de 2015.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2016

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 537/2013, de 18/09/2013, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1

Demonstrativo I – Metas Anuais Para Receita Corrente Liquida
Demonstrativo II – Demonstrativo do Resultado Primário
Demonstrativo III – Demonstrativo do Resultado Nominal
Demonstrativo IV – Demonstrativo de Metas Fiscais
Demonstrativo V – Demonstrativo da Divida Publica e da Divida Fiscal Liquida
Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VII – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Liquido.

São Felipe D'Oeste RO, 01 de JULHO de 2015.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS ANUAIS PARA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	2015	2015	2015	2016	2016	2016	2017	2017	2017
	VALOR CORRENTE 2015	VALOR CONSTANTE 2015	**Deflação 1,065**	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	**Deflação 1,1289**	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	**Deflação 1,2023**
RECEITA TRUBUTARIA	**311.398,00**	**292.392,00**	**1,065**	**337.866,00**	**299.287,00**	**1,1289**	**366.584,00**	**304.902,00**	**1,2023**
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	**65.586,00**	**61.583,00**	**1,065**	**71.160,00**	**63.034,00**	**1,1289**	**77.208,00**	**64.216,00**	**1,2023**
RECEITA PATRIMONIAL	**125.692,00**	**118.020,00**	**1,065**	**136.375,00**	**120.803,00**	**1,1289**	**147.966,00**	**177.899,00**	**1,2023**
RECEITA DE SERVIÇOS	**45.322,00**	**42.555,00**	**1,065**	**49.174,00**	**43.559,00**	**1,1289**	**53.353,00**	**44.375,00**	**1,2023**
TRANFERENCIAS CORRENTES	**12.380.483,00**	**11.624.866,00**	**1,065**	**13.432.824,00**	**11.943.328,00**	**1,1289**	**14.574.614,00**	**12.122.277,00**	**1,2023**
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	**0,00**	**1,065**	**0,00**	**0,00**	**1,1289**	**0,00**	**0,00**	**1,2023**
OUTRAS SECEITAS CORRENTES	**95.060,00**	**89.258,00**	**1,065**	**103.140,00**	**91.363,00**	**1,1289**	**111.906,00**	**93.076,00**	**1,2023**
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1,065**	**0,00**	**0,00**	**1,1289**	**0,00**	**0,00**	**1,2023**
TOTAL DA RECEITA	**13.023.541,00**	**12.228.674,00**	**1,065**	**14.130.539,00**	**12.561.374,00**	**1,1289**	**15.331.631,00**	**12.748.745,00**	**1,2023**

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL
Obs. No calculo apurado da receita corrente liquida já estão deduzidas as parcelas para formação do FUNDEB e o calculo da evolução para os próximos anos foi levado em consideração a taxa da inflação anual e mais a taxa de crescimento da economia.

NOTA EXPLICATIVA:
Taxa Media de Inflação do Período:

VARIAVEIS	2015	2016	2017
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,5	6,5	6,5

2015
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)}
{1 + (6,5/100)} = 1,065
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
13.023.541,00/ 1, 065 = 12.228.674,00

2016
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (6,5/100)}= 1,065 x 1,065 = 1,1289
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
14.130.539,00/ 1, 1289 = 12.561.374,00

2017
Índice para Deflação:
{ 1+ (Taxa de Inflação de 2015/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2016/100)} x { 1+ (Taxa de Inflação de 2017/100)}
{1 + (6,5/100)} x{1 + (6,5/100)} x {1 + (6,5/100)= 1,065 x 1,065 x 1,065 = 1,2023
Calculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
15.331.631,00/ 1, 2023 = 12.748.745,00

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE 2015	CONSTANTE 2015	VARIAÇÃO	CORRENTE 2016	CONSTANTE 2016	VARIAÇÃO	CORRENTE 2017	CONSTANTE 2017	VARIAÇÃO	CORRENTE 2018	CONSTANTE 2018	VARIAÇÃO
1 – RECEITA TRIBUTÁRIA	311.398,00	292.392,00	1.065	337.866,00	299.287,00	1.1289	366.584,00	304.902,00	1.2023			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	65.586,00	61.583,00	1.065	71.160,00	63.034,00	1.1289	77.208,00	64.216,00	1.2023			
RECEITA PATRIMINIAL	125.692,00	118.020,00	1.065	136.375,00	120.803,00	1.1289	147.966,00	177.899,00	1.2023			
RECEITAS DE SERVIÇOS	45.322,00	42.555,00	1.065	49.174,00	43.559,00	1.1289	53.353,00	44.375,00	1.2023			
TRANFERENCIAS CORRENTES	12.380.483,00	11.624.866,00	1.065	13.432.824,00	11.943.328,00	1.1289	14.574.614,00	12.122.277,00	1.2023			
- DEDUÇÕES FUNDEB	0,00	0,00	1.065	0,00	0,00	1.1289	0,00	0,00	1.2023			
RECEITAS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.065	0,00	0,00	1.1289	0,00	0,00	1.2023			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.060,00	89.258,00	1.065	103.140,00	91.363,00	1.1289	111.906,00	93.076,00	1.2023			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.065	0,00	0,00	1.1289		0,00	1.2023			
1 - RECEITA TOTAL	13.023.541,00	12.228.674,00	1.065	14.130.539,00	12.561.374,00	1.1289	15.331.631,00	12.748.745,00	1.2023			
- DEDUÇÕES	0,00	0,00	1.065	0,00	0,00	1.1289	0,00	0,00	1.2023			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.065	0,00	0,00	1.1289	0,00	0,00	1.2023			
1 - RECEITA FISCAL LIQUIDA	13.023.541,00	12.228.674,00	1.065	14.130.539,00	12.561.374,00	1.1289	15.331.631,00	12.748.745,00	1.2023			
2 RESERVA DE CONTINGENCIA	195.353,00	183.430,00	1.065	211.958,00	187.756,00	1.1289	229.974,00	191.278,00	1.2023			
DESPESA BRUTA	12.828.188,00	12.045.246,00	1.065	13.918.581,00	12.329.330,00	1.1289	15.101.657,00	12.560.639,00	1.2023			
DESPESAS PRIMARIAS	12.761.831,00	12.011.108,00	1.065	13.918.581,00	12.329.330,00	1.1289	15.101.657,00	12.560.639,00	1.2023			
2 - DESPESA FISCAL LIQUIDA	12.761.831,00	12.011.108,00	1.065	13.918.581,00	12.329.330,00	1.1289	15.101.657,00	12.560.639,00	1.2023			
META RESULTADO PRIMARIO	66.357,00	62.307,00	1.065	0,00	0,00	1.1289	0,00	0,00	1.2023			
DESPESA GERAL	12.828.188,00	12.045.246,00	1.065	13.918.581,00	12.329.330,00	1.1289	15.101.657,00	12.560.639,00	1.2023			

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL
Obs. Esclarecemos que não foi definida meta de Resultado Primário para os exercícios de 2016 e 2017, pois a municipalidade não possui registro de divida funda em seu balanço patrimonial e no calculo para a formação da receita corrente liquida já estão deduzidas as parcelas para formação do FUNDEB .

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE 2015	CONSTANTE 2015	VARIAÇÃO	CORRENTE 2016	CONSTANTE 2016	VARIAÇÃO	CORRENTE 2017	CONSTANTE 2017	VARIAÇÃO	CORRENTE 2018	CONSTANTE 2018	VARIAÇÃO
1 DIVIDA CONTRATUAL	74.320,00	69.784,00	1,065	0,00	0,00	1,1289	0,00	0,00	1,2023			
PARCELAMENTO INSS	74.320,00	69.784,00	1,065	0,00	0,00	1,1289	0,00	0,00	1,2023			
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO	0,00	0,00	1,065	0,00	0,00	1,1289	0,00	0,00	1,2023			
OUTROS EXIGIVSI A LONGO PRAZO	0,00	0,00	1,065	0,00	0,00	1,1289	0,00	0,00	1,2023			
2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	-2.728.900,00	-2.562.347,00	1,065	-2.906.270,00	-2.574.426,00	1,1289	-3.095.180,00	-2.574.382,00	1,2023			
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	1,065	0,00		1,1289	0,00	0,00	1,2023			
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.654.580,00	-2.492.563,00	1,065	(2.906.270,00)	-2.574.426,00	1,1289	-3.095.180,00	-2.574.382,00	1,2023			
			1,065			1,1289			1,2023			
RESULTADO NOMINAL	74.320,00		1,065	0,00	0,00	1,1289	0,00	0,00	1,2023			

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL Obs. Considerando que o município não possui divida fundada registrada no balanço patrimonial, com isso não foi fixada meta de resultado nominal.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2015**	**2015**	**2016**	**2016**	**2016**	**2017**	**2017**	**2017**
RECEITA TOTAL	VALOR CORRENTE 2015	VALOR CONSTANTE 2015	**% PIB (a/PIBx100)**	VALOR CORRENTE 2016	VALOR CONSTANTE 2016	**% PIB (b/PIBx100)**	VALOR CORRENTE 2017	VALOR CONSTANTE 2017	**% PIB (c/PIBx100)**
RECEITAS PRIMARIAS	**13.023.541,00**	**12.228.674,00**	**0,0450**	**14.130.539,00**	**12.561.374,00**	**0,0456**	**14.053.637,00**	**11.688.958,00**	**0,0476**
DESPESA TOTAL	**12.828.188,00**	**12.045.246,00**	**0,0450**	**13.918.581,00**	**12.329.330,00**	**0,0456**	**14.053.637,00**	**11.688.958,00**	**0,0476**
DESPESAS PRIMARIAS	**12.761.831,00**	**12.011.108,00**	**0,0437**	**13.918.581,00**	**12.329.330,00**	**0,0443**	**13.653.097,00**	**11.355.815,00**	**0,0013**
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I - II)	**66.357,00**	**62.307,00**	**0,0012**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**
RESULTADO NOMINAL	**74.320,00**	**69.784,00**	**0,0004**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	**74.320,00**	**69.784,00**	**0,0006**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**-2.654.580,00**	**-2.492.563,00**	**0,0069**	**-2.906.270,00**	**-2.574.426,00**	**0,0071**	**-3.095.180,00**	**-2.574.382,00**	**0,0075**

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Nota: O calculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2015	2016	2017
PIB real crescimento anual	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a divida do Governo (média anual)	12,00	12,00	12,00
Cambio R$/U$$ - Final do Ano	2,50	2,60	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,5	6,5	6,5
Projeção do PIB do Estado	29.521.853.000,00	32.031.210.000,00	34.753.863.000,00

Metodologia de Calculo dos Valores Constantes:

2015
Valor Corrente / 1.065

2016
Valor Corrente / 1.1289

2017
Valor Corrente / 1.2023

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PUBLICA E DIVIDA FISCAL LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO 2014 A	META 2015 B	VARIAÇÃO	META 2016 C	VARIAÇÃO	META 2017 D	VARIAÇÃO
1 DIVIDA CONTRATUAL	197.427,00	74.320,00	-62,35	0,00	100,0	0,00	-0,00
PARCELAMENTO INSS	197.427,00	74.320,00	-62,35	0,00	-100,0	0,00	-0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS EXIGIVSI A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	3.210.505,63	2.728.900,00	5,00	2.906.270,00	6,5	3.095.180,00	6,5
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-817.958,67	0,00		0,00		0,00	
1 – 2 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(2.195.119,96)	(2.654.580,00)	6,82	(2.906.270,00)	6,50	(3.095.180,00)	6,5

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO 2010 R$	REALIZADO 2011 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2012 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2013 R$	VARIAÇÃO %	REALIZADO 2014 R$	VARIAÇÃO %
ORIGENS	0,00	0,00	0,00	190.696,47	100,00	190.696,47	0,00	190.696,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,0	0,00	190.696,47	100,00	190.696,47	0,00	190.696,47	0,00
ALIENAÇÃO DE BES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO	0,00	3.263.319,19	100,00	502.752,35	-84,59	936.294,69	86,23	2.165.908,48	256,44
INVESTIMENTOS	0,00	3.263.319,19	100,00	502.752,35	-84,59	936.294,69	86,23	2.165.908,48	256,44
OUTROS								0,00	

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2010	REALIZADO 2011	VARIAÇÃO	REALIZADO 2012	VARIAÇÃO	REALIZADO 2013	VARIAÇÃO	REALIZADO 2014	VARIAÇÃO
ATIVO REAL LIQUIDO	6.217.620,89	7.907.097,12	27,17%	11.356.198,76	43,62%	**12.677.320,95**	11,63%	**15.375.519,35**	21,28%
EVOLUÇÃO DO ATIVO REAL LIQUIDO, EM MOEDA CORRENTE		1.689.476,23		3.449.101,64		969.284,42	-74,60	2.698.198,40	278,37%

FONTE: CONTABILIDADE MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2016

RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Aumento do Salário mínimo além do previsto no orçamento municipal, para o exercício.	**151.028,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**151.028,00**
Ações judiciais, que poderão a vir se concretizar em despesa no exercício	**50.000,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**50.000,00**
Situações de emergência não previstas no orçamento, contra partidas de convênios	**10.930,00**	**Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia**	**10.930,00**
TOTAL	**211.958,00**		**211.958,00**

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IX
ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR PROGRAMA BENEFICIADO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	**Isenção**	**Aposentados**	**5.000,00**	**5.500,00**	**6.000,00**	**Elevação do valor venal dos imóveis urbanos do município em 10%.**
IPTU	**Isenção**	**Associações e Igrejas e outras situações autorizadas em lei**	**2.000,00**	**2.050,00**	**2.100,00**	**Inclusão dos novos loteamentos da carga tributaria do IPTU**

Nota. Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 14, a isenção concedida ao setor dos aposentados, das Associações e Igrejas, terá como forma de compensação a elevação do valor venal dos imóveis urbanos tributados com o IPTU em 10%, para o orçamento de 2016 e para os dois exercícios seguintes, bem como a inclusão dos novos loteamentos na carga tributaria do IPTU, constituindo assim a reposição do valor das isenções concedidas.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:30BB628A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº**081/2014**, referente ao processo administrativo nº**174/2014**,da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**que objetiva**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOSNÃOPERECIVEIS,**para atender as necessidades e conformesolicitação da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMEC, decide**:**ADJUDICAR**o resultado aludido do certame em favor dasempresasabaixo relacionadas:*

A. J. G COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP						
Item	***Und***	***Qtd***	***Especificação***	***Marca***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
22	*Und*	*200*	*Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedade e espécies– 01 kg (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar às marcas: Bernardo/Santa Olga/Mestre Cuca.*	*Delicia*	*1,97*	*394,00*
26	*Und*	*9.297*	*Leite líquido INTEGRAL com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no Almoxarifado Municipal. com qualidade similar às marcas: Tradição/Piracanjuba/Mococa*	*Tradição*	*2,40*	*22.312,80*
28	*Und*	1.698	*Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g.com qualidade, similar às marcas: Liane/Galo/Dona Benta*	*Joia*	*2,25*	*3.820,50*
Valor Total.....R$ 26.527,30						

Urupá/RO, 29 de Junho de 2015

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro
SRP

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:361F91F2

